



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº [0002714-56.2026.4.05.7400](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO: Nº 16/2026

SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/novembro/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[Compras.gov.br](#)>

CÓDIGO UASG: 090008

MODELAGEM DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
ORDEM DE FASES	Ordem normal
PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO	Público
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	Ampla concorrência por grupo de itens
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Pregoeiro

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, torna público, por meio do **Edital de Licitação nº 16/2026**, que o Agente de Contratação, designado pela **Portaria da Direção da Secretaria Administrativa nº 84/2026**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA SEDE, ATENDIMENTO REMOTO ÀS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E REGIME DE SOBREAVISO. A licitação será realizada com a **modelagem de procedimentos fixada na tabela anterior**, nos termos fixados na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); e nas regulamentações internas estabelecidas pelas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026](#) (disponíveis para consulta no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e pelas demais normas aplicáveis.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

03.	DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
05.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA DISPUTA DE LANCES
08.	DA PROPOSTA
09.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
11.	DO ENCERRAMENTO DO CERTAME
12.	DA CONTRATAÇÃO
13.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.	DA PUBLICIDADE
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA SEDE, ATENDIMENTO REMOTO ÀS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E REGIME DE SOBREAviso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

01.02. A descrição detalhada do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos da contratação, os prazos, os locais de execução ou entrega e as demais condições aplicáveis constam do **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo, conforme o caso.

01.03. Em caso de **divergência** entre a descrição ou as especificações técnicas do objeto constantes do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br e aquelas estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo, prevalecerão estas últimas.

01.04. A organização do objeto da licitação observará uma das seguintes configurações, conforme indicado no **Termo de Referência ou Projeto Básico** anexo:

- a) item único;
- b) itens independentes;
- c) grupo único, formado por dois ou mais itens;
- d) grupos independentes, cada qual formado por dois ou mais itens; ou
- e) combinação de itens independentes e grupos de itens.

01.05. Quando o objeto estiver dividido em **itens independentes**, o licitante poderá apresentar proposta para quantos itens forem de seu interesse.

01.06. Quando o objeto estiver **dividido em grupos**, o licitante poderá apresentar proposta para quantos grupos forem de seu interesse, devendo, em relação a cada grupo disputado, apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

01.07. O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados os preços máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

01.08. A **disputa** será processada pelo modo **ABERTO E FECHADO**, conforme as regras estabelecidas no **Item 07** deste Edital.

01.09. Integram este Edital, **para todos os fins e efeitos**, os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência ou Projeto Básico (doc. SEI 6191945) e seus apensos:

- Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);
- Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);
- Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);
- Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881);

- Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850);
- Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);
- Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 6120193);
- Modelos de Autorizações e Consentimentos (SEI nº 6182021);
- Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 6048530)

II – Valor Estimado da Contratação (doc. SEI 6203860);

III - Minuta do Termo de Contrato (doc. SEI 6203857);

IV - Modelo de Declaração de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#) e nos [arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), para atendimento ao **subitem 12.04.01 deste Edital (doc. SEI 6203867);**

01.10. Os anexos indicados no **item 01.09 deste Edital** são partes integrantes e vinculam a Administração e os licitantes, independentemente de transcrição.

02. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

02.01. O valor total estimado da contratação é de R\$ 981.054,72 (novecentos e oitenta e um mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no **Anexo II – Valor Estimado da Contratação**.

02.02. O **Anexo II – Valor Estimado da Contratação** apresentará, conforme a organização do objeto, os quantitativos, os preços unitários estimados, os preços totais estimados e os respectivos **preços máximos aceitáveis por item, grupo ou para a contratação**.

02.03. Os preços indicados no **Anexo II** como máximos aceitáveis constituirão os limites para fins de negociação, aceitação e julgamento das propostas.

02.04. Quando não houver fixação expressa de preço máximo distinto no **Anexo II**, os preços unitários e totais estimados constituirão os respectivos **limites máximos aceitáveis**.

02.05. Os valores constantes do **Anexo II** foram definidos com base na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase de planejamento da contratação.

02.06. Os preços estimados e máximos consideram todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

02.07. Não será aceita proposta que, após a **negociação**, permaneça com preço unitário, por grupo ou total superior ao respectivo **preço máximo aceitável** estabelecido no **Anexo II**, observadas as regras do **Item 08 deste Edital**.

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Do credenciamento e dos níveis de cadastramento no SICAF:

03.01.01. A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal** – [Compras.gov.br](#), disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital.

03.01.02. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e no [Compras.gov.br](#), observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo órgão responsável pela gestão dos sistemas.

03.01.03. O cadastramento no SICAF compreende os seguintes níveis:

- I** – Credenciamento;
- II** – Habilitação Jurídica;
- III** – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista;
- IV** – Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal;
- V** – Qualificação Técnica; e

VI – Qualificação Econômico-Financeira.

03.01.04. O **Nível I – Credenciamento** constitui o **nível básico do registro cadastral no SICAF** e deverá estar regular para permitir a participação do interessado nesta licitação eletrônica.

03.01.05. Os registros regulares e válidos nos demais níveis do SICAF poderão ser utilizados para comprovar os respectivos **requisitos de habilitação**, na extensão das informações e dos documentos efetivamente abrangidos pelo Cadastro, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Edital e em seus anexos.

03.01.06. O registro no **Nível V – Qualificação Técnica** somente substituirá a apresentação dos documentos técnicos efetivamente cadastrados, válidos e suficientes para comprovar as exigências correspondentes, não dispensando a apresentação de **atestados, certidões, registros profissionais, comprovação de quantitativos, experiência ou outros requisitos técnicos específicos** não abrangidos pelo SICAF.

03.01.07. O registro no **Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira** poderá substituir a apresentação dos **documentos econômico-financeiros** efetivamente abrangidos pelo SICAF, desde que estejam válidos, atualizados e sejam suficientes para comprovar integralmente as exigências deste Edital e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

03.01.08. Para fins de comprovação da habilitação por meio do SICAF, os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento nos respectivos níveis até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas**, sem prejuízo do dever de manter os documentos e registros válidos e atualizados na data da consulta realizada pela Administração.

03.01.09. A ausência de cadastramento ou a irregularidade nos níveis do SICAF diferentes do **Nível I – Credenciamento** não impedirá, por si só, a participação no certame, desde que o licitante apresente, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, os documentos necessários à comprovação dos respectivos requisitos de habilitação.

03.01.10. A comprovação da **habilitação jurídica**, da **regularidade fiscal e trabalhista** e da **qualificação econômico-financeira** será realizada primeiramente mediante consulta ao SICAF, sem prejuízo da consulta a outros sistemas oficiais e da solicitação de documentos complementares, quando necessária.

03.01.11. O credenciamento e o acesso ao sistema ocorrerão mediante os procedimentos de identificação e autenticação disponibilizados pelo Compras.gov.br, por meio de conta GOV.BR, certificado digital ou outro mecanismo admitido pelo Sistema, **cabendo ao interessado providenciar previamente seu cadastro e as autorizações necessárias**.

03.01.12. A **Justiça Federal na Paraíba** não é responsável pelo credenciamento dos interessados, pela emissão ou recuperação das credenciais de acesso nem pela solução de problemas técnicos relacionados ao SICAF, à conta GOV.BR, ao **certificado digital** ou ao Compras.gov.br, devendo o interessado utilizar os canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo gestor do sistema.

03.01.13. O uso das credenciais de acesso pelo licitante ou por seu representante identifica o responsável pelos atos praticados nos **sistemas eletrônicos de cadastro e licitação**, sem prejuízo da posterior verificação de sua capacidade jurídica e dos respectivos poderes de representação.

03.01.14. O **licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Justiça Federal na Paraíba por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.02. Das assinaturas de propostas e documentos fornecidos eletronicamente:

03.02.01. Os documentos elaborados externamente e anexados ao Compras.gov.br que, por sua natureza ou por exigência deste Edital e seus anexos, dependam de **assinatura** deverão ser subscritos pelo licitante, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, mediante:

- a) assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**;
- b) assinatura eletrônica avançada disponibilizada pela **Plataforma GOV.BR**, mediante conta com nível de segurança prata ou ouro; ou
- c) **outro meio de assinatura eletrônica** admitido pela legislação e aceito pela **Justiça Federal na Paraíba**, que permita comprovar a autoria e a integridade do documento.

03.02.02. A assinatura eletrônica qualificada baseada em **certificado ICP-Brasil** será admitida em qualquer documento ou interação eletrônica no procedimento licitatório, independentemente de cadastramento prévio do signatário em sistema específico da **Justiça Federal na Paraíba**.

03.02.03. A assinatura eletrônica avançada realizada por meio da [Plataforma GOV.BR](#) será aceita quando possibilitar a **identificação unívoca do signatário**, o **controle exclusivo dos dados utilizados** para sua criação e a **verificação de eventual alteração posterior do documento**.

03.02.04. A **assinatura eletrônica do documento** não dispensa a comprovação dos poderes legais, estatutários, contratuais ou decorrentes de procuração do respectivo signatário para representar o licitante, a qual poderá ser realizada na fase de habilitação ou sempre que necessária à verificação da validade do ato praticado.

03.02.05. As propostas, os lances, as declarações e as manifestações registrados diretamente no [Compras.gov.br](#) serão considerados **válidos e vinculantes** quando a autenticação do usuário e o procedimento de envio realizado pelo sistema forem suficientes para identificar o licitante ou seu representante, dispensada a aposição de assinatura eletrônica adicional, salvo exigência expressa deste Edital e seus anexos.

03.02.06. A **proposta comercial ajustada**, as **declarações** elaboradas fora do sistema e os **documentos** cuja emissão dependa de manifestação formal do licitante deverão ser assinados na forma estabelecida no **subitem 03.02.01 deste Edital**. Os documentos originalmente emitidos e assinados em **meio físico** poderão ser apresentados em cópia digitalizada, sem prejuízo da realização de **diligência** para apresentação ou confronto com o original, quando houver dúvida quanto à sua autenticidade ou integridade.

03.02.07. Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, juntas comerciais, conselhos profissionais, cartórios, instituições financeiras ou sistemas oficiais serão aceitos com os mecanismos de autenticação, certificação, código de validação, chave de acesso, assinatura eletrônica ou verificação de integridade próprios do órgão ou sistema emissor.

03.02.08. Havendo dúvida quanto à **autoria, à integridade, à validade da assinatura eletrônica ou aos poderes do signatário**, o Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligência**, inclusive mediante consulta ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas, aos sistemas públicos correspondentes ou ao emitente do documento.

03.02.09. A impossibilidade inicial de validar a assinatura eletrônica **não acarretará automaticamente a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante** quando for possível, mediante diligência, confirmar a autoria, a integridade e a preexistência do documento, vedada a alteração de seu conteúdo material ou a criação posterior de condição que deveria existir na data pertinente.

03.03 - Das condições gerais de participação:

03.03.01. Poderão participar desta licitação as **pessoas jurídicas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cadastrem propostas até o horário e a data previamente fixados, salvo se incidirem em algum dos impedimentos fixados no **subitem 03.05.01 deste Edital**.

03.03.02. As **empresas estrangeiras** que não funcionem no País deverão cumprir as exigências de cadastramento, representação e apresentação de documentos estabelecidas neste Edital e seus anexos, na legislação aplicável e nos regulamentos do SICAF e do [Compras.gov.br](#).

03.03.03. A participação no certame implica a **aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, ressalvado o direito de impugnação e de solicitação de esclarecimento.

03.04. Do tratamento favorecido:

03.04.01. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e, quando admitidas, às sociedades cooperativas que atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites e nas condições estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), no [Decreto nº 8.538/2015](#) e na legislação aplicável.

03.04.02. A obtenção dos **benefícios** previstos no **subitem 03.04.01 deste Edital** fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.04.03. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, **será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites relativos ao tratamento favorecido**.

03.04.04. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às condições legais e aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

03.04.05. A participação será de **ampla concorrência**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem às condições legais.

03.05 - Dos impedimentos à participação:

03.05.01. Não poderá disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que **não atenda às condições** estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) a **pessoa física ou jurídica** cuja atividade seja incompatível com o objeto da licitação;
- c) a **empresa estrangeira** que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvadas as regras aplicáveis às empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) a pessoa física ou jurídica, autora do **ANTEPROJETO/PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO**, quando a licitação versar sobre obra, serviço de engenharia ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- e) a empresa, isoladamente ou em **consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou a empresa da qual o **autor do projeto** seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado**, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessário;
- f) a **pessoa física ou jurídica** que esteja cumprindo **sanção de impedimento de licitar e contratar** aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública federal, enquanto vigentes seus efeitos, nos termos do [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#);
- g) a **pessoa física ou jurídica** que esteja cumprindo **sanção de declaração de inidoneidade** aplicada por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, enquanto vigentes seus efeitos, nos termos do [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#) ou de outras previsões legais vigentes;
- h) aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente da Justiça Federal na Paraíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue no planejamento da contratação, na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;
- i) as **empresas controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- j) a **pessoa física ou jurídica** que, nos **cinco anos anteriores** à divulgação deste Edital, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** que pretenda participar atuando nessa condição;
- l) o **agente público** pertencente ao quadro permanente da **Justiça Federal na Paraíba** que atue, direta ou indiretamente, em setores ligados ou atividade em qualquer das etapas da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo, emprego ou função pública;
- m) a **pessoa física ou jurídica** expressamente **impedida de participar** em razão de outra disposição legal, regulamentar ou prevista neste Edital e seus anexos; e
- n) **AS SOCIEDADES COOPERATIVAS/AS PESSOAS FÍSICAS/AS PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, QUANDO A PARTICIPAÇÃO DE ALGUMA DESSAS CATEGORIAS FOR EXPRESSAMENTE VEDADA NOS SUBITEMS 03.06 E 03.07 DESTE EDITAL, DEVENDO A ALÍNEA SER MANTIDA EM ESTRITA COERÊNCIA COM A OPÇÃO ALI ADOTADA.**

03.05.02. Os impedimentos previstos nas **alíneas “d” e “e” do subitem 03.05.01 deste Edital** serão aplicados somente quando pertinentes à natureza do objeto licitado, devendo o campo constante da **alínea “d”** ser preenchido com a identificação da pessoa física ou jurídica previamente conhecida pela Administração.

03.05.03. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a finalidade de burlar os efeitos da sanção imposta, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

03.05.04. A mera existência de sócios, administradores, responsáveis técnicos, endereços, telefones, representantes ou relações empresariais em comum com pessoa sancionada não acarretará, isoladamente, o impedimento do licitante, devendo eventual atuação fraudulenta ou substituição destinada a burlar sanção ser demonstrada a partir das circunstâncias concretas, mediante decisão fundamentada.

03.05.05. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins dos impedimentos estabelecidos neste Item, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

03.05.06. Os impedimentos relacionados à autoria do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo:

- a) não impedem que o autor do projeto ou a empresa responsável por sua elaboração participe, exclusivamente a serviço da Administração, das atividades de planejamento, licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos;
- b) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que atribua ao contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou a elaboração do projeto executivo nos demais regimes de execução; e
- c) aplicam-se somente quando pertinentes à natureza do objeto licitado.

03.05.07. A vedação aplicável ao agente público estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03.06. Da participação em CONSÓRCIO:

03.06.01. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos fixados no **item 5.8 do Termo de Referência ou Projeto Básico**, observadas as disposições do [art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#) e as seguintes condições:

- a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- b) indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Justiça Federal na Paraíba;
- c) admissão, para fins de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada;
- d) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa expressa em sentido diverso;
- e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, durante a licitação e a execução do contrato; e
- g) compromisso de constituição e registro do **consórcio**, nos termos do compromisso apresentado, como condição para a formalização da contratação.

03.06.02. O acréscimo previsto na **alínea “d” do subitem 03.07.01 deste Edital** não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por **microempresas e empresas de pequeno porte**.

03.06.03. Não será admitida a alteração da composição do **consórcio** sem prévia autorização da Justiça Federal na Paraíba, observadas as condições estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

03.07. Da participação de sociedades COOPERATIVAS:

03.07.01. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas**, em razão da incompatibilidade entre a natureza do objeto e sua forma de atuação.

03.08 - Da participação de PESSOAS FÍSICAS:

03.08.01. Não será permitida a participação de **pessoas físicas**, em razão das características e exigências do objeto e/ou da disponibilidade orçamentária, conforme justificativa constante da fase de planejamento da contratação.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

04.01. Das obrigações gerais:

04.01.01. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, o LICITANTE obriga-se a:

- a) **conhecer e observar integralmente** as condições, os prazos, os procedimentos e as exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) conferir a exatidão de seus **dados cadastrais no SICAF** e no [Compras.gov.br](#), mantendo-os atualizados junto aos órgãos e sistemas responsáveis, e promover imediatamente sua correção ou alteração quando identificar informação incorreta ou desatualizada;
- c) manter atualizados no SICAF, especialmente, o **endereço, os números de telefone, os endereços**

eletrônicos, os dados dos representantes e as demais informações necessárias à comunicação com a Administração;

d) preservar o **sigilo e a segurança de suas credenciais de acesso** ao SICAF, ao Compras.gov.br e aos demais sistemas utilizados no certame, comunicando imediatamente ao respectivo provedor qualquer fato que possa comprometer sua utilização;

e) **solicitar ao provedor do sistema** o bloqueio, a alteração ou o cancelamento de suas credenciais sempre que houver suspeita de comprometimento, utilização indevida, perda de controle ou encerramento dos poderes conferidos ao respectivo usuário;

f) cadastrar a proposta inicial e realizar as declarações eletrônicas exigidas, na forma e no prazo estabelecidos no **Item 06 deste Edital**, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas;

g) encaminhar, exclusivamente por meio do Compras.gov.br, a proposta comercial, os documentos de habilitação e os documentos complementares exigidos neste **Edital e seus anexos** ou solicitados pelo Agente de Contratação responsável, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;

h) observar os requisitos de autoria, integridade, validade e assinatura dos documentos eletrônicos estabelecidos no **Item 03.02 deste Edital**;

i) acompanhar as operações realizadas no Compras.gov.br durante o processo licitatório, especialmente no curso da **sessão pública**, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua própria desconexão;

j) consultar periodicamente o Compras.gov.br e os canais oficiais de divulgação indicados neste **Edital e seus anexos**, acompanhando os **avisos, as convocações, as decisões, os documentos, as suspensões, as reaberturas e os demais atos** relacionados ao certame;

k) atender tempestivamente às convocações do Agente de Contratação responsável e responder às mensagens encaminhadas pelo **Chat** do Compras.gov.br, observando os prazos estabelecidos neste Edital ou fixados motivadamente durante a sessão pública;

l) prestar os **esclarecimentos e encaminhar os documentos complementares** solicitados pelo Agente de Contratação responsável, necessários à análise da proposta, das condições de participação ou da habilitação;

m) manter a proposta e os lances apresentados durante o respectivo prazo de validade, ressalvadas as hipóteses de retirada admitidas pela legislação e por este **Edital e seus anexos**;

n) cumprir integralmente a proposta comercial ajustada ao lance final e à negociação realizada no Compras.gov.br;

o) manter, durante o processamento do certame e até a formalização da contratação, as condições de participação e de habilitação exigidas neste **Edital e seus anexos**;

p) comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável qualquer **fato superveniente** que possa comprometer sua participação, sua habilitação, a validade da proposta ou a futura contratação;

q) assegurar que os campos da proposta inicial ou os documentos disponibilizados aos demais participantes durante a fase competitiva não contenham nome, logotipo, assinatura, endereço ou outro elemento que permita identificar o licitante, quando o Compras.gov.br preservar o anonimato dos participantes, sem prejuízo da identificação constante dos documentos acessíveis exclusivamente à Administração;

r) abster-se de apresentar **declaração, informação ou documento falso, adulterado, inexato ou materialmente enganoso**;

s) abster-se de **praticar fraude fiscal, fraude documental, simulação, conluio, ajuste prévio de preços, divisão artificial de mercado ou qualquer conduta** destinada a frustrar o caráter competitivo e a justa competição da licitação;

t) abster-se de **utilizar mecanismo eletrônico externo, programa, automação ou qualquer recurso tecnológico destinado a interferir indevidamente no funcionamento do sistema**, obter vantagem ilícita, impedir ou dificultar a participação de concorrentes ou frustrar a competitividade e a justa competição do certame;

u) utilizar exclusivamente os **canais oficiais e transparentes de comunicação previstos neste Edital e seus anexos**, abstando-se de realizar tratativas particulares com o Agente de Contratação responsável, integrantes da equipe de apoio ou responsáveis pela análise técnica;

v) preservar os documentos originais correspondentes às cópias digitalizadas apresentadas no certame e exibi-los à Administração, **apenas quando expressamente solicitado em sede de diligência**;

w) cadastrar seu representante como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, quando

declarado vencedor e convocado para a prática de ato que dependa de assinatura ou acesso ao processo administrativo;

x) observar a [Lei nº 12.846/2013](#) e abster-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública nela previsto; e

y) observar as demais obrigações estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), nos regulamentos aplicáveis, neste Edital e seus anexos.

04.01.02. O dever de acompanhar o [Compras.gov.br](#) não exige que o **licitante permaneça ininterruptamente conectado durante todo o procedimento**, mas implica a responsabilidade de monitorar a sessão pública, as mensagens, as convocações e os prazos divulgados pelo sistema enquanto houver atos em andamento.

04.01.03. A ausência de acompanhamento do sistema, a desconexão do licitante ou a inobservância de mensagem regularmente divulgada não justificarão o descumprimento de prazo ou de convocação, ressalvada a indisponibilidade do [Compras.gov.br](#) reconhecida pelo Agente de Contratação responsável ou pelo provedor do sistema, ou a ocorrência técnica comprovada pelo licitante e motivadamente aceita pelo Agente de Contratação responsável.

04.01.04. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável, por meio do sistema ou do e-mail institucional indicado neste Edital, eventual indisponibilidade que impeça a prática de ato no prazo estabelecido, apresentando, sempre que possível, evidências do erro ou da ocorrência técnica verificada.

04.01.05. A comunicação prevista no subitem **04.01.04** deste Edital não autoriza o envio de proposta ou documento por meio diverso do [Compras.gov.br](#), salvo quando houver indisponibilidade comprovada do sistema, ocasião em que poderá ser utilizado e-mail institucional previsto na alínea "f" do subitem **15.06.01** deste Edital, asseguradas a publicidade, a rastreabilidade e a igualdade de tratamento entre os licitantes. Os documentos recebidos por canal alternativo deverão ser integralmente juntados ao processo administrativo no SEI, divulgados no **sítio oficial da Instituição na internet**, e, quando possível, registrados posteriormente no [Compras.gov.br](#).

04.02. Da responsabilidade pelas informações e pelos documentos:

04.02.01. O licitante **responde pela veracidade, autenticidade, integridade, exatidão e atualidade das propostas**, declarações, informações e documentos apresentados ou registrados no [Compras.gov.br](#), no SICAF e nos demais sistemas utilizados no procedimento.

04.02.02. A apresentação de **documento digitalizado** atribui ao licitante responsabilidade por sua correspondência com o original, sem prejuízo da realização de diligência para verificação de autenticidade, integridade ou conteúdo.

04.02.03. O licitante deverá informar, de maneira clara e fundamentada, eventual existência de **informação legalmente sigilosa ou de dado pessoal cuja divulgação deva ser restringida**, indicando, sempre que possível, o fundamento jurídico da restrição.

04.02.04. A indicação de **sigilo pelo licitante não vincula a Administração**, que decidirá fundamentadamente sobre o acesso à informação, observadas a legislação aplicável, a transparência do procedimento licitatório e a proteção dos dados pessoais.

04.02.05. A constatação de **declaração falsa, documento falso, adulteração, fraude ou omissão relevante** poderá acarretar a exclusão do licitante, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas no **Item 13** deste Edital e na legislação aplicável.

04.03 - Do descumprimento das obrigações:

04.03.01. O descumprimento de obrigação estabelecida no **Item 04** deste Edital somente acarretará a exclusão do licitante quando:

- a) comprometer a validade ou a confiabilidade da proposta, da declaração ou do documento apresentado;
- b) impedir a verificação das condições de participação, da aceitabilidade da proposta ou dos requisitos de habilitação;
- c) representar inobservância de prazo ou convocação indispensável ao prosseguimento do certame;
- d) afetar a igualdade entre os licitantes, a competitividade, o julgamento objetivo ou a segurança do procedimento; ou
- e) configurar outra hipótese de exclusão expressamente prevista neste Edital e seus anexos ou na legislação aplicável.

04.03.02. Falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, não impeçam a comprovação de condição preexistente e não causem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes deverão ser objeto de **saneamento ou diligência**, quando juridicamente possível.

04.03.03. A exclusão do licitante deverá ser formalizada por decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, com indicação dos fatos, das provas e dos fundamentos jurídicos e editalícios considerados, observadas as regras específicas das respectivas fases deste Edital e seus anexos.

04.03.04. A eventual infração administrativa decorrente do descumprimento das obrigações previstas no **Item 04 deste Edital** será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **Item 13 deste Edital** e da regulamentação interna da Justiça Federal na Paraíba.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. Dos pedidos de esclarecimento:

05.01.01. Qualquer pessoa poderá formular pedido de esclarecimento acerca deste Edital e seus anexos até às **23h59m (horário de Brasília/DF) do dia 05/novembro/2026**, correspondente ao **terceiro dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante encaminhamento formal por um dos canais indicados no **subitem 05.01.02 deste Edital**, sob pena de intempestividade.

05.01.02. O **pedido de esclarecimento** deverá ser encaminhado por meio de uma das seguintes formas:

- a) pelo campo próprio disponibilizado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br); ou
- b) pelo endereço eletrônico **alínea "f" do subitem 15.06.01 deste Edital**.

05.01.03. O **pedido de esclarecimento** deverá indicar, preferencialmente:

- a) o número da licitação;
- b) o número do processo administrativo correspondente;
- c) o item, o subitem, a alínea ou o dispositivo a que se refere;
- d) a descrição clara e objetiva da dúvida; e
- e) o nome, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ e o endereço eletrônico do interessado.

05.01.04. A ausência de alguma das informações indicadas no **subitem 05.01.03 deste Edital** não impedirá o conhecimento do pedido, desde que seja possível identificar o certame, compreender objetivamente a dúvida formulada e verificar sua tempestividade.

05.01.05. Compete ao Agente de Contratação responsável **receber, examinar e responder ao pedido de esclarecimento**, podendo solicitar manifestação da **equipe de planejamento da contratação**, da **Assessoria Jurídica** ou de **outra unidade administrativa** cuja participação seja necessária.

05.01.06. A **resposta** ao pedido de esclarecimento será divulgada no **prazo de até três dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

05.01.07. A **resposta ao pedido de esclarecimento integrarão este Edital para todos os fins**, vinculando a Administração licitante e os licitantes quanto ao conteúdo do esclarecido.

05.01.08. A resposta ao pedido de esclarecimento **não poderá modificar as condições da licitação por simples interpretação ou comunicação**, devendo eventual alteração material deste Edital ou seus anexos ser formalizada e divulgada na forma do **subitem 05.02.08 deste Edital**.

05.02. Da impugnação ao Edital:

05.02.01. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2017_06/Lei_14133-2021.html) ou da regulamentação aplicável até às **23h59m (horário de Brasília/DF) do dia 05/novembro/2026**, correspondente ao **terceiro dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante encaminhamento formal por um dos canais indicados no **subitem 05.02.02 deste Edital**, sob pena de intempestividade.

05.02.02. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de uma das seguintes formas:

- a) pelo campo próprio disponibilizado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br); ou
- b) pelo endereço eletrônico indicado na **alínea "f" do subitem 15.06.01 deste Edital**.

05.02.03. A **impugnação** deverá indicar, preferencialmente:

- a) o número da licitação;
- b) o número do processo administrativo correspondente;
- c) o item, o subitem, a alínea ou o dispositivo impugnado;
- d) os fundamentos de fato e de direito que sustentam a alegação de irregularidade;

e) o pedido formulado; e

f) o nome, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ e o endereço eletrônico do impugnante.

05.02.04. A ausência de alguma das informações indicadas no **subitem 05.02.03 deste Edital** não impedirá o conhecimento da impugnação, desde que seja possível identificar o certame, delimitar a irregularidade alegada, compreender o pedido formulado e verificar sua tempestividade.

05.02.05. A **impugnação** será recebida pelos canais oficiais indicados no **subitem 05.02.02 deste Edital**, cabendo ao Agente de Contratação responsável:

a) verificar sua tempestividade e regularidade;

b) instruir o processo com os documentos necessários à análise;

c) solicitar, quando necessário, manifestação da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica, da Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa competente; e

d) encaminhar a impugnação devidamente instruída à Direção da Secretaria Administrativa, autoridade competente para analisar e decidir seu mérito, nos termos da regulamentação interna da Justiça Federal na Paraíba.

05.02.06. A **decisão** sobre a impugnação será divulgada no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

05.02.07. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a Direção da Secretaria Administrativa, mediante decisão fundamentada, suspender o certame ou adiar a sessão pública quando a medida for necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da legalidade, da competitividade, da isonomia ou da segurança jurídica do procedimento.

05.02.08. **Acolhida a impugnação**, a Administração promoverá a correção ou a alteração deste Edital ou de seus anexos e divulgará nova data para a realização da sessão pública, observando-se a mesma forma de publicidade utilizada para o texto original e os prazos mínimos previstos na legislação.

05.02.09. A divulgação de nova data e a reabertura dos prazos serão dispensadas quando a alteração promovida não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

05.02.10. A **rejeição da impugnação** não alterará a data da sessão pública, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário, devidamente fundamentada.

05.02.11. A manifestação apresentada após o prazo estabelecido no **subitem 05.02.01 deste Edital** não será conhecida como impugnação para fins de suspensão ou alteração do cronograma do certame, sem prejuízo:

a) do exercício do **direito de petição**, nos termos da legislação aplicável; e

b) do **dever da Administração de examinar, de ofício**, eventual ilegalidade de que venha a tomar conhecimento.

05.03. Das disposições comuns:

05.03.01. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem nem prorrogam automaticamente os prazos da licitação, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente.

05.03.02. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações, as manifestações das unidades consultadas, as diligências realizadas, as respostas e as decisões correspondentes deverão ser integralmente juntados ao **processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

05.03.03. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas integralmente no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no **sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba**, no endereço <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-mid>, ficando acessíveis a todos os interessados.

05.03.04. A divulgação prevista no **subitem 05.03.03 deste Edital** constitui o meio oficial de comunicação dos respectivos atos, sem prejuízo do encaminhamento da resposta ou da decisão ao endereço eletrônico informado pelo interessado.

05.03.05. Compete aos interessados acompanhar o [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e o sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba para tomar conhecimento dos pedidos formulados, das respostas, das decisões, das alterações, das suspensões e das novas datas eventualmente divulgadas.

05.03.06. A indisponibilidade comprovada do [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) não impedirá o encaminhamento tempestivo do pedido de esclarecimento ou da impugnação pelo endereço eletrônico indicado nas **alíneas “b” dos subitens 05.01.02 e 05.02.02 deste Edital**.

05.03.07. O Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligência** para esclarecer o conteúdo, confirmar a

autoria ou verificar a autenticidade de pedido de esclarecimento ou de impugnação, vedada a imposição de formalidade desnecessária que restrinja o exercício do direito de petição.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

06.01. Do cadastro da proposta:

06.01.01. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do Compras.gov.br, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

06.01.02. O **cadastro da proposta** será realizado mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, com a indicação:

- a) do **valor unitário e do valor total** ofertados, quando adotado o critério de julgamento de **menor preço**; ou
- b) do **percentual de desconto ofertado**, quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**.

06.01.03. Quando o objeto estiver organizado em **grupo**, o licitante deverá cadastrar **proposta para todos os itens que o compõem**, com a indicação dos respectivos valores unitários e totais ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

06.01.04. Os **valores** e os **percentuais de desconto** deverão ser cadastrados com a quantidade de casas decimais admitida pelo sistema e observar as regras de apresentação, arredondamento e formação do preço estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.01.05. Além do preço ou do percentual de desconto, o licitante deverá preencher os demais campos obrigatórios disponibilizados pelo Compras.gov.br, observadas as características da contratação e as exigências estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.01.06. Quando exigida em razão das características do objeto, a proposta cadastrada deverá, **em campo próprio do Sistema**, conter a indicação da marca, do fabricante, do modelo, da versão, da linha ou de outra informação necessária à identificação do produto ou da solução ofertada, conforme o caso.

06.01.07. A **indicação de marca, fabricante ou modelo** será dispensada quando:

- a) não for aplicável à natureza do objeto;
- b) o produto ainda não possuir marca ou modelo definido no momento do cadastro, desde que essa circunstância seja admitida no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso; ou
- c) o próprio sistema **não disponibilizar campo específico** e a informação somente for exigida na proposta comercial ajustada.

06.01.08. A descrição do objeto registrada no sistema deverá ser compatível com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, vedada a inclusão de característica que:

- a) restrinja ou condicione indevidamente a proposta;
- b) contrarie requisito obrigatório da contratação;
- c) reduza o quantitativo ou o escopo exigido; ou
- d) permita concluir que o objeto ofertado não atende às condições estabelecidas pela Administração.

06.01.09. A simples reprodução da descrição constante do Compras.gov.br não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações do **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, observada a regra de prevalência estabelecida no **Item 01.03 deste Edital**.

06.01.10. Todas as especificações, condições e características indicadas pelo licitante no cadastro da proposta vinculam-no durante o certame e, caso seja contratado, durante a execução do objeto.

06.01.11. O cadastro da proposta inicial no Compras.gov.br não substitui a apresentação da proposta comercial ajustada ao último lance e à negociação, quando solicitada na forma do **Item 08 deste Edital**.

06.01.12. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública, nos termos fixados no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.02. Da formação do preço ou do percentual de desconto:

06.02.01. Os preços cadastrados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

06.02.02. A omissão de custo necessário à execução do objeto não autorizará acréscimo posterior do preço nem afastará a obrigação do licitante de executar integralmente a contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação.

06.02.03. Quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**, o percentual ofertado incidirá sobre o preço global, a tabela de preços ou o valor de referência indicado no **Anexo II – Valor Estimado da Contratação**, conforme o caso.

06.02.04. O **percentual de desconto ofertado** deverá ser APLICADO DE MANEIRA UNIFORME, conforme o caso, e será estendido aos eventuais acréscimos contratuais, observada a legislação aplicável.

06.02.05. Quando a proposta envolver mão de obra, benefícios, insumos, tributos, custos indiretos ou outros componentes sujeitos a disciplina específica, sua composição deverá observar as regras estabelecidas no, conforme o caso.

06.02.06. O **licitante** será responsável pela realização dos cálculos e pela exatidão dos valores cadastrados, inclusive quanto:

- a) aos preços unitários e totais;
- b) ao percentual de desconto;
- c) à incidência de tributos e encargos;
- d) à multiplicação dos preços pelos quantitativos; e
- e) à consolidação dos valores dos itens e grupos.

06.02.07. Eventuais **erros materiais, aritméticos ou de preenchimento** poderão ser objeto de **saneamento ou diligência**, desde que a correção:

- a) não altere a substância ou essência da proposta;
- b) não resulte em majoração do preço final ofertado; e,
- c) não reduza o desconto final ofertado.

06.03. Do SIGILO e da identificação da proposta:

06.03.01. A **identidade do licitante** será preservada pelo sistema durante a **fase competitiva**, nos limites das funcionalidades do Compras.gov.br.

06.03.02. A **proposta cadastrada** antes da abertura da sessão pública não poderá conter, em campo acessível aos demais participantes durante a fase competitiva, nome empresarial, nome de fantasia, logotipo, assinatura, endereço, número de inscrição no CPF ou no CNPJ ou qualquer outro elemento que permita a identificação do licitante.

06.03.03. A vedação estabelecida no **subitem 06.03.02 deste Edital** não alcança as informações inseridas em campos próprios do sistema destinados à identificação cadastral do fornecedor e que não sejam exibidas aos demais participantes durante a fase competitiva.

06.03.04. A identificação indevida do licitante somente acarretará a exclusão da proposta quando comprovadamente:

- a) for efetivamente acessível aos demais participantes durante a fase competitiva;
- b) permitir a identificação do autor da proposta; e
- c) comprometer o sigilo, a isonomia, a competitividade ou a justa competição do certame.

06.03.05. A exclusão prevista no **subitem 06.03.04 deste Edital** dependerá de decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, que deverá indicar o elemento identificador, a forma como foi disponibilizado aos demais participantes e o risco ou prejuízo decorrente de sua divulgação.

06.04. Das DECLARAÇÕES no sistema:

06.04.01. No momento do **cadastro da proposta**, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do Compras.gov.br, as declarações eletrônicas exigidas pelo sistema, por este Edital e pela legislação aplicável.

06.04.02. Sem prejuízo de outras declarações disponibilizadas pelo sistema ou exigidas em razão do caso concreto, o licitante declarará:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste **Edital e seus anexos**;
- b) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste **Edital e seus anexos**;
- c) que **inexiste fato impeditivo de sua participação** no certame e que comunicará eventual ocorrência superveniente;

- d) que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de **16 anos**, salvo, a partir dos **14 anos**, na condição de aprendiz;
- e) que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que sua proposta compreende a **integralidade dos custos necessários** ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a **trabalho degradante ou forçado**, observados os [incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h) que **conhece e aceita** as regras, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos; e
- i) que responde pela **veracidade, autenticidade e exatidão das declarações, informações e documentos apresentados**.

06.04.03. O licitante que pretenda usufruir do **tratamento favorecido** previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou categoria legalmente equiparada** e que atende aos requisitos necessários à fruição do benefício.

06.04.04. A declaração prevista no **subitem 06.04.03 deste Edital** deverá ser prestada somente quando o licitante preencher efetivamente os requisitos legais na data de sua apresentação, inclusive quanto às vedações e aos limites de receita bruta aplicáveis.

06.04.05. Quando aplicável à contratação, o licitante deverá declarar o enquadramento como sociedade cooperativa apta a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

06.04.06. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento para tratamento favorecido ou a qualquer outra condição de participação sujeitará o licitante:

- a) à exclusão do certame, mediante decisão fundamentada;
- b) à apuração de responsabilidade administrativa, na forma do **Item 13 deste Edital**; e
- c) às demais consequências civis e penais previstas na legislação.

06.04.07. Quando determinada declaração exigida neste Edital não estiver disponível em campo próprio do **Compras.gov.br**, sua apresentação ocorrerá na forma e no momento estabelecidos no **Item 08 ou no Item 09 deste Edital**, conforme se relacione à proposta ou à habilitação.

06.05 - Da alteração, substituição e retirada da PROPOSTA:

06.05.01. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no [Compras.gov.br](#), observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

06.05.02. Encerrado o prazo para o cadastramento das propostas, não cabe **retirada ou desistência de proposta**.

06.05.03. A **retirada ou desistência da proposta** após a abertura da sessão pública, **sem motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação**, poderá caracterizar infração administrativa, sujeita à apuração na forma do **Item 13 deste Edital**.

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA DISPUTA DE LANCES

07.01. Da abertura da sessão pública:

07.01.01. A sessão pública será aberta automaticamente pelo [Compras.gov.br](#), na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

07.01.02. A sessão pública será conduzida pelo **Agente de Contratação responsável**, com o auxílio da equipe de apoio, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo [Compras.gov.br](#).

07.01.03. A comunicação entre o **Agente de Contratação responsável** e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do **Chat** do [Compras.gov.br](#), ressalvada a utilização de canal alternativo expressamente autorizada neste Edital em razão de indisponibilidade comprovada do sistema.

07.01.04. O **Agente de Contratação** responsável deverá utilizar o **Chat** e as demais funcionalidades do [Compras.gov.br](#) durante toda a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa competitiva de lances, especialmente para:

- a) registrar mensagem de abertura da sessão pública e prestar as orientações iniciais necessárias à condução do certame;
- b) informar o início, o andamento e o encerramento de cada etapa do procedimento;
- c) prestar informações e esclarecimentos acerca da operação da sessão pública, sem modificar as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**;
- d) interagir com os licitantes, encaminhar avisos, formular questionamentos e solicitar esclarecimentos ou documentos;
- e) **estimular a apresentação de lances e a efetiva competição**, de maneira impessoal e isonômica, sem indicar valores, revelar informações sigilosas, sugerir vantagem mínima ou adotar conduta que possa influenciar indevidamente a formação das propostas;
- f) comunicar a **exclusão de proposta ou de lance** e divulgar os fundamentos da decisão adotada;
- g) **realizar convocações** para o exercício de direito de preferência, desempate, negociação, apresentação da proposta comercial ajustada, realização de diligência, envio de documentos complementares e prática dos demais atos necessários ao prosseguimento do certame;
- h) **divulgar as decisões** relativas às condições de participação, à aceitação e ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos administrativos;
- i) informar a **suspensão da sessão pública**, indicando os respectivos motivos e, sempre que possível, a data e o horário previstos para sua continuidade;
- j) comunicar previamente a data e o horário da **reabertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses de reabertura automática ou de prazo previamente informado pelo sistema; e
- k) registrar quaisquer outras informações relevantes à transparência, à publicidade, à rastreabilidade e à regular condução do procedimento.

07.01.05. As mensagens, convocações, decisões e informações divulgadas pelo Agente de Contratação responsável no **Chat** integram a sessão pública e deverão ser acompanhadas pelos licitantes, observadas as obrigações estabelecidas no **Item 04 deste Edital**.

07.01.06. A **ausência de acompanhamento** da sessão pública, a **desconexão** do licitante ou a **inobservância de mensagem** regularmente divulgada no sistema não justificarão o descumprimento de prazo ou de convocação, ressalvada a indisponibilidade geral do Compras.gov.br reconhecida pelo Agente de Contratação responsável ou pelo provedor do sistema.

07.01.07. Na **abertura da sessão pública**, as propostas cadastradas serão disponibilizadas para a fase competitiva, sem identificação dos respectivos licitantes, nos limites das funcionalidades do Compras.gov.br.

07.01.08. A conformidade da proposta com as especificações do objeto e a compatibilidade de seu preço ou percentual de desconto **serão verificadas apenas após a etapa de lances**, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do **Item 08 deste Edital**.

07.01.09. Antes do início da fase competitiva, não será realizada análise destinada à desclassificação de proposta por desconformidade material com o objeto, inexecutabilidade ou preço superior ao máximo aceitável, cuja verificação ocorrerá na fase de julgamento, nos termos do **Item 08 deste Edital**, sem prejuízo da possibilidade de exclusão excepcional de proposta ou lance durante a disputa, na forma do **subitem 07.02.19 deste Edital**.

07.01.10. A abertura da sessão pública impede a retirada ou a substituição da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no **Item 06.05 deste Edital**.

07.02. Da disputa de lances:

07.02.01. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Compras.gov.br, observado o modo de disputa indicado no **Item 01.08 deste Edital**.

07.02.02. Os lances serão apresentados:

- a) em valores sucessivamente inferiores, quando adotado o critério de julgamento de **menor preço**; ou
- b) em percentuais de desconto sucessivamente superiores, quando adotado o critério de julgamento de **maior desconto**.

07.02.03. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento e do valor ou percentual de desconto consignado em seu lance.

07.02.04. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance ou do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação de seu autor.

07.02.05. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao **último lance por ele ofertado e registrado no sistema**.

07.02.06. Será admitida a apresentação de **lances intermediários**, assim considerados:

- a) os lances iguais ou superiores ao menor lance registrado, no critério de **menor preço**, desde que inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante; ou
- b) os lances iguais ou inferiores ao maior percentual de desconto registrado, no critério de **maior desconto**, desde que superiores ao último percentual ofertado pelo próprio licitante.

07.02.07. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5,00**, para os **ITENS 1 e 2 do objeto da licitação**, nos termos fixados no [art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#), c/c [art. 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 73/2022](#).

07.02.08. O intervalo mínimo previsto no **subitem 07.02.07 deste Edital** incidirá:

- a) entre os **lances intermediários**;
- b) entre o lance apresentado e a melhor oferta registrada; e
- c) sobre os **lances automáticos** decorrentes de parametrização realizada pelo licitante.

07.02.09. Quando o critério de julgamento for por **grupo**, o intervalo mínimo entre os lances incidirá sobre o valor total ou o percentual de desconto do grupo, sem prejuízo da posterior verificação dos preços dos itens que o compõem.

07.02.10. O licitante poderá **parametrizar no sistema**:

- a) o valor final mínimo que se dispõe a ofertar, no critério de **menor preço**; ou
- b) o percentual de desconto final máximo que se dispõe a ofertar, no critério de **maior desconto**.

07.02.11. Quando utilizada a parametrização prevista no **subitem 07.02.10 deste Edital**, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, observados o limite estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo fixado no **subitem 07.02.07 deste Edital**.

07.02.12. O licitante poderá alterar o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado durante a disputa, sendo vedado estabelecer:

- a) **valor superior a lance anteriormente registrado** pelo próprio licitante, no critério de **menor preço**; ou
- b) **percentual de desconto inferior a lance anteriormente registrado** pelo próprio licitante, no critério de **maior desconto**.

07.02.13. O **valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo** parametrizado terá **caráter sigiloso** para os demais licitantes e para o Agente de Contratação responsável, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

07.02.14. Os lances apresentados serão considerados firmes e vinculantes, ressalvada a possibilidade prevista no **subitem 07.02.15 deste Edital**.

07.02.15. O licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance no intervalo de quinze segundos contado do registro no sistema, quando o considerar inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades do [Compras.gov.br](#).

07.02.16. Transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 07.02.15 deste Edital**, o licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação responsável eventual erro material no lance, por meio do **Chat**, indicando os elementos necessários à sua verificação.

07.02.17. A comunicação prevista no **subitem 07.02.16 deste Edital** não implica exclusão automática do lance, que dependerá de análise e decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável.

07.02.18. O Agente de Contratação responsável poderá excluir, excepcionalmente, lance manifestamente inconsistente ou decorrente de erro material evidente, desde que possa comprometer a regularidade ou a competitividade da disputa, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

07.02.19. O Agente de Contratação responsável poderá excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, mediante decisão fundamentada e comunicação eletrônica pelo sistema.

07.02.20. A exclusão da proposta com fundamento no **subitem 07.02.19 deste Edital** implicará a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa e da eventual apuração de responsabilidade na forma do **Item 13 deste Edital**.

07.02.21. A exclusão de lance isolado não implicará, por si só, a retirada do licitante do certame, permanecendo válido o lance anterior regularmente registrado, quando essa funcionalidade for disponibilizada pelo sistema.

07.02.22. As decisões de exclusão previstas nos **subitens 07.02.18 e 07.02.19 deste Edital** deverão ser divulgadas no **Chat** e instruídas no processo administrativo no SEI com os respectivos fundamentos e registros comprobatórios.

07.02.23. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, conforme indicado no **Item 01.08 deste Edital**.

07.03.01. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta, seguida de etapa destinada à apresentação de lance final e fechado.

07.03.02. A etapa aberta de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

07.03.03. Encerrado o prazo previsto no **subitem 07.03.02 deste Edital**, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, transcorrido período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances da etapa aberta.

07.03.04. Encerrada a etapa aberta, poderão apresentar lance final e fechado:

a) o autor da melhor oferta; e

b) os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores à melhor oferta, no critério de **menor preço**, ou com percentuais de desconto até **10% (dez por cento)** inferiores ao maior desconto registrado.

07.03.05. Quando houver previsão de aplicação de **margem de preferência** no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133/2021** e do regulamento aplicável, o percentual indicado na **alínea “b” do subitem 07.03.04 deste Edital** será de **20% (vinte por cento)**.

07.03.06. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar **lance final e fechado** no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

07.03.07. O lance final e fechado permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo estabelecido no **subitem 07.03.06 deste Edital**.

07.03.08. O licitante convocado para a **etapa fechada** poderá:

a) apresentar lance final mais vantajoso; ou

b) optar por manter o último lance registrado na etapa aberta.

07.03.09. Na ausência de, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições estabelecidas no **subitem 07.03.04 deste Edital**, os autores das melhores ofertas subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão apresentar **lance final e fechado** no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

07.03.10. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as ofertas conforme o critério de julgamento adotado.

07.04. Da desconexão durante a etapa de lances:

07.04.01. Se ocorrer desconexão do sistema para o Agente de Contratação responsável durante a etapa de lances, mas o **Compras.gov.br** permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

07.04.02. Se a desconexão do sistema para a Administração persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação do fato aos participantes no **Compras.gov.br** e no sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba.

07.04.03. A data e o horário da reabertura serão divulgados nos canais indicados no **subitem 07.04.02 deste Edital**, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as respectivas comunicações.

07.04.04. A desconexão individual do licitante não suspenderá a sessão pública nem a etapa de lances, cabendo-lhe suportar os ônus decorrentes da perda de oportunidade de apresentar ou acompanhar lances.

07.05 - Dos benefícios, das margens de preferência e dos critérios de desempate:

07.05.01. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a incidência dos benefícios e das margens de preferência aplicáveis e ordenará as propostas conforme o critério de julgamento adotado.

07.05.02. Quando previsto no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico anexo**, será aplicada **margem de preferência** nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação vigente, observados os bens, os serviços, os percentuais, as condições e os documentos comprobatórios ali estabelecidos.

07.05.03. A aplicação da margem de preferência será processada pelo **Compras.gov.br**, quando disponível a

respectiva funcionalidade, sem prejuízo da verificação, pelo Agente de Contratação responsável, das condições exigidas.

07.05.04. O licitante que pretenda usufruir de margem de preferência deverá apresentar as informações e os documentos comprobatórios exigidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, no prazo fixado pelo Agente de Contratação responsável.

07.05.05. Quando previsto no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, será assegurada **preferência** de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte quando suas propostas forem iguais ou superiores à melhor proposta, no critério de **menor preço**, ou iguais ou inferiores ao maior percentual de desconto, no critério de **maior desconto**, dentro dos seguintes limites:

- a) **Pregão:** até 5% (cinco por cento) em relação à proposta mais bem classificada; ou
- b) **Concorrência:** até 10% (dez por cento) em relação à proposta mais bem classificada.

07.05.06. O tratamento previsto no **subitem 07.05.05 deste Edital** somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir do benefício.

07.05.07. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nas condições previstas no **subitem 07.05.05 deste Edital** será convocada pelo sistema para apresentar nova oferta mais vantajosa do que a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

07.05.08. A nova oferta deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.05.09. Não apresentada nova oferta pela primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, as demais licitantes enquadradas nas condições previstas no **subitem 07.05.05 deste Edital** serão convocadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

07.05.10. Havendo equivalência entre as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas ao exercício do direito de preferência, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que será primeiramente convocada para apresentar nova oferta, observadas as funcionalidades do Compras.gov.br.

07.05.11. A obtenção indevida dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante declaração falsa ou omissão relevante, poderá acarretar a exclusão do licitante e a apuração de responsabilidade na forma do **Item 13 deste Edital**.

07.05.12. Após a aplicação dos benefícios e das **margens de preferência**, em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) **avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais destinados à anotação do cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme as orientações dos órgãos de controle.

07.05.13. Persistindo o **empate** após a aplicação dos critérios estabelecidos no **subitem 07.05.12 deste Edital**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

07.05.14. Para aplicação dos critérios previstos nos **subitens 07.05.12 e 07.05.13 deste Edital**, o Agente de Contratação responsável poderá convocar os licitantes empatados para apresentar documentos comprobatórios em prazo fixado no **Chat**.

07.05.15. A ausência de apresentação tempestiva dos documentos exigidos no **subitem 07.05.14 deste Edital** impedirá o reconhecimento da respectiva preferência, sem prejuízo da aplicação dos critérios subsequentes.

07.05.16. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legalmente previstos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão previamente convocados, vedada a utilização de qualquer outro procedimento de desempate.

07.05.17. O sorteio será realizado por meio do Compras.gov.br, quando disponível funcionalidade própria, ou em sessão pública registrada e divulgada aos interessados, devendo seu resultado ser juntado ao processo administrativo no SEI.

07.06. Da aferição das condições de participação:

07.06.01. Definida a ordem de classificação após a etapa de lances e a aplicação dos benefícios, das margens de preferência e dos critérios de desempate, o Agente de Contratação responsável verificará as **condições de participação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

07.06.02. A aferição das condições de participação observará as vedações, os impedimentos, os requisitos e as regras estabelecidos no **Item 03 deste Edital**.

07.06.03. As consultas serão realizadas em nome do licitante e, quando necessário à identificação de impedimento direto ou indireto, em nome de seus **sócios majoritários, administradores, dirigentes, empresas controladoras, controladas ou coligadas e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas**, observados o disposto na legislação e no **Item 03 deste Edital**.

07.06.04. O Agente de Contratação responsável deverá realizar **diligência** para esclarecer divergência cadastral, possível impedimento, vínculo societário, enquadramento empresarial ou qualquer outra circunstância relevante à aferição das condições de participação.

07.06.05. Para verificar o atendimento das condições de participação, o Agente de Contratação responsável poderá realizar, conforme a natureza do licitante e do objeto, as seguintes **consultas**:

- a) comprovante de inscrição e de situação **cadastral no CPF ou no CNPJ**, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b) **quadro de sócios e administradores – QSA** e informações relativas às atividades econômicas principal e secundárias constantes do CNPJ;
- c) **situação cadastral**, ocorrências, impedimentos, níveis de cadastramento e demais informações disponíveis no SICAF;
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, a qual reúne informações provenientes do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) ferramenta **Raio-X do Fornecedor**, disponibilizada no ambiente do SICAF, para identificação de sanções, ocorrências, vínculos empresariais e possíveis impedimentos diretos ou indiretos;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando necessária consulta individualizada ou complementar;
- g) **cadastro de licitantes declarados inidôneos** mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- h) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e
- i) **Certidão de Processos em Andamento no Tribunal Superior do Trabalho – TST** e demais certidões eletrônicas disponibilizadas pelo TST ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho, como **fontes auxiliares e não exclusivas** para a identificação de processos ou condenações que possam se enquadrar no impedimento previsto na **alínea “j” do subitem 03.05.01 deste Edital**; e
- j) outros **cadastros, bancos de dados e sistemas oficiais** pertinentes à verificação da situação do licitante.

07.06.06. A **compatibilidade da atividade econômica ou profissional** com o objeto da licitação será aferida com base no comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, nas atividades econômicas registradas, no ato constitutivo e nos demais documentos disponíveis, considerada a possibilidade jurídica e material de execução do objeto.

07.06.07. A ausência de código da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** idêntico à descrição do objeto **não constituirá, isoladamente, motivo para exclusão do licitante**, desde que o conjunto de suas atividades econômicas, seu **objeto social** e os **demais documentos** demonstrem compatibilidade com a contratação.

07.06.05. A **existência de registro de sanção ou ocorrência em cadastro oficial** não acarretará exclusão automática do licitante sem a verificação:

- a) da identidade da pessoa física ou jurídica sancionada;
- b) da autoridade e do órgão ou entidade responsáveis pela aplicação da sanção;
- c) do fundamento legal da sanção;

- d) de seu alcance subjetivo, material e territorial;
- e) do prazo de vigência e da data de término de seus efeitos;
- f) da existência de decisão de suspensão, anulação, revisão, reabilitação ou outra circunstância modificadora; e
- g) da efetiva incidência da sanção sobre a participação na presente licitação.

07.06.08. A existência de processo ou registro positivo em certidão emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho** ou por **Tribunal Regional do Trabalho** não acarretará, isoladamente, a exclusão do licitante, devendo o Agente de Contratação responsável verificar se:

- a) houve condenação judicial com trânsito em julgado;
- b) a condenação transitou em julgado nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste Edital;
- c) a condenação se refere à exploração de **trabalho infantil**, à **submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou à **contratação de adolescentes nos casos vedados** pela legislação trabalhista; e,
- d) a condenação permanece apta a produzir o impedimento previsto no [art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021](#).

07.06.09. Na hipótese de registro que possa indicar **impedimento indireto, fraude, abuso da personalidade jurídica ou atuação do licitante em substituição a pessoa sancionada**, o Agente de Contratação responsável deverá avaliar as circunstâncias concretas e poderá:

- a) consultar documentos societários, alterações contratuais, quadro de sócios e administradores, endereços, representantes, responsáveis técnicos e demais vínculos pertinentes;
- b) solicitar ao licitante esclarecimentos e documentos complementares;
- c) consultar o órgão ou entidade responsável pelo registro ou pela aplicação da sanção;
- d) solicitar manifestação da equipe de apoio, da unidade técnica ou da Assessoria Jurídica;
- e) instaurar incidente de desconsideração da personalidade jurídica, **mediante contraditório e ampla defesa**; e
- f) adotar outras diligências necessárias à formação de decisão segura e fundamentada.

07.06.10. A identificação de possível **impedimento indireto**, por meio do **Raio-X do Fornecedor** ou de outro sistema, será tratada inicialmente como **indício**, não sendo suficiente, por si só, para excluir o licitante sem a demonstração concreta de que sua participação objetiva burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa, **mediante contraditório e ampla defesa**.

07.06.11. Antes de reconhecer impedimento fundado em circunstância que demande esclarecimento ou comprovação adicional, o **Agente de Contratação** responsável assegurará ao licitante **oportunidade de manifestação no sistema eletrônico**, em prazo compatível com a complexidade da questão, ressalvadas as situações objetivamente comprovadas por certidão oficial que não comportem controvérsia material.

07.06.12. Antes da exclusão, o licitante será informado pelo **Chat** acerca da irregularidade identificada e poderá prestar esclarecimentos ou apresentar documentos no prazo fixado pelo Agente de Contratação responsável, salvo quando:

- a) a irregularidade decorrer de registro oficial inequívoco e insuscetível de esclarecimento no âmbito do certame;
- b) a concessão de prazo puder comprometer a segurança ou a regularidade do procedimento; ou
- c) estiver configurada situação que exija exclusão imediata por determinação legal ou judicial.

07.06.13. O prazo estabelecido para a diligência deverá considerar a complexidade da matéria, a disponibilidade dos documentos e a necessidade de continuidade da sessão pública.

07.06.14. Constatada condição impeditiva da participação, o licitante será excluído mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável.

07.06.15. Todas as **consultas realizadas, certidões emitidas, documentos obtidos, manifestações apresentadas, diligências promovidas e demais elementos** utilizados para aferir as condições de participação deverão ser integralmente juntados ao **processo administrativo no SEI**, sem prejuízo dos registros e divulgações cabíveis no [Compras.gov.br](#) e no **sítio oficial da Justiça Federal na internet**, de modo a assegurar a transparência, a motivação, a rastreabilidade e o controle posterior dos atos praticados.

07.06.16. Excluído o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e repetirá os procedimentos previstos neste tópico até que seja identificado licitante que atenda às condições de participação.

07.06.17. A exclusão do certame em razão do descumprimento das condições de participação não afasta a apuração

de eventual infração administrativa na forma do **Item 14 deste Edital**.

08. DA PROPOSTA

08.01. Da ACEITAÇÃO do preço ou desconto ofertado:

08.01.01. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação responsável examinará a compatibilidade do **preço** ou do **percentual de desconto** ofertado com os parâmetros estabelecidos no **Item 02 deste Edital** e, conforme o caso, no **Anexo II**.

08.01.02. Na hipótese de **orçamento sigiloso**, a análise observará os valores estimados e máximos constantes dos autos apartados e de acesso restrito, na forma do **Item 02 deste Edital**.

08.01.03. A **aceitabilidade** será aferida:

- a) pelo **preço unitário** e pelo **preço total do item**;
- b) pelos **preços unitários dos itens** e pelo **preço total do grupo**;
- c) pelo **preço global da contratação**; ou
- d) pelo **percentual de desconto** e pelos valores resultantes de sua aplicação, conforme o critério de julgamento e a organização do objeto definidos no **Item 01.07 deste Edital**.

08.01.04. Quando o objeto estiver organizado em **grupo**, a aceitação do preço dependerá da compatibilidade do preço total ou do percentual de desconto do grupo e dos preços unitários e totais de todos os itens que o compõem, com os respectivos limites estabelecidos pela Administração.

08.01.05. O preço ou percentual será considerado **aceitável** quando não for, respectivamente, superar ou inferior aos respectivos limites máximos ou mínimos estabelecidos pela Administração e não apresentar **indício de inexecuibilidade** que permaneça sem comprovação após a realização de diligência.

08.01.06. Não será **aceito** preço ou o percentual de desconto que:

- a) seja **superior** ao respectivo preço máximo unitário, por grupo ou global;
- b) resulte da aplicação de percentual de **desconto inferior ao mínimo** estabelecido pela Administração, quando houver;
- c) desatenda a critério específico de aceitabilidade estabelecido no **ITEM 5 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso; ou
- d) seja inexecuível, após assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade.

08.01.07. Nas licitações de **obras e serviços de engenharia**, a apresentação de proposta com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou com percentual de desconto superior a 25%**, constitui **indício ou presunção relativa de inexecuibilidade**, nos termos do [art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e do [art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

08.01.08. O parâmetro estabelecido no **subitem 08.01.07 deste Edital** não autoriza a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade econômica.

08.01.09. A **inexecuibilidade** somente será reconhecida quando a diligência demonstrar, cumulativamente, que o **custo do licitante ultrapassa** o valor da proposta e que **não existem** custos de oportunidade, condições comerciais ou vantagens econômicas capazes de justificar o valor ofertado.

08.01.10. A análise considerará o preço global, os quantitativos, os custos unitários relevantes, as composições de custos, as Bonificações e Despesas Indiretas – **BDI**, os Encargos Sociais – **ES** e os demais parâmetros estabelecidos no **Projeto Básico anexo**.

08.01.11. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do [art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#), observado o disposto no **Item 12.03 deste Edital**

08.01.12. Identificado indício ou presunção relativa de inexecuibilidade, o Agente de Contratação responsável convocará o licitante, por meio do **Chat**, para demonstrar formal e efetivamente a viabilidade econômica do preço ofertado.

08.01.13. O licitante deverá apresentar a comprovação da exequibilidade no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no [Compras.gov.br](#).

08.01.14. Em razão da complexidade do objeto ou dos documentos necessários à comprovação, o Agente de

Contratação responsável poderá, mediante **decisão fundamentada**:

- a) prorrogar o prazo por mais **2 (duas) horas**;
- b) conceder prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento da diligência; ou
- c) determinar uma **diligência complementar**, com prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando os documentos apresentados na primeira oportunidade deixarem dúvida objetiva que possa ser esclarecida.

08.01.15. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade de seu preço ou percentual de desconto ofertado por intermédio de **planilha de custos ou de orçamento, inclusive com detalhamento de custos unitários**, acompanhada de documentos idôneos para comprovação dos parâmetros utilizados na demonstração, tais como (conforme o caso):

- a) contratos, notas fiscais ou documentos relativos a objetos comparáveis;
- b) propostas, cotações ou compromissos firmes de fornecedores;
- c) documentos comprobatórios de estoque, disponibilidade de equipamentos ou capacidade instalada;
- d) demonstrações relativas ao regime tributário e aos encargos incidentes;
- e) informações comprovadas sobre produtividade, logística, economia de escala ou condições comerciais diferenciadas; e,
- f) metodologia de execução e outros elementos capazes de demonstrar os custos necessários à execução integral do objeto.

08.01.16. Alegações genéricas, declarações desacompanhadas de elementos comprobatórios ou documentos sem relação direta com os custos da proposta não serão suficientes para demonstrar sua exequibilidade.

08.01.17. A relação prevista no **subitem 08.01.15 deste Edital** é exemplificativa, cabendo ao licitante selecionar os meios de prova adequados às características de sua proposta e do objeto.

08.01.18. A análise da exequibilidade **não poderá fundamentar-se exclusivamente na aplicação de percentual ou na comparação aritmética com o orçamento estimado**, devendo considerar os documentos, as justificativas e as condições econômicas efetivamente comprovadas pelo licitante.

08.01.19. A proposta será considerada inexecutável quando o licitante:

- a) não atender à convocação para comprovação da exequibilidade;
- b) apresentar documentação insuficiente ou destituída de força probatória;
- c) não demonstrar que o preço cobre os custos necessários à execução integral do objeto; ou
- d) apresentar justificativas ou documentos incompatíveis com os valores e as condições de sua proposta.

08.01.20. A conclusão pela **inexecutabilidade** dependerá de **decisão fundamentada** do Agente de Contratação responsável, precedida de manifestação da área técnica quando a matéria exigir conhecimento especializado.

08.01.21. Considerados **aceitáveis e exequíveis** os preços ou descontos ofertados, o Agente de Contratação responsável realizará a tentativa de negociação prevista no **Item 08.02 deste Edital**.

08.01.22. Não sendo o preço ou desconto aceitável ou não sendo demonstrada sua exequibilidade, a proposta será desclassificada, aplicando-se os procedimentos previstos no **Item 08.04 deste Edital**.

08.02. Da NEGOCIAÇÃO do preço ou percentual de desconto ofertado:

08.02.01. Considerados aceitáveis e exequíveis os preços ofertados, o Agente de Contratação responsável realizará tentativa de negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração.

08.02.02. A **negociação** será realizada exclusivamente por meio do [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), mediante utilização do **Chat** e das demais funcionalidades próprias do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.02.03. O Agente de Contratação responsável convocará o licitante para se manifestar sobre a possibilidade de redução do preço ou de ampliação do percentual de desconto, concedendo-lhe prazo de **15 (quinze) minutos**.

08.02.04. O prazo previsto no **subitem 08.02.03 deste Edital** poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento ou por decisão motivada do Agente de Contratação responsável.

08.02.05. A **negociação** deverá preservar as especificações, os quantitativos, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de execução, a exequibilidade do preço, o critério de julgamento e a isonomia entre os licitantes.

08.02.06. A negociação não poderá resultar:

- a) em **aumento** do preço ou **redução** do percentual de desconto anteriormente ofertado;
- b) na **supressão de obrigação** estabelecida neste **Edital e seus anexos**;
- c) na **substituição do objeto** por solução incompatível com as especificações exigidas;
- d) na **redução** dos quantitativos; ou
- e) na **concessão de vantagem não prevista** no instrumento convocatório.

08.02.07. A redução do preço ou a ampliação do percentual de desconto aceita pelo licitante no **Chat** será firme e vinculante, devendo ser registrada no sistema e incorporada à proposta comercial escrita ajustada.

08.02.08. A ausência de manifestação do licitante no prazo concedido não acarretará sua desclassificação, prevalecendo o valor do último lance validamente registrado.

08.02.09. O resultado da negociação será divulgado no **Chat**, registrado na ata da sessão pública e juntado ao **processo administrativo no SEI**.

08.02.10. Não caberá negociação de preços ou percentual de descontos em casos que já tenha sido o licitante instado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando o preço ou percentual de desconto final da etapa de lances já tenha sido inferiores ou superiores aos limites fixados neste **Edital e seus anexos**.

08.03. Da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA AJUSTADA e seus anexos:

08.03.01. Concluída a negociação, o Agente de Contratação responsável convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio da funcionalidade própria do Compras.gov.br:

- a) a proposta comercial escrita ajustada ao último lance ou ao preço negociado; e
- b) os documentos e anexos exigidos no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.02. A **proposta comercial escrita ajustada** e seus anexos deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

08.03.03. O prazo previsto no subitem **08.03.02** deste Edital poderá ser **prorrogado**:

- a) **mediante solicitação** fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento, por **2 (duas) horas**; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos, **limitado a 24 (vinte e quatro) horas**.

08.03.04. A proposta comercial escrita ajustada deverá conter todas as informações e ser acompanhada de todos os documentos expressamente indicados no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.05. Nos termos expressamente fixados no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, o licitante deverá **indicar e anexar à sua proposta comercial escrita ajustada**, de acordo com as características do objeto **(conforme o caso)**:

- a) as especificações técnicas exatas do objeto proposto, não se limitando a repetir o texto contido neste Edital e seus anexos;
- b) a indicação de marca, fabricante, modelo, versão, número de série ou referência do objeto proposto;
- c) as planilhas de preços, custos ou orçamento que referentes ao preço ou desconto proposto;
- d) os folders, catálogos, fichas técnicas, manuais ou prospectos que comprovem as especificações do objeto proposto;
- e) os certificados, registros, licenças, relatórios de ensaio ou documentos de conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- f) as declarações, cartas de solidariedade ou documentos emitidos pelo fabricante;
- g) os cronogramas, memoriais, metodologias ou planos de execução;
- h) os documentos relativos à garantia e à assistência técnica; e
- i) os demais documentos necessários à avaliação da proposta.

08.03.06. A proposta comercial escrita ajustada deverá observar preferencialmente o modelo do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Ajustada**.

08.03.07. O modelo constante do **Anexo III** possui **caráter orientativo**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação da proposta em formato diverso, desde que contenha todos os elementos essenciais exigidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.03.08. Os **preços unitários, os preços totais, o valor global e os percentuais de descontos** constantes da proposta comercial escrita ajustada deverão corresponder ao **último lance** ou ao **resultado da negociação**.

08.03.09. A **proposta comercial escrita ajustada** deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador do licitante mediante assinatura eletrônica válida, observados os requisitos estabelecidos no **Item 03.02 deste Edital**.

08.03.10. Os **folders, catálogos, fichas técnicas e demais documentos** produzidos pelo fabricante poderão ser apresentados sem assinatura do licitante, desde que seja possível verificar sua origem e autenticidade.

08.03.11. Quando o documento estiver disponível em **sítio eletrônico oficial do fabricante ou da entidade emissora**, o licitante poderá indicar o respectivo endereço eletrônico, sem prejuízo da apresentação do arquivo quando exigida pela Administração.

08.03.12. Na impossibilidade comprovada de envio pelo Compras.gov.br, o Agente de Contratação responsável poderá autorizar o encaminhamento pelo endereço eletrônico institucional indicado no **Item 15.06 deste Edital**, asseguradas a rastreabilidade, a integridade, a publicidade e a posterior juntada ao sistema e ao **processo administrativo no SEI**.

08.03.13. O Agente de Contratação responsável poderá **reabrir a funcionalidade de envio de anexos, quantas vezes for necessária**, para superar limitação técnica, concluir remessa iniciada tempestivamente ou receber documento solicitado em **diligência**, devendo registrar no **Chat** a finalidade e o prazo concedido.

08.03.14. A ausência injustificada de apresentação da proposta comercial escrita ajustada ou de documento essencial à sua análise, após regular convocação e eventual prorrogação, acarretará a **desclassificação da proposta** mediante decisão fundamentada.

08.04. Do JULGAMENTO da proposta:

08.04.01. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no **Item 01.07 deste Edital**.

08.04.02. A proposta será examinada quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das especificações e dos requisitos técnicos;
- c) à compatibilidade dos quantitativos;
- d) aos padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- e) à compatibilidade da proposta comercial escrita com o último lance ou com o resultado da negociação;
- f) à presença das informações e dos documentos essenciais exigidos; e
- g) ao atendimento das demais condições estabelecidas no **ITEM 5.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

08.04.03. O **Agente de Contratação responsável** poderá solicitar **manifestação fundamentada** da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica especializada ou de outra unidade administrativa competente.

08.04.04. A manifestação técnica deverá limitar-se aos requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, vedada a criação de exigência não prevista no instrumento convocatório.

08.04.05. Para fins de julgamento da qualidade do objeto proposto, **não será exigida a apresentação e análise de amostra, prova de conceito, exame ou laudo de conformidade, inspeção ou teste de desempenho**.

08.04.06. O resultado da avaliação técnica será formalizado em parecer técnico fundamentado, divulgado no **Chat**, disponibilizado no **sítio eletrônico oficial da Instituição** e juntado ao **processo administrativo no SEI**.

08.04.07. **Erro ou falha sanável** não acarretará a desclassificação da proposta sem que o Agente de Contratação responsável conceda ao licitante oportunidade para seu saneamento mediante **diligência**.

08.04.08. Para fins de garantir a maior competitividade e busca pela proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Instituição, poderão ser **saneados**, entre outros (**conforme o caso**):

- a) **erros materiais ou aritméticos, divergências** entre valores unitários e totais e **falhas de preenchimento** da proposta ou de suas planilhas, não sendo permitida qualquer majoração de valor ou redução de percentual de desconto proposto;

- b) modelo, versão, número de série ou referência de bem proposto constante do catálogo do mesmo fabricante**, desde que de qualidade superior e para atender rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) omissões, inconsistências e dúvidas relativas à autenticidade, à validade ou ao conteúdo de documento;**
- d) ausência de informação ou documento** destinado a comprovar **condição ou fato preexistente** à abertura da sessão pública, nos termos da jurisprudência atual do TCU (**Acórdão 1.211/2021 - Plenário**); e,
- e) outras falhas** que não alterem a substância da proposta ou não comprometam a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao Edital ou a segurança da proposta.

08.04.09. Poderá ser admitida a apresentação de documento não juntado anteriormente ou emitido após a abertura da sessão pública quando destinado a **declarar, comprovar, atualizar ou esclarecer condição ou fato preexistente**, desde que não represente criação posterior do requisito material exigido.

08.04.10. O saneamento da proposta comercial poderá compreender o envio, via Sistema, de nova proposta comercial ajusta, documentos complementares, confirmações de informações via **Chat** e **consulta direta a sítio eletrônico oficial, ao fabricante, à entidade emissora de documento ou a outra fonte idônea**, sendo tudo devidamente fundamentado, comunicado via **Chat** e registrado no **processo administrativo SEI**.

08.04.11. O saneamento não poderá majorar o preço global final ou reduzir o percentual de desconto final, bem como suprir condição material inexistente na data da abertura da sessão pública e conferir qualquer vantagem indevida ao licitante.

08.04.12. A primeira diligência será concedida pelo prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no **Compras.gov.br**, **prorrogável por igual período** em razão de requerimento da parte e a **critério fundamentado** do Agente de Contratação responsável.

08.04.13. Em razão da complexidade da matéria ou dos documentos necessários, o Agente de Contratação responsável poderá, **mediante decisão fundamentada via Chat**, **prorrogar** o prazo previsto no **subitem 08.04.12** deste Edital:

- a) a requerimento do licitante**, devidamente fundamenta e apresentada via **Chat**, por **2 (duas) horas** para cumprimento da diligência; ou
- b) de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação via **Chat**, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio das informações e documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da realização, de ofício, de **diligência complementar**, quando os documentos apresentados deixarem novas dúvidas objetivas ou inconsistências sanáveis que precisem ser esclarecidas.

08.04.14. Não será realizada nova diligência para suprir omissão imputável ao licitante ou reiterar oportunidade já concedida para apresentação do mesmo documento ou esclarecimento, ressalvadas as providências realizadas de ofício pelo Agente de Contratação responsável para verificar autenticidade, validade ou fato novo identificado durante a análise.

08.04.15. Aos licitantes submetidos a **situações equivalentes** serão asseguradas as mesmas oportunidades e os mesmos prazos, observados os **princípios da isonomia, do formalismo moderado, da segurança jurídica, da competitividade e do interesse público**.

08.04.16. As diligências realizadas por **consulta a sítio eletrônico, telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio idôneo** deverão ser registradas no **Chat**, documentadas no **processo administrativo no SEI** e, se for o caso de juntada de comprovação ou documento, disponibilizada no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

08.04.17. A proposta será DESCLASSIFICADA quando:

- a) conter vício insanável;**
- b) não obedecer às especificações técnicas mínimas** estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) apresentar preço ou percentual de desconto não aceitável ou inexequível**, na forma do **Item 08.01** deste Edital;
- d) não atender aos quantitativos ou ao escopo exigido;**
- e) não sanear vícios ou omissões** após regular diligência;
- f) não for aprovada em amostra, prova de conceito ou outro procedimento de avaliação**, quando expressamente previsto e exigido no **Termo de Referência ou Projeto Básico**; ou
- g) apresentar desconformidade insanável, ou não sanada em diligência regular**, com especificação, condição, prazo ou regra de execução contida neste **Edital e seus anexos**.

08.04.18. A **proposta** será ACEITA e CLASSIFICADA quando atender às especificações, aos requisitos mínimos de qualidade, aos quantitativos, aos critérios de aceitabilidade do preço ou desconto ofertado e às demais condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

08.04.19. A aceitação ou a desclassificação da proposta será formalizada por decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, divulgada integralmente no **Chat** e instruída no **processo administrativo no SEI** com os documentos e as manifestações técnicas correspondentes.

08.04.20. Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e reiniciará os procedimentos previstos no **Item 08.01 deste Edital**.

08.04.21. Antes da análise da proposta subsequente, o sistema poderá realizar nova verificação da ocorrência do empate previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), hipótese em que serão retomados os procedimentos estabelecidos no **Item 07.05 deste Edital**.

08.04.22. Os procedimentos serão repetidos até que seja identificada proposta aceitável ou até que se esgotem as propostas classificadas.

08.04.23. Aceita e classificada a proposta, o **Agente de Contratação** responsável prosseguirá para a **fase de habilitação**, na forma do **Item 09 deste Edital**, ressalvada a hipótese de INVERSÃO DAS FASES expressamente prevista no instrumento convocatório.

09. DA HABILITAÇÃO

09.01. Da APRESENTAÇÃO da documentação de habilitação:

09.01.01. Aceita e classificada a proposta comercial, o Agente de Contratação responsável passará aos **procedimento de julgamento da habilitação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

09.01.02. A **habilitação** poderá compreender a verificação dos documentos e das informações necessários e suficientes para demonstrar (conforme o caso):

- a) a habilitação **jurídica**;
- b) a habilitação **fiscal, social e trabalhista**;
- c) a **qualificação técnica**, apenas quanto expressamente exigido no **SUBITEM 5.7.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico**; e
- d) a **qualificação econômico-financeira**, apenas quanto expressamente exigido no **SUBITEM 5.7.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico**.

09.01.03. A habilitação será verificada inicialmente por meio de consulta ao SICAF, nos níveis de cadastramento correspondentes, observadas as regras estabelecidas no **Item 03.01 deste Edital**.

09.01.04. Os **registros regulares, válidos e suficientes** constantes do SICAF substituirão a apresentação dos respectivos documentos de habilitação, **na extensão das informações efetivamente abrangidas pelo nível de Cadastro do licitante**.

09.01.05. A **ausência** ou a **irregularidade** de cadastramento nos níveis do SICAF diferentes do **Nível I – Credenciamento** não acarretará a inabilitação do licitante quando este apresentar tempestivamente os documentos necessários à comprovação do respectivo requisito, mediante anexação ao Compras.gov.br quando convocado.

09.01.06. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, que estejam vencidos ou que não sejam suficientes para comprovar integralmente as exigências deste **Edital e seus anexos** poderão encaminhados pelo licitante por meio da funcionalidade própria do Compras.gov.br, após convocação do Agente de Contratação responsável.

09.01.07. Os documentos previstos no **subitem 09.01.06 deste Edital** deverão ser apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

09.01.08. O prazo previsto no **subitem 09.01.07 deste Edital** poderá ser **prorrogado**:

- a) **mediante solicitação** fundamentada do licitante apresentada no **Chat** antes de seu encerramento, por **2 (duas) horas**; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**.

09.01.09. Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, suficientes para demonstrar:

- a) sua **existência** jurídica;
- b) o **registro** ou a **inscrição** no órgão competente;
- c) a **autorização** para o exercício da atividade, quando exigida pela legislação; e
- d) seu **objeto social** ou sua **atividade preponderante** em conformidade com o objeto da contratação.

09.01.10. A habilitação **jurídica** limitar-se-á à comprovação da **existência e capacidade jurídica do licitante** firmar contratação e exercer a atividade a ser contratada.

09.01.11. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão verificados, **conforme a natureza do licitante, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária da Instituição:**

- a) a inscrição no CNPJ;
- b) a **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual, distrital ou municipal, **quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;**
- c) a **regularidade perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) a **regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, **quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;**
- e) a **regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) a **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- g) o cumprimento do [**inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**](#).

09.01.12. A **habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no **SUBITEM 5.7.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.13. A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante os documentos, os índices e os requisitos estabelecidos no **SUBITEM 5.7.3 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso.**

09.01.14. O registro regular no **Nível V – Qualificação Técnica** e no **Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira** do SICAF somente substituirá a apresentação dos documentos efetivamente cadastrados, válidos e suficientes para comprovar as exigências estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.15. A **certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial** não acarretará a inabilitação automática do licitante, que poderá **demonstrar:**

- a) a concessão, o acolhimento ou a homologação judicial do **plano de recuperação**, quando cabível; e
- b) sua **capacidade econômico-financeira** para executar as obrigações decorrentes da contratação.

09.01.16. As **declarações** prestadas eletronicamente no Compras.gov.br, na forma do **Item 06.04 deste Edital**, serão verificadas diretamente pelo Agente de Contratação responsável, dispensada sua reapresentação em documento apartado, salvo exigência expressa deste Edital ou necessidade de diligência.

09.01.17. Os documentos deverão ser apresentados em nome do **estabelecimento** que participará da contratação, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz;
- b) se o licitante for a **filial**, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial;
- c) serão admitidos documentos emitidos exclusivamente em nome da **matriz** quando, por sua natureza, forem válidos para todos os estabelecimentos; e
- d) serão aceitos documentos cuja **abrangência** em relação à matriz e às filiais esteja expressamente indicada pelo órgão emissor.

09.01.18. O número de inscrição no CNPJ indicado na proposta comercial e na documentação de habilitação deverá corresponder ao **estabelecimento** responsável pela execução do objeto, ressalvadas as situações expressamente admitidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.19. Quando permitida a participação de consórcio, pessoa física, sociedade cooperativa ou empresa estrangeira, a documentação será apresentada e examinada segundo as condições estabelecidas no **Item 03 deste Edital** e no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso.

09.01.20. A **verificação direta** pelo Agente de Contratação responsável, em **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e**

das entidades emissores, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, deve ser devidamente comunicada via [Chat](#), registrada no **processo administrativo SEI** e, se for o caso, disponibilizada no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

09.01.21. Os documentos originalmente emitidos em meio físico poderão ser apresentados em cópia digitalizada, sem prejuízo da exigência de apresentação ou confronto com o original quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade, a critério do Agente de Contratação ou a requerimento de licitante concorrente.

09.01.22. Os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas poderão ser atualizados durante a fase de habilitação, diretamente pelo Agente de Contratação, quando disponíveis em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades emissoras, ou por meio de diligência.

09.01.23. Na hipótese de INVERSÃO DAS FASES, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) os documentos de habilitação serão apresentados simultaneamente com a proposta, na forma do **Item 06.06 deste Edital**;
- b) serão examinados os documentos de habilitação dos licitantes antes da etapa de apresentação de lances;
- c) os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado; e
- d) encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido somente após o julgamento.

09.01.24. Os documentos de habilitação do licitante convocado que não constarem disponíveis para acesso diretamente no [Compras.gov.br](#) deverão ser disponibilizados no **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba para acesso público após a conclusão dos procedimentos de julgamento da habilitação, observadas as restrições legais de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

09.02. Do tratamento diferenciado da ME/EPP:

09.02.01. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a entidade legalmente equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição e não estejam regulares.

09.02.02. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não acarretará a inabilitação imediata do licitante beneficiário da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e de entidades legalmente equiparadas.

09.02.03. Atendidos os demais requisitos de habilitação, o licitante será declarado habilitado sob condição de regularização da documentação fiscal ou trabalhista.

09.02.04. O licitante declarado habilitado nas condições indicadas no subitem 09.02.03 deste Edital terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para regularizar a documentação, contado da convocação para assinatura da contratação ou para emissão da respectiva nota de empenho, quando for o caso.

09.02.05. A não regularização da documentação no prazo concedido acarretará a ecadência do direito à contratação e a revogação da declaração de habilitação condicionada, sendo retomado o procedimento em relação ao licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa quando estiverem presentes seus pressupostos.

09.02.06. A restrição sanável prevista neste item alcança apenas a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, nos termos fixados na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

09.02.07. O tratamento previsto neste tópico somente será concedido ao licitante que tiver declarado e comprovado seu enquadramento e o atendimento às condições estabelecidas na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no **Item 03.04 deste Edital**.

09.03. Do julgamento da HABILITAÇÃO:

09.03.01. O Agente de Contratação responsável examinará a documentação de habilitação com base nas informações constantes do SICAF, nos documentos encaminhados pelo licitante via [Compras.gov.br](#), nas consultas realizadas em sítios eletrônicos oficiais, nas declarações prestadas no [Compras.gov.br](#), nas informações formalmente prestadas via [Chat](#) e nas manifestações técnicas, jurídicas ou contábeis solicitadas.

09.03.02. O Agente de Contratação responsável poderá solicitar manifestação fundamentada da equipe de planejamento da contratação, da unidade responsável pela contabilidade, da Assessoria Jurídica e/ou de outra unidade administrativa cuja participação seja necessária, não ficando, entretanto, vinculado a tais manifestações quando discordar fundamentamente.

09.03.03. A manifestação técnica, jurídica ou contábil deverá limitar-se aos requisitos e critérios objetivos

estabelecidos neste **Edital e seus anexos** e na legislação vigente, **vedada a criação de exigência não prevista no instrumento convocatório, ou de realização de interpretação a eventuais esclarecimentos prestados.**

09.03.04. Erro, falha ou omissão sanável não acarretará a inabilitação sem que o Agente de Contratação responsável conceda ao licitante oportunidade para seu saneamento mediante **diligência**.

09.03.05. Poderão ser objeto de saneamento ou diligência:

- a) **erros materiais ou formais, omissões ou inconsistências** passíveis de esclarecimento e **divergências** que não alterem a substância do documento;
- b) **atualização de documento** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como confirmação de **autenticidade, integridade, validade ou vigência** de documento;
- c) verificação de informação em **sítio eletrônico oficial** de órgãos ou entidades emissoras de documentos; e
- d) comprovação de **condição ou fato preexistente** à abertura da sessão pública.

09.03.06. Poderá ser admitida a **apresentação de documento declaratório, não juntado anteriormente ou emitido após a abertura da sessão pública**, quando destinado a mera **declaração, comprovação, atualização ou esclarecimento de condição ou fato preexistente**, desde que não represente criação posterior de **documento material constitutivo de requisito de habilitação** exigido na presente licitação, nos termos da jurisprudência atual do TCU ([Acórdão 1.211/2021 - Plenário](#)).

09.03.07. A **diligência não poderá** permitir a criação posterior de condição de habilitação, substituir documento por outro referente a situação jurídica ou material distinta, alterar a substância ou a validade jurídica do documento, dispensar requisito previsto neste Edital e seus anexos ou conferir vantagem indevida ao licitante.

09.03.08. A **primeira diligência** será concedida pelo prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no [Compras.gov.br](#).

09.03.09. Em razão da complexidade da matéria ou dos documentos necessários, o Agente de Contratação responsável poderá, **mediante decisão fundamentada via Chat**, **prorrogar** o prazo previsto no **subitem 09.03.08** deste Edital:

- a) **a requerimento do licitante**, devidamente fundamenta e apresentada via **Chat**, por **2 (duas) horas** para cumprimento da diligência; ou
- b) **de ofício ou a requerimento do licitante**, a critério e mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação via **Chat**, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio das informações e documentos exigidos, **por até 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da realização, de ofício, de **diligência complementar**, quando os documentos apresentados deixarem novas dúvidas objetivas ou inconsistências sanáveis que precisem ser esclarecidas.

09.03.10. Não será realizada terceira diligência para suprir omissão imputável ao licitante ou reiterar oportunidade já concedida para apresentação do mesmo documento ou esclarecimento, **ressalvadas outras providências realizadas, de ofício, pelo Agente de Contratação responsável visando garantir a autenticidade, validade e segurança jurídica de documentos e informações prestadas, ou fato novo identificado durante a análise.**

09.03.11. Aos licitantes submetidos a **situações equivalentes** serão asseguradas as mesmas oportunidades e os mesmos prazos, observados os **princípios da isonomia, do formalismo moderado, da segurança jurídica, da competitividade e do interesse público.**

09.03.12. As **diligências** realizadas por consulta a **sítio eletrônico, telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio idôneo** deverão ser registradas no **Chat**, documentadas no **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, disponibilizadas no **sítio eletrônico oficial da Instituição** para acesso dos interessados.

09.03.13. O licitante será INABILITADO quando:

- a) conter vício insanável;
- b) deixar de apresentar informação, requisito ou documento essencial exigido neste **Edital e seus anexos**, após regular convocação e oportunidade de saneamento, quando cabível;
- c) apresentar informação ou documento **falso, adulterado ou materialmente incompatível** com a situação concreta que se destina a comprovar;
- d) não atender à diligência indispensável ao julgamento; ou
- e) apresentar informação, requisito ou documento em desconformidade não sanada em diligência regular, nos termos deste **Edital e seus anexos**.
- f) deixar de manter condição de habilitação exigida durante o procedimento.

09.03.14. A **inabilitação** será formalizada por **decisão fundamentada** do Agente de Contratação responsável, com indicação dos fatos, dos documentos, requisitos e dos fundamentos legais e editalícios considerados na decisão.

09.03.15. A decisão de habilitação ou inabilitação será divulgada integralmente no **Chat**, juntada ao **processo administrativo no SEI** com os documentos, as consultas e as manifestações técnicas correspondentes e, se for o caso, divulgada integralmente com os documentos pertinentes no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

09.03.16. **Inabilitado** o licitante, o Agente de Contratação responsável examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e retomará os procedimentos a partir dos **Itens 07.06 e 08.01 deste Edital**.

09.03.17. Os procedimentos serão repetidos até que seja identificado licitante cuja proposta seja aceitável e que comprove integralmente os requisitos de habilitação ou até que se esgotem os licitantes classificados.

09.03.18. Será declarado **HABILITADO**, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação responsável, o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as informações, requisitos e documentos de habilitação exigidos neste **Edital e seus anexos**, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista prevista no **Item 09.02 deste Edital**.

09.04. Da declaração do VENCEDOR:

09.04.01. Aceita e classificada a proposta e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação responsável **DECLARARÁ O LICITANTE VENCEDOR** do respectivo item ou grupo no **Compras.gov.br**, realizando regular registro no **Chat** para constar no **relatório de julgamento** do certame e no **processo administrativo SEI**.

09.04.02. Quando houver restrição fiscal ou trabalhista abrangida pelo tratamento previsto no **Item 09.02 deste Edital**, a declaração do vencedor ficará condicionada à regularização tempestiva da documentação.

09.04.03. Após a declaração do vencedor, será aberto no sistema **Compras.gov.br** o prazo para **manifestação da intenção de recorrer**, na forma do **Item 10 deste Edital**.

09.04.04. Havendo mais de um item ou grupo, a declaração do vencedor poderá ocorrer separadamente, conforme a conclusão do julgamento de cada um.

09.04.05. O Agente de Contratação responsável deverá **DECLARAR FORMALMENTE ENCERRADO** o certame, mediante registro no **Chat** para regular registro no relatório de julgamento do **Compras.gov.br** e conhecimento de todos os licitantes.

09.04.06. A declaração do vencedor **não implica adjudicação do objeto nem homologação do certame**, que observarão os procedimentos estabelecidos nos **Itens 10 e 11 deste Edital**.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.01. Da MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER:

10.01.01. Encerrados o julgamento das propostas e a habilitação, e declarado o vencedor, o sistema abrirá prazo não inferior a **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do **Compras.gov.br**, sua intenção de recorrer.

10.01.02. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente no campo próprio do sistema, durante o prazo disponibilizado, sob pena de preclusão.

10.01.03. A intenção de recorrer poderá ter por objeto as decisões proferidas na **análise das condições de participação, aceitação e julgamento das propostas e na fase de habilitação**, cuja apreciação ocorrerá em uma única etapa recursal.

10.01.04. A manifestação da intenção de recorrer não dependerá da apresentação imediata das razões recursais, as quais serão encaminhadas posteriormente, no prazo e na forma estabelecidos no **Item 10.02 deste Edital**.

10.01.05. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema implicará a **preclusão do direito de interpor recurso** contra as decisões e atos praticados durante a condução do certame, sem prejuízo do dever da Administração de rever, **de ofício**, ato manifestamente ilegal.

10.01.06. A manifestação registrada no **Chat**, encaminhada por endereço eletrônico ou apresentada por qualquer meio diverso do campo próprio do sistema não substituirá a manifestação exigida no **subitem 10.01.02 deste Edital**, ressalvada a indisponibilidade do **Compras.gov.br** reconhecida pelo Agente de Contratação responsável.

10.01.07. Na hipótese de **indisponibilidade do sistema** durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, o Agente de Contratação responsável **suspenderá a sessão** ou **promoverá a reabertura da etapa correspondente**, assegurando aos licitantes novo prazo integral para o exercício do direito.

10.02. Das RAZÕES e das CONTRARRAZÕES recursais:

10.02.01. O licitante que tiver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar suas **razões recursais**, em momento único, no prazo de **3 (três) dias úteis**, por meio do campo próprio disponibilizado no Compras.gov.br, sob pena de preclusão.

10.02.02. O prazo para apresentação das **razões recursais** será contado:

- a) na hipótese de observância da **ordem ordinária** das fases prevista no [art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da data da intimação do julgamento da habilitação e da **declaração do vencedor** do certame; ou
- b) na hipótese de **inversão das fases** de habilitação e julgamento, da data da intimação do julgamento das propostas e da **declaração do vencedor** do certame.

10.02.03. As **razões recursais** deverão indicar, de maneira clara e objetiva, o ato ou a decisão impugnada, os fundamentos de fato e de direito do recurso, os elementos constantes do processo ou do sistema que sustentam a pretensão e o pedido formulado pelo recorrente.

10.02.04. O recorrente poderá **anexar documentos** destinados a comprovar as alegações formuladas, **inclusive aqueles relativos a condição preexistente à data pertinente da licitação**, vedada a utilização do recurso para constituir, posteriormente, requisito de proposta, de participação ou de habilitação que não existia no momento em que deveria ter sido atendido.

10.02.05. Os **demais licitantes** serão intimados, por meio do Compras.gov.br, para apresentar **contrarrrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do fim do prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.02.06. As **contrarrrazões** deverão ser apresentadas no campo próprio do Compras.gov.br e poderão ser acompanhadas dos documentos necessários à demonstração das alegações do interessado.

10.02.07. O **Agente de Contratação** responsável assegurará aos interessados **acesso** aos documentos indispensáveis à elaboração das **razões** e das **contrarrrazões** recursais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação deva ser restringida.

10.02.08. Comprovada a indisponibilidade do Compras.gov.br que impeça o encaminhamento das razões ou das contrarrrazões, o **licitante** poderá encaminhar por meio do **e-mail institucional** previsto no **Item 15.06 do Edital** para seu recebimento, asseguradas a tempestividade, a autenticidade, a publicidade, a rastreabilidade e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

10.02.09. Os documentos recebidos pelo **e-mail institucional** indicado no **subitem 10.02.08 deste Edital** serão posteriormente registrados no Compras.gov.br, quando tecnicamente possível, juntados integralmente ao processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e, se for o caso, divulgado no **sítio eletrônico oficial** da Instituição.

10.02.10. O **recurso administrativo** não constitui instrumento adequado para reabrir discussão sobre disposição deste **Edital e seus anexos** que deveria ter sido objeto de impugnação no prazo estabelecido no **Item 05 deste Edital**, ressalvada a apreciação de ilegalidade superveniente ou cognoscível de ofício pela Administração.

10.02.11. Contra a decisão de **anulação ou revogação da licitação** caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da respectiva intimação, independentemente de manifestação prévia da intenção de recorrer durante a sessão pública.

10.03. Da INSTRUÇÃO e do JULGAMENTO do recurso:

10.03.01. Recebidas as razões e, quando apresentadas, as contrarrrazões, o Agente de Contratação responsável verificará a presença dos **pressupostos de admissibilidade do recurso**, especialmente a **tempestividade, a legitimidade do recorrente, o interesse recursal e a regularidade da representação**, quando necessária.

10.03.02. A discordância do recorrente quanto ao conteúdo da decisão impugnada constitui matéria de mérito e não poderá, isoladamente, fundamentar o não conhecimento do recurso.

10.03.03. O Agente de Contratação responsável poderá realizar **diligências diretamente ao licitante para esclarecer informações ou complementar documentos declaratórios de condições preexistentes**, bem como solicitar manifestação **da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação, da área técnica, da Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa** cuja participação seja necessária à adequada instrução do recurso.

10.03.04. As **diligências** realizadas durante a instrução recursal deverão observar a **isonomia, o contraditório, a vinculação ao ato convocatório, à constituição posterior de condição inexistente** na data da sessão de abertura do certame.

10.03.05. O Agente de Contratação responsável poderá **reconsiderar a decisão recorrida** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso devidamente instruído.

10.03.06. Não havendo **reconsideração**, o Agente de Contratação responsável encaminhará o recurso, acompanhado das razões, das contrarrazões, das manifestações técnicas ou jurídicas e de decisão fundamentada pela manutenção do ato recorrido, à **autoridade competente para decisão final de mérito**.

10.03.07. A **autoridade competente** no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, decidirá o mérito do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos.

10.03.08. A **autoridade competente** poderá determinar novas **diligência pertinentes**, bem como solicitar **manifestação complementar** do Agente de Contratação responsável, a Assessoria Jurídica ou de outra unidade administrativa, sempre que necessária à formação de seu convencimento de mérito.

10.03.09. A **decisão recursal** deverá ser expressa e fundamentada, com indicação dos requisitos preliminares examinados, das alegações relevantes apresentadas pelo recorrente e pelos demais interessados, dos fatos e documentos considerados, das manifestações técnicas e jurídicas, dos fundamentos jurídicos, técnicos e editais aplicáveis e da conclusão quanto ao **conhecimento** e ao **provimento**, total ou parcial, ou ao não provimento do recurso.

10.03.10. As **razões**, as **contrarrazões**, as **diligências**, as **manifestações** técnicas ou jurídicas e as decisões proferidas deverão ser integralmente juntadas ao **processo administrativo SEI**, divulgadas via Compras.gov.br e no **sítio eletrônico oficial da Instituição** indicado no **Item 15.06** deste Edital.

10.04 - Dos EFEITOS e do RESULTADO do recurso:

10.04.01. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final de mérito da autoridade competente**.

10.04.02. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o recurso, não serão praticados atos de **adjudicação** ou de **homologação** relacionados ao item, ao grupo ou ao objeto afetado pela **controvérsia**.

10.04.03. A concessão de efeito suspensivo **não impedirá a prática de atos independentes** que não possam interferir na decisão recursal nem causar prejuízo ao recorrente ou aos demais licitantes.

10.04.04. O acolhimento do recurso implicará a **invalidação exclusivamente dos atos que não possam ser aproveitados**, preservando-se os atos regularmente praticados que não tenham sido afetados pelo vício reconhecido.

10.04.05. Quando o provimento do recurso alterar a classificação, o julgamento da proposta, a habilitação ou a declaração do vencedor, serão retomados os procedimentos correspondentes a partir do ato atingido, observadas as regras dos **Itens 07, 08 e 09** deste Edital, conforme o caso.

10.04.06. A **decisão final de mérito do recurso** será divulgada integralmente no Compras.gov.br e no **sítio eletrônico oficial da Justiça Federal na Paraíba**, sem prejuízo de sua comunicação aos interessados pelos meios admitidos pelo sistema.

10.04.07. O recorrente poderá **desistir do recurso antes da decisão final de mérito**, mediante manifestação expressa apresentada no Compras.gov.br ou pelo **e-mail institucional** fixado neste Edital.

10.04.08. A **desistência do recurso** não impedirá a Administração de examinar, **de ofício**, eventual ilegalidade identificada no ato recorrido.

10.04.09. Encerrada a etapa recursal sem alteração do resultado, o procedimento seguirá para a **adjudicação** do objeto e a **homologação** do certame, na forma do **Item 11** deste Edital.

10.05. Da REABERTURA da sessão pública:

10.05.01. A sessão pública poderá ser **reaberta**, mediante decisão fundamentada da **autoridade competente**, especialmente quando:

- a) houver **provimento de recurso** que determine a retomada de procedimento realizado durante a sessão;
- b) for necessário **corrigir, invalidar, renovar ou complementar ato praticado** nas condução e julgamento do certame;
- c) houver necessidade de examinar a proposta ou os documentos do **licitante subsequente na ordem de classificação**;
- d) for necessária a realização de **diligência** ou o cumprimento de **decisão administrativa ou judicial**;
- e) ocorrer **indisponibilidade** do Compras.gov.br que tenha prejudicado a prática de ato relevante; ou
- f) houver **outra circunstância superveniente** que justifique a retomada dos trabalhos.

10.05.02. A reabertura será comunicada aos licitantes por meio do Compras.gov.br, com indicação da data, do horário e do ato a partir do qual a sessão será retomada.

10.05.03. Quando houver suspensão da sessão pública, sua reabertura ocorrerá somente após aviso prévio no

sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo se a data e o horário da retomada tiverem sido previamente informados no Chat durante a própria sessão.

10.05.04. A **reabertura da sessão** não implicará a repetição dos atos validamente praticados e não afetados pela decisão ou pelo fato que determinou a retomada do procedimento.

10.05.05. Quando a **reabertura** resultar em alteração da **ordem de classificação**, o Agente de Contratação responsável deverá observar novamente, conforme o caso:

- a) os critérios legais de **desempate**;
- b) o **tratamento favorecido** e o **direito de preferência** assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- c) a aferição das **condições de participação**;
- d) a análise da **aceitabilidade do preço**;
- e) a **negociação**;
- f) o **julgamento da proposta**; e
- g) a **habilitação do licitante** convocado.

10.05.06. Os licitantes deverão acompanhar a **reabertura da sessão** e as **mensagens** divulgadas no Compras.gov.br, observadas as responsabilidades estabelecidas no **Item 04 deste Edital**.

10.05.07. As comunicações, as diligências, as decisões e os demais atos praticados durante a reabertura serão registrados no Compras.gov.br, juntados ao **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, no **sítio eletrônico oficial** previsto neste **Edital**.

11. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME

11.01. Do CONTROLE DE CONFORMIDADE procedimental:

11.01.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando houver, definitivamente decididos os recursos administrativos, o Agente de Contratação responsável **encerrará a sessão pública** no Compras.gov.br e **declarará** formalmente o resultado do certame.

11.01.02. O **registro do resultado** deverá identificar o licitante vencedor e seu número de inscrição no CNPJ ou no CPF; o item, o grupo ou o objeto correspondente; o valor unitário e total aceito ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento; e as ocorrências relevantes verificadas durante o procedimento.

11.01.03. Antes do encaminhamento dos autos, o Agente de Contratação responsável realizará o **controle de conformidade procedimental**, mediante **checklist** próprio, verificando especialmente:

- a) o **cumprimento** das fases e dos procedimentos previstos neste Edital;
- b) a **regularidade das publicações** e dos atos praticados no Compras.gov.br;
- c) a **instrução regular dos autos do processo administrativo SEI**, com a juntada das propostas, dos documentos extraídos do Compras.gov.br, das consultas, das diligências, das manifestações técnicas, dos atos e das decisões;
- d) o encerramento da **fase recursal**; e
- e) a correspondência entre o **resultado registrado no sistema** e os documentos constantes do processo SEI.

11.01.04. Concluído o controle, o Agente de Contratação responsável juntará o **checklist** e a manifestação de encerramento ao **processo administrativo no SEI** e encaminhará os autos à **Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial** e à **Direção da Secretaria Administrativa – DSA** para fins de controles e proceguimento do feito.

11.02. Do CONTROLE de conformidade legal e de conveniência administrativa:

11.02.01. As direções do **Núcleo Financeiro e Patrimonial** e da **Secretaria Administrativa** realizarão o controles sucessivos de conformidade legal e de conveniência administrativa do **processo de licitação**, podendo:

- a) determinar o retorno dos autos para **saneamento**, complementação da instrução ou correção de irregularidade;
- b) solicitar **manifestação técnica ou jurídica** complementar; ou
- c) reconhecer a regularidade do procedimento e encaminhar os autos à **Direção do Foro**, propondo a **adjudicação** do objeto e a **homologação** do certame.

11.02.02. O **despacho saneador** deverá identificar objetivamente a providência necessária, preservando os atos

validamente praticados e determinando, quando cabível, a **reabertura da sessão pública**, na forma do **Item 10 deste Edital**.

11.02.03. Cumpridas as providências determinadas, os autos retornarão à Direção da Secretaria Administrativa para conclusão do controle e encaminhamento à Direção do Foro.

11.03. Da ADJUDICAÇÃO do objeto e da HOMOLOGAÇÃO do certame:

11.03.01. A Direção do Foro realizará o **juízo final de legalidade, legitimidade e regularidade do processo de licitação**, observado o controle prévio promovido na forma dos **Itens 11.01 e 11.02 deste Edital**.

11.03.02. Reconhecida a regularidade do procedimento, a Direção do Foro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame, por item, grupo ou globalmente, conforme o critério de julgamento estabelecido no **subitem 01.07 deste Edital**.

11.03.03. A **adjudicação** será realizada pelos valores unitários e totais ou pelo percentual de desconto constantes da **proposta comercial escrita ajustada e definitivamente aceita**.

11.03.04. Os atos de **adjudicação e homologação** serão registrados no processo administrativo SEI e no campo próprio do Compras.gov.br.

11.03.05. A **adjudicação e a homologação** não geram direito subjetivo à contratação nem autorizam o início da execução do objeto, que dependerá da observância das regras do **Item 12 deste Edital**.

11.04. Da ANULAÇÃO e da REVOGAÇÃO da licitação:

11.04.01. A Direção do Foro poderá, mediante decisão fundamentada:

- a) **anular a licitação**, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável; ou
- b) **revogar a licitação**, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.04.02. A **decisão** deverá delimitar os atos, itens ou grupos atingidos e examinar a possibilidade de aproveitamento dos atos validamente praticados, **modulando seus efeitos práticos**.

11.04.03. Antes da **anulação ou da revogação**, será assegurada aos interessados oportunidade para **manifestação em contraditório**, quando a medida puder afetar situação jurídica individualizada, ressalvada a adoção de providência cautelar devidamente fundamentada.

11.04.04. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no **subitem 10.02.11 deste Edital**.

11.04.05. Os atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação serão divulgados no Compras.gov.br e nos demais meios oficiais previstos no **Item 14 deste Edital**, bem como integralmente juntados ao **processo administrativo no SEI** e, se for o caso, também no **sítio eletrônico oficial** da Instituição prevista neste **Edital**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.01. Da CONVOCAÇÃO do adjudicatário:

12.01.01. Homologado o certame, o **adjudicatário** será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação.

12.01.02. A **convocação** será encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou informado na proposta, pelo **processo administrativo SEI** ou por **outro canal oficial de comunicação** que assegure sua ciência e rastreabilidade.

12.01.03. O prazo estabelecido no **subitem 12.01.01 deste Edital** poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada antes de seu término, e aceita pela Administração.

12.01.04. Decorrido o **prazo de validade da proposta sem convocação** para formalização da contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

12.01.05. Antes da formalização da contratação, o **adjudicatário** deverá comprovar a manutenção:

- a) das condições de participação estabelecidas no **Item 03 deste Edital**;
- b) da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação; e
- c) das **demais condições de habilitação** que, por sua natureza, devam permanecer vigentes.

12.01.06. A Administração realizará as consultas pertinentes no SICAF, na **Consulta Consolidada de Pessoa**

Jurídica do TCU e nos demais cadastros oficiais aplicáveis, juntando os respectivos comprovantes ao **processo administrativo no SEI**.

12.01.07. Constatada irregularidade sanável, o **adjudicatário** será notificado para regularizá-la no prazo fixado pela Administração, quando juridicamente possível.

12.02. Da FORMALIZAÇÃO da contratação:

12.02.01. A contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**, contendo as disposições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, nos termos dos [arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.02.02. A assinatura do **Termo de Contrato** ou a ciência e a aceitação da **nota de empenho** ou do **instrumento equivalente** ocorrerão preferencialmente **por meio eletrônico no SEI**, observados os requisitos de assinatura estabelecidos no **Item 03 deste Edital**.

12.02.03. A **contratação vinculará** as partes às disposições deste **Edital e seus anexos**, à **proposta comercial escrita ajustada**, aos termos da **negociação** e à **decisão de adjudicação**, independentemente de transcrição.

12.02.04. A vigência, os prazos de execução ou entrega, as condições de prorrogação, as obrigações das partes e as demais regras específicas da contratação serão aqueles estabelecidos no **ITEM 4.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no respectivo instrumento contratual.

12.02.05. O contratado ficará **obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pela Administração, até os **limites** estabelecidos no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.02.06. A eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação do respectivo instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e no prazo estabelecidos na legislação.

12.03. Da GARANTIA contratual:

12.03.01. O **adjudicatário** deverá prestar garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial da contratação, no prazo e nas condições estabelecidos no **item 6.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.03.02. Quando exigida, a garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela [Lei nº 14.133/2021](#), cabendo ao contratado optar por:

- a) **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) **seguro-garantia**;
- c) **fiança bancária**; ou
- d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação.

12.03.03. Caso o contratado opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do Termo de Contrato.

12.03.04. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato ou da aceitação do instrumento equivalente.

12.03.05. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e pelo período adicional estabelecido no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, e no instrumento contratual.

12.03.06. Havendo alteração do valor ou do prazo da contratação, a garantia deverá ser complementada ou prorrogada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual e a vigência exigidos.

12.03.07. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução da contratação ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.04. Das DECLARAÇÕES e das vedações para a contratação:

12.04.01. Antes da formalização da contratação, o **adjudicatário** deverá apresentar ou atualizar, conforme modelo **Anexo VIII**, declaração expressa de que observa as vedações previstas:

- a) no [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#); e
- b) nos [arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#).

12.04.02. Nos termos do [art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#), o **contratado não poderá manter** relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Justiça Federal na Paraíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou na fiscalização do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.04.03. Nos termos do [art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005](#), com a redação conferida pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau:

- a) de **magistrado** ocupante de **função de governança e gestão** da Instituição; ou
- b) de **servidor** ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado, ou de função de gestão da Instituição.

12.04.04. Nas contratações de prestação de serviços, deverão ser observadas também as vedações estabelecidas no [art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#) quanto à manutenção ou à contratação de empregados que possuam as relações de parentesco nele especificadas.

12.04.05. O **contratado** deverá:

- a) **renovar as declarações** previstas no **subitem 12.04.01 deste Edital** anualmente e sempre que solicitado pela equipe de gestão e fiscalização;
- b) **comunicar** imediatamente e por escrito qualquer situação superveniente que possa caracterizar uma das vedações previstas neste Item; e
- c) adotar as **providências necessárias** à imediata regularização da situação, quando juridicamente possível.

12.04.06. No caso de **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá encaminhar mensalmente à fiscalização os dados dos empregados e das empregadas que prestarem serviços à Justiça Federal na Paraíba, na forma e no prazo estabelecidos, para atendimento à [Resolução CNJ nº 587/2024](#).

12.04.07. Os dados pessoais recebidos para atendimento ao **subitem 12.04.06 deste Edital** serão tratados para cumprimento de obrigação legal e execução de política pública, observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e as demais disposições da [Lei nº 13.709/2018](#).

12.04.08. A **declaração falsa**, a **omissão de informação** relevante ou o **descumprimento das vedações** previstas neste Item sujeitarão o responsável às providências contratuais e às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.05. Da NÃO FORMALIZAÇÃO da contratação:

12.05.01. A **recusa injustificada do adjudicatário** em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e implicará a **perda do direito à contratação**, a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, observadas as regras do **Item 13 deste Edital**, e a **perda da garantia de proposta** em favor da União, quando exigida, sem prejuízo das demais consequências legais.

12.05.02. Na hipótese prevista no **subitem 12.05.01 deste Edital**, a Administração poderá, observado o interesse público:

- a) **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo **vencedor do certame**, inclusive quanto aos preços atualizados; ou
- b) **revogar a licitação**.

12.05.03. Se **nenhum dos licitantes aceitar contratar nas condições propostas pelo vencedor do certame**, a Administração poderá, observados a ordem de classificação e o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) convocar os **licitantes remanescentes para negociação**, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que o preço permaneça superior ao ofertado pelo adjudicatário; ou
- b) **adjudicar o objeto e formalizar a contratação** nas condições ofertadas pelo **licitante remanescente**, segundo a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista na **alínea “a” do subitem 12.05.03 deste Edital**.

12.05.04. A **convocação de licitante remanescente** exigirá nova verificação das condições de participação, da aceitabilidade da proposta e da habilitação, observadas, conforme o caso, as regras dos **Itens 03, 08 e 09 deste Edital**.

12.05.05. A recusa justificada do adjudicatário em razão de fato superveniente devidamente comprovado será avaliada pela Administração antes da adoção das providências previstas no **subitem 12.05.01 deste Edital**.

12.06. Do PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO dos remanescentes:

12.06.01. Quando o **adjudicatário** não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a **ordem de classificação**, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.06.02. O procedimento previsto neste Item também poderá ser adotado para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência da extinção do contrato, limitado o objeto ao saldo contratual remanescente e observados os critérios estabelecidos nos [§§ 2º, 4º e 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.06.03. A convocação será realizada por meio do [Compras.gov.br](#), quando houver funcionalidade disponível, e poderá ser complementada por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pelo licitante no SICAF ou informado em sua proposta, devendo todos os atos e documentos ser juntados ao processo administrativo correspondente.

12.06.04. Quando a convocação não puder ser integralmente processada pelo [Compras.gov.br](#), o procedimento será formalizado no respectivo **processo administrativo SEI**, mediante:

- a) **Aviso de Convocação dos Licitantes Remanescentes**, com a identificação do certame, do objeto, do saldo a contratar, das condições propostas pelo licitante vencedor e do prazo para manifestação;
- b) encaminhamento da convocação aos licitantes classificados, **por mensagem eletrônica única ou individual**, preservada, em qualquer hipótese, a ordem de classificação;
- c) disponibilização deste **Edital**, do **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, da **proposta comercial vencedora**, da **minuta contratual** e dos **demaís documentos** necessários à avaliação da contratação;
- d) juntada dos comprovantes de envio e recebimento, das manifestações apresentadas, das consultas, das diligências, das propostas ajustadas e dos documentos de habilitação; e
- e) elaboração de **ata, relatório, pareceres ou decisão consolidada**, com o registro da ordem de classificação, das respostas recebidas, das negociações realizadas e do resultado do procedimento.

12.06.05. Os **licitantes remanescentes** serão convocados para manifestar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, interesse em assumir a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, especificações, quantidades, obrigações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.06.06. A convocação poderá ser encaminhada **simultaneamente** aos licitantes classificados para obtenção das respectivas manifestações de interesse, sem prejuízo da observância estrita da ordem de classificação para análise, negociação, aceitação da proposta, habilitação e contratação.

12.06.07. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido ou a **manifestação de desinteresse** será considerada recusa à contratação e autorizará o prosseguimento em relação ao licitante subsequente, sem aplicação de sanção ao remanescente, ressalvada a hipótese de posterior descumprimento de obrigação expressamente assumida.

12.06.08. Havendo **manifestação de interesse** nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração examinará, observada a ordem de classificação:

- a) a aceitação expressa e integral das **condições da contratação**;
- b) a adequação da proposta ajustada ao **saldo remanescente**;
- c) a manutenção ou o atendimento das **condições de habilitação exigidas no certame**; e
- d) a **inexistência de impedimento** para licitar ou contratar com a Administração.

12.06.09. A Administração poderá **realizar diligências** para esclarecer ou complementar a instrução, atualizar documentos cuja validade tenha expirado e comprovar condições existentes à época pertinente, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de condição material nova em desacordo com este **Edital**.

12.06.10. Se nenhum licitante aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma deste **Edital**:

- a) **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário; e
- b) frustrada a negociação de melhor condição, **adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente**, respeitada a ordem de classificação e demonstradas a aceitabilidade do preço e a vantajosidade da contratação.

12.06.11. O procedimento será concluído por **decisão motivada da autoridade competente**, que identificará o licitante selecionado, o fundamento da contratação, o saldo remanescente, o preço, a verificação da habilitação, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à formalização do contrato.

12.06.12. A **contratação do remanescente** será formalizada mediante novo instrumento contratual, vinculado ao processo e às condições da licitação originária, com divulgação no PNCP e registro nos sistemas aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada anterior.

12.06.13. A convocação poderá ser realizada **simultaneamente** a todos os licitantes da ordem de classificação, bem

como para se pronunciar em relação aos dois critérios de contratação previstos no [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#), ou seja, para indicar se aceita contratar nas condições propostas pelo contratado ou com base em condições negociadas.

12.06.14. O licitante constante da ordem de classificação dos remanescentes **obriga-se a aceitar o objeto adjudicado e a formalização da contratação** nas condições por ele propostas no certame licitatório, independentemente de prazo de validade da proposta e concordância prévia.

12.06.15. Divulgada a decisão final da escolha do licitante remanescente, será aberto o **prazo de recurso** previsto no **Item 10 deste Edital**.

12.06.16. A **recusa injustificada** em aceitar a adjudicação do objeto e a formalização da contratação nos termos contidos no **subitem 12.06.14 deste Edital** sujeita o licitante às sanções previstas no **Item 13 deste Edital**.

12.07. Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do alinhamento com o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

12.07.01. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** da Justiça Federal na Paraíba, conforme indicado no **item/subitem 6.3.1 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**.

12.07.02. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Federal na Paraíba, conforme indicado no **item/subitem 6.3.2 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**.

12.07.03. A **despesa** será previamente empenhada, vedado o início da execução sem a correspondente disponibilidade orçamentária e a regular formalização da contratação.

12.07.04. Nas contratações cuja execução **ultrapasse o exercício financeiro**, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observados o planejamento orçamentário, a legislação aplicável e, quando necessário, o respectivo registro nos Planos de Contratações Anuais dos exercícios abrangidos.

12.08. Da LIQUIDAÇÃO e do PAGAMENTO:

12.08.01. A liquidação e o pagamento da despesa observarão os prazos, os documentos, os critérios de medição e recebimento e as demais condições estabelecidos nos **ITENS 6.4 e 6.5 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme o caso, e no instrumento contratual.

12.08.02. O **pagamento** ficará condicionado:

- a) ao recebimento do objeto ou à medição da parcela executada;
- b) à apresentação de documento fiscal válido;
- c) ao atesto do gestor ou fiscal competente;
- d) à regular liquidação da despesa; e
- e) à observância das demais condições legais e contratuais aplicáveis.

12.08.03. Havendo **erro no documento fiscal, irregularidade na execução ou outra circunstância** que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o **saneamento da pendência**, sem ônus para a Administração quando o impedimento for imputável à contratada.

12.08.04. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observadas a ordem cronológica aplicável e as retenções tributárias previstas na legislação.

12.08.05. A Administração poderá **glosar** o valor correspondente à parcela executada em desconformidade com a contratação, assegurada à contratada a oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar documentos comprobatórios.

12.09. Da ATUALIZAÇÃO, do REAJUSTE, da REPACTUAÇÃO e da REVISÃO dos preços:

12.09.01. As regras de atualização monetária, reajuste, repactuação e revisão dos preços serão aquelas estabelecidas nos **ITENS 6.8 e 6.9 do Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.09.02. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, e o índice estabelecido para a contratação.

12.09.03. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a variação dos custos será reconhecida mediante repactuação, observados os requisitos, os marcos temporais e a demonstração analítica previstos na legislação e no instrumento contratual.

12.09.04. A revisão dos preços poderá ser concedida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da legislação.

12.09.05. O pedido de reajuste, repactuação ou revisão deverá ser instruído com os documentos e demonstrativos necessários à comprovação de seu fundamento e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

12.09.06. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme o índice e a metodologia estabelecidos no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo, conforme o caso**, e no instrumento contratual.

12.09.07. O reajuste e a atualização monetária previstos no instrumento contratual poderão ser formalizados por apostilamento, quando não houver alteração de disposição contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. A apuração das infrações e o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções observarão o [Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021](#) e a regulamentada pela [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024 - Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa](#); e no disposto na [Lei nº 9.784/1999](#) e na [Lei nº 12.846/2013](#).

13.02. As **categorias de infrações contratuais**, as **condutas concretas irregulares** (e situações contratuais concretas a serem enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da licitante deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA CONCRETA IRREGULAR	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Descumprimento de deveres/obrigações do licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 04.01 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Agente de Contratação responsável	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 15% do valor total estimado da licitação; ou do valor total do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Não atender ao chamado do Agente de Contratação responsável via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições fixadas no Edital	
	Recusar-se a aceitar a contratação do remanescente nos termos fixados no subitem 12.06.14 deste Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Utilizar robô ou outro meio automático externo de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Cometer ato lesivo à Administração Pública contratante	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total estimado da licitação; ou do valor do item ou grupo de itens disputado pelo licitante; PROCEDIMENTO: Rito comum.

13.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas no **Item 13.02 deste Edital**, caberá ao Agente de Contratação responsável propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.04. Cabe ao **Agente de Contratação** responsável propor a **abertura de processo administrativo sancionador**, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

13.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no **sítio eletrônico oficial** indicado no **item 15.06** deste Edital.

13.06. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria do [art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), o direito de defesa nos prazos do [art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), a exigência de análise jurídica prévia à **declaração de inidoneidade**, a divulgação e o registro no PNCP, no CEIS e no CNEP, nos termos do [art. 161](#), e a possibilidade de reabilitação prevista no [art. 163, todos da Lei nº 14.133/2021](#).

14. DA PUBLICIDADE

14.01. A íntegra deste Edital e de seus anexos será divulgada e mantida à disposição dos interessados:

- a) no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – PNCP;
- b) no **Portal de Compras do Governo Federal** – [Compras.gov.br](#); e
- c) no **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba, indicado no **Item 15.06** deste Edital.

14.02. O extrato deste Edital será publicado no **Diário Oficial da União** e em **jornal diário de grande circulação**, observadas as exigências do [art. 54 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.03. As modificações deste **Edital e seus anexos** serão divulgadas pelos mesmos meios empregados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando a alteração não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14.04. Os avisos, as decisões, o relatório de julgamento do certame, os recursos, as contrarrazões e os demais atos do certame serão divulgados no [Compras.gov.br](#) e, quando cabível, nos demais canais oficiais indicados no **Item 14.01** deste Edital.

14.05. As mensagens, as convocações, as diligências e as decisões praticadas durante a sessão pública serão registradas no **Chat** ou no campo próprio do [Compras.gov.br](#) para constarem no **relatório de julgamento do certame**.

14.06. Os atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação, bem como o resultado da licitação, serão

divulgados no PNCP e no Compras.gov.br.

14.07. O Termo de Contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no PNCP nos prazos previstos na legislação, constituindo essa divulgação condição indispensável para sua eficácia.

14.08. Os atos e documentos produzidos durante a licitação serão juntados ao **processo administrativo SEI**, asseguradas sua integridade e rastreabilidade.

14.09. A publicidade será restringida apenas quanto às informações protegidas por **sigilo legal**, ao conteúdo das propostas antes da abertura, ao orçamento sigiloso previsto no **Item 02 deste Edital** e aos dados pessoais cuja divulgação deva ser limitada.

14.10. Compete aos interessados acompanhar o Compras.gov.br e os demais canais oficiais indicados neste Item, não podendo alegar desconhecimento de ato regularmente divulgado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. Do ADIAMENTO e da SUSPENSÃO da licitação:

15.01.01. A **autoridade competente** poderá, mediante decisão fundamentada, adiar a abertura ou suspender o andamento da licitação quando a medida for necessária:

- a) à análise de **pedido de esclarecimento** ou de **impugnação**;
- b) à **correção ou adequação** deste Edital ou de seus anexos;
- c) à realização de **diligência**;
- d) à **solução de indisponibilidade** do Compras.gov.br; ou
- e) à **preservação** da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica ou do interesse público.

15.01.02. O adiamento ou a suspensão será divulgado no Compras.gov.br e nos demais canais oficiais indicados no **Item 14 deste Edital**, com informação sobre a nova data ou, quando ainda não definida, sobre a forma de acompanhamento da retomada do certame.

15.02. Das DILIGÊNCIAS e do saneamento:

15.02.01. O Agente de Contratação responsável ou a **autoridade competente** poderá, em qualquer fase da licitação, realizar **diligência** destinada a:

- a) esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) verificar a **autenticidade** ou a **validade** de documento ou informação;
- c) comprovar **condição preexistente** à data da sessão de abertura do certame; ou
- d) **sanear erro ou falha** que não altere a substância da proposta ou dos documentos nem comprometa sua validade jurídica.

15.02.02. As diligências observarão as regras específicas da respectiva fase, especialmente aquelas estabelecidas nos **Itens 03, 08 e 09 deste Edital**, e serão registradas no Compras.gov.br e no **processo administrativo no SEI**.

15.02.03. É vedada a utilização da diligência para permitir a constituição posterior de condição de participação, de proposta ou de habilitação inexistente na data em que deveria ter sido atendida.

15.03. Da CONTAGEM dos prazos:

15.03.01. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- a) será excluído o **dia do início** e incluído o **dia do vencimento**;
- b) os prazos serão contados em **dias úteis**, salvo quando houver disposição expressa de contagem em dias corridos e não confrontarem com a [Lei nº 14.133/2021](http://Lei%20n%2014.133/2021);
- c) os prazos expressos em **dias úteis** serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo na Justiça Federal na Paraíba; e
- d) os prazos somente se iniciarão e vencerão **em dia de expediente administrativo**.

15.03.02. Os prazos fixados **em horas** serão contados de forma contínua a partir da convocação ou da divulgação realizada no Compras.gov.br, salvo disposição expressa em contrário.

15.03.03. Quando o prazo for controlado automaticamente pelo Compras.gov.br, prevalecerão a data e o horário

registrados pelo sistema, observado o horário oficial de Brasília/DF.

15.03.04. Todas as **referências de horário** contidas neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.04. Da interpretação e do FORMALISMO MODERADO:

15.04.01. As disposições deste Edital serão interpretadas de forma a **ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa**, sem comprometer a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade ou a segurança da contratação.

15.04.02. O erro ou a falha meramente formal não acarretará a exclusão do licitante quando puder ser sanado sem alteração da substância da proposta ou dos documentos e sem prejuízo à Administração ou aos demais participantes.

15.04.03. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos, será adotada a interpretação que preserve a coerência do conjunto documental, observada a prevalência das especificações técnicas e das condições particulares estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico anexo**, conforme previsto no **subitem 01.03 deste Edital**.

15.05. Da PARTICIPAÇÃO e dos custos:

15.05.01. A **participação na licitação** implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do **direito de impugnar, pedir esclarecimento, recorrer e peticionar** assegurado pela legislação.

15.05.02. Os **licitantes assumirão** todos os custos relativos à elaboração e à apresentação das propostas, dos documentos e das amostras eventualmente exigidas, não sendo devida indenização em razão da participação ou do resultado da licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.06. Das COMUNICAÇÕES OFICIAIS:

15.06.01. Constituem meios oficiais de comunicação e de comprovação dos atos do certame:

- a) o Compras.gov.br e seu **Chat**;
- b) o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
- c) o **Diário Oficial da União - DOU**;
- d) o **sítio eletrônico oficial** da Justiça Federal na Paraíba, link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-mid>;
- e) o **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**;
- f) o e-mail institucional pregoeiro@jfpb.jus.br; e
- g) os **demais canais** expressamente indicados neste Edital ou pelo Agente de Contratação responsável.

15.06.02. As comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos cadastrados no SICAF ou informados pelo licitante serão consideradas válidas, cabendo ao interessado mantê-los atualizados e acompanhar os canais oficiais durante o certame.

15.07. Do CADASTRO DE USUÁRIO externo no SEI:

15.07.01. O **adjudicatário** deverá providenciar o cadastro de seus representantes como **usuários externos do SEI** para assinatura eletrônica dos instrumentos correspondentes.

15.07.02. O cadastro será realizado no endereço: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

15.07.03. O representante deverá preencher seus dados, encaminhar os documentos exigidos e observar as orientações disponibilizadas pelo **Tribunal Regional Federal da 5ª Região** para liberação do acesso.

15.07.04. O **endereço eletrônico e a senha cadastrados** serão utilizados para acesso e assinatura dos documentos, cabendo ao usuário preservar o sigilo de suas credenciais.

15.07.05. A **ausência de cadastro** ou a **demora imputável ao adjudicatário** não suspenderá o prazo estabelecido para formalização da contratação no **subitem 12.01.01 deste Edital**.

15.08. Dos CASOS OMISSOS e das informações:

15.08.01. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação responsável ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#), nos regulamentos aplicáveis, nos princípios do Direito Administrativo e na jurisprudência pertinente.

15.08.02. Informações sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço

eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

15.09. Do FORO competente:

15.09.01. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba para dirimir questões decorrentes desta licitação que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6226948** e o código CRC **BC4E778F**.

0002714-56.2026.4.05.7400

6226948v9



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, operacionais e ambientais necessários e suficientes para subsidiar a definição da solução mais adequada e permitir a elaboração do Termo de Referência para atendimento da necessidade institucional através da contratação de **OPERAÇÃO CONTÍNUA DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, inclusive quanto à avaliação da adoção de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente na Sede, atendimento remoto às Subseções Judiciárias e regime de sobreaviso.

1.1.2. Não integra o objeto da contratação o suporte técnico especializado de 3º nível (N3), compreendendo atividades de maior complexidade e especialização, a exemplo daquelas relacionadas à infraestrutura de TIC, redes corporativas, servidores e demais serviços de retaguarda, cuja responsabilidade permanece atribuída à DTI/JFPB, observadas as fronteiras de atuação e os procedimentos de escalonamento a serem detalhados no Termo de Referência.

1.1.3. A necessidade objeto do presente estudo é atualmente atendida por meio do Contrato nº 20/2021 (processo SEI nº 0001169-24.2021.4.05.7400), cuja vigência se encerra em **30/11/2026**. A solução proposta neste ETP visa assegurar a continuidade dos serviços, mediante substituição do atual modelo de remuneração por chamado atendido pela **alocação de técnicos, com pagamento mensal sujeito à avaliação dos níveis de serviço e resultados alcançados por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, conforme diagnóstico, análise das alternativas e fundamentação desenvolvidos nas Seções 3, 4 e 8 deste Estudo.

1.2. Fundamentação legal:

1.2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar observa, especialmente, o disposto nos **arts. 6º, incs. XIII, XVI e XX, 18, inc. I e § 1º, 23, § 1º, e 105 a 107, todos da Lei nº 14.133/2021**; na **Resolução CNJ nº 468/2022** e alterações, que estabelece diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário; na **Resolução CNJ nº 651/2025**, relativa à retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias nas contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, observada, no que compatível, a **Instrução Normativa CJP nº 001/2016**; no **Decreto nº 9.507/2018**, relativo à execução indireta de serviços; nas **Instruções Normativas SEGES/ME nºs 58/2022 e 65/2021**, relativas, respectivamente, à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e à pesquisa de preços; na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022**, que autorizou, no que couber, a aplicação da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** aos processos de contratação de serviços regidos pela Lei nº 14.133/2021; na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, referente à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica; na **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**; no **art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, aplicado analogicamente ao regime de sobreaviso nos termos da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho – TST; no **Decreto nº 12.174/2024** e alterações, relativo às garantias trabalhistas nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; nas **Instruções Normativas SEGES/MGI nºs 81/2024, 176/2024 e 213/2025**, referentes, respectivamente, à compensação de jornada, aos custos mínimos

trabalhistas e à organização e previsibilidade das férias dos trabalhadores terceirizados; nas **Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026** (acesso em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/>); e nas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto.

1.3. Anexos integrantes:

1.3.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e instrutórios que fundamentam as conclusões nele apresentadas, especialmente:

- a) ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);
- b) ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);
- c) ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);
- d) ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868);
- e) ANEXO V - Inventário do parque tecnológico por localidade (SEI nº 6057874);
- f) ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878);
- g) ANEXO VII - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881);
- h) ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850);
- i) ANEXO IX - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);
- j) ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (6120193);
- k) ANEXO XI - Modelos de Autorizações e Consentimentos (6182021);
- l) ANEXO XII - Cotações de insumos (fardamento) (SEI nº 6057861);
- m) ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087);
- n) ANEXO XIV - Análise de Riscos (SEI nº 6054073);
- o) ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656).

1.4. Definições importantes:

1.4.1. Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE:** Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- b) **PARTICULAR/LICITANTE:** empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIA:** licitante vencedora do certame;
- d) **CONTRATADA:** empresa que firmar a contratação dos serviços de operação da Central de Serviços de TI;
- e) **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** equipe de servidores formalmente designada para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- f) **GESTOR DO CONTRATO:** servidor formalmente designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à unidade competente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) **FISCAL TÉCNICO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços, inclusive quanto ao Catálogo de Serviços, aos níveis de serviço, aos indicadores e à aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- h) **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relacionadas à mão de obra com dedicação exclusiva;
- i) **PREPOSTO:** representante indicado pela Contratada para atuar como seu interlocutor perante a Contratante durante a execução contratual, podendo a função ser exercida pelo Supervisor residente,

desde que haja compatibilidade entre as atribuições e não resulte prejuízo ao desempenho das atividades de supervisão;

j) **CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK)**: função de ponto único de contato entre os usuários de TIC da JFPB e a DTI, responsável pelo registro, tratamento, escalonamento e acompanhamento de incidentes e requisições de serviço;

k) **CHAMADO**: registro formal, no sistema de gerenciamento de serviços de TI adotado pela JFPB, de incidente ou requisição de serviço;

l) **INCIDENTE**: interrupção não planejada de um serviço de TIC ou redução da qualidade desse serviço;

m) **REQUISIÇÃO DE SERVIÇO**: solicitação de serviço padronizada e prevista no Catálogo de Serviços;

n) **CATÁLOGO DE SERVIÇOS**: relação estruturada dos serviços abrangidos pela Central de Serviços, contendo, conforme aplicável, classificação do nível de atendimento, prioridade, procedimentos, responsabilidades e prazos de referência;

o) **NÍVEIS DE ATENDIMENTO**: níveis de suporte técnico organizados segundo a natureza e a complexidade da demanda, compreendendo: **N1**, atendimento inicial, registro, orientação e resolução mediante procedimentos padronizados e base de conhecimento; **N2**, atendimento presencial ou remoto de maior complexidade técnica; e **N3**, suporte técnico especializado não integrante do objeto desta contratação;

p) **GLPI**: solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) adotada e mantida pela JFPB para registro, acompanhamento, controle e gerenciamento dos chamados, de utilização obrigatória na execução dos serviços, enquanto adotada pela Contratante;

q) **BASE DE CONHECIMENTO**: repositório institucional de procedimentos, orientações, scripts e soluções destinado a apoiar a execução padronizada e eficiente dos serviços, mantido no sistema de gerenciamento de serviços adotado pela JFPB;

r) **USUÁRIO**: magistrado, servidor, estagiário, colaborador ou outro usuário autorizado a utilizar os serviços de TIC da JFPB;

s) **USUÁRIO VIP**: usuário previamente identificado pela Contratante cujas atribuições ou funções institucionais justifiquem tratamento operacional prioritário, segundo critérios objetivos definidos no Termo de Referência, no Catálogo de Serviços e no IMR;

t) **SOBREAVISO**: regime no qual o empregado, previamente designado em escala, permanece fora das dependências da Contratante, submetido às condições de disponibilidade e acionamento estabelecidas para atendimento das demandas previstas na contratação, observados o art. 244, § 2º, da CLT, sua aplicação conforme a Súmula nº 428 do TST, o instrumento coletivo aplicável e as demais normas pertinentes;

u) **ACIONAMENTO**: convocação do técnico designado em escala de sobreaviso, realizada exclusivamente pelo canal institucional definido pela Contratante, com registro obrigatório do respectivo atendimento no GLPI;

v) **ESCALA DE SOBREAVISO**: escala previamente elaborada e comunicada à fiscalização, destinada à cobertura dos sábados, domingos e feriados, no período das **8h às 16h**, com 1 (um) técnico por dia de escala, mediante rodízio entre os profissionais habilitados;

w) **JANELA DE ATENDIMENTO**: período compreendido entre as **8h e as 18h**, mediante atendimento presencial nos dias úteis; e das **8h às 16h**, no regime de sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados, observadas as condições definidas neste ETP e no Termo de Referência;

x) **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**: mecanismo de mensuração da qualidade e dos resultados da execução contratual, composto por indicadores, critérios, metas e faixas de desempenho, destinado a aferir o cumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, promover a adequação do pagamento ao resultado efetivamente alcançado, sem prejuízo das demais consequências contratuais aplicáveis;

y) **SEVERIDADE/PRIORIDADE**: classificação atribuída ao chamado segundo critérios de impacto e urgência, utilizada para definição dos respectivos prazos e níveis de atendimento;

z) **PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e o início efetivo do atendimento técnico, observados os critérios definidos no Catálogo de Serviços e no IMR;

aa) **PRAZO DE SOLUÇÃO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e a respectiva solução, excluídos os períodos de suspensão regularmente registrados e justificados nas hipóteses admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR;

bb) **SUSPENSÃO REGULAR DO PRAZO**: interrupção temporária e justificada da contagem do prazo de atendimento ou de solução nas hipóteses expressamente admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR, obrigatoriamente registrada no GLPI, com identificação do motivo, período de suspensão e respectivas evidências;

cc) **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**: conta bancária vinculada à Administração destinada ao provisionamento de valores relativos a encargos trabalhistas, previdenciários e outros previstos na regulamentação aplicável aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, observada a Resolução CNJ nº 651/2025 e, no que compatível, a Instrução Normativa CJF nº 001/2016;

dd) **GLOSA**: supressão, total ou parcial, de valor faturado correspondente a obrigação contratual não executada, executada em quantidade inferior à devida ou insuscetível de aceitação, não se confundindo com a adequação do pagamento decorrente da aplicação do IMR nem com sanção administrativa;

ee) **RETENÇÃO**: contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor devido à Contratada, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual, destinado a resguardar crédito ou obrigação cuja satisfação possa repercutir sobre valores devidos pela Administração, não se confundindo com glosa, adequação do pagamento pelo IMR ou sanção administrativa;

ff) **CCT**: Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, considerada, quando cabível, para definição das condições trabalhistas e formação dos custos da contratação;

gg) **DISPOSITIVO IP SOB GESTÃO DE OUTRA ÁREA**: equipamento conectado à rede corporativa cuja gestão funcional esteja atribuída a unidade diversa da DTI, a exemplo de câmeras e controladoras de acesso eletrônico geridas pela Segurança Institucional, em relação ao qual a atuação da Central de Serviços limita-se às atividades compreendidas em seu escopo técnico, com escalonamento formal à unidade responsável quando constatada falha estranha à sua esfera de atuação;

hh) **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**: documento elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Contratante contendo, no mínimo, escopo, responsabilidades, atividades, cronograma e plano de comunicação necessários ao início regular da execução dos serviços;

ii) **FASE DE ESTABILIZAÇÃO**: período inicial da execução contratual destinado à estabilização da operação, durante o qual poderão ser aplicadas progressivamente as metas e os indicadores do IMR, nas condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

jj) **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**: conjunto planejado de atividades destinadas a assegurar a continuidade dos serviços e a transferência ordenada de conhecimentos, informações, documentos, credenciais e demais recursos pertinentes por ocasião do início ou do término da execução contratual;

kk) **BANCO DE HORAS**: regime de compensação de jornada eventualmente adotado na execução contratual, quando juridicamente admitido e nas condições estabelecidas na legislação, no instrumento coletivo de trabalho aplicável e no Termo de Referência;

1.5. Siglas aplicáveis:

1.5.1. Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes siglas:

CATSER — Catálogo de Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

CBO — Classificação Brasileira de Ocupações;
CCT — Convenção Coletiva de Trabalho;
CFTV — Circuito Fechado de Televisão;
CJF — Conselho da Justiça Federal;
CNJ — Conselho Nacional de Justiça;
DHCP — Dynamic Host Configuration Protocol;
DOD — Documento de Oficialização da Demanda;
DSR — Descanso Semanal Remunerado;
DTI — Divisão de Tecnologia da Informação;
ENTIC-JUD — Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;
GLPI — Gestionnaire Libre de Parc Informatique (solução ITSM adotada pela JFPB);
HE — Hora Extraordinária;
IMR — Instrumento de Medição de Resultados;
ITIL — Information Technology Infrastructure Library;
ITSM — IT Service Management;
M365 — Microsoft 365;
N1/N2/N3 — Níveis de Atendimento;
PCA — Plano de Contratações Anuais;
PDTIC — Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
PJe — Processo Judicial Eletrônico;
PoE — Power over Ethernet;
SEI — Sistema Eletrônico de Informações;
STIC — Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
TR — Termo de Referência;
TRF5 — Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
TST — Tribunal Superior do Trabalho;
UASG — Unidade Administrativa de Serviços Gerais;
VLAN — Virtual Local Area Network;
VPN — Virtual Private Network.

1.6. Alinhamento estratégico

1.6.1. O planejamento da presente contratação observa as diretrizes e o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidos pela Resolução CNJ nº 468/2022 e alterações, instruindo-se, conforme a etapa correspondente, com os seguintes artefatos e atos: Documento de Oficialização da Demanda — DOD (SEI nº 6048353); Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria da Diretoria Administrativa nº 175/2026 (SEI nº 6048392); o presente Estudo Técnico Preliminar — ETP; A Análise de Riscos (SEI nº 6054073), sujeito às atualizações previstas na regulamentação aplicável; e, em etapa subsequente, o Termo de Referência — TR, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regular instrução da fase preparatória.

1.6.2. A necessidade objeto deste Estudo encontra-se alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário — ENTIC-JUD 2021–2026, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021 e alterações, à Estratégia da Justiça Federal vigente e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC da JF5, especialmente quanto aos objetivos e

macrodesafios institucionais relacionados ao aprimoramento da gestão, da governança e da prestação dos serviços de TIC, conforme detalhamento constante da Seção deste ETP destinada ao alinhamento estratégico.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto da futura contratação é a prestação de serviços contínuos de operação de Central de Serviços de TI (Service Desk), compreendendo o atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis aos usuários de TIC da JFPB, mediante alocação de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso e horas extraordinárias sob demanda, conforme os itens abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNID	QTD	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO 36 MESES
1	1	1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	26980	Mês/Meses	36	R\$ 7.324,45	R\$ 87.893,40	R\$ 263.680,20
1	2	3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	26980	Mês/Meses	36	R\$ 19.707,12	R\$ 236.485,44	R\$ 709.456,32

1	3	Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda, mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais.	26980	Mês/Meses	36	R\$ 219,95	R\$ 2.639,40	R\$ 7.918,20
TOTAL GERAL DE CUSTOS:						R\$ 27.251,52	R\$ 327.018,24	R\$ 981.054,72

2.1.1.1. O quantitativo de 3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 do item 2 representa o limite máximo previsto para esse perfil. A execução será iniciada com 2 (dois) técnicos do item 2, além do Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) do item 1. O terceiro técnico do item 2 integra a estimativa de preços e deverá ser contemplado na proposta, mas sua ativação dependerá de ordem de serviço específica, observadas a evolução da demanda aferida no GLPI, a disponibilidade orçamentária e as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). Enquanto não ativado, não haverá pagamento correspondente. Os valores do quadro consideram o quantitativo máximo durante os 36 meses para fins de estimativa, sem obrigação de ativação ou consumo integral.

2.1.1.2. O custo da configuração inicial, composta por um Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e dois Técnicos de Suporte N1/N2, está demonstrado no ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656). A planilha estima R\$ 20.650,06 mensais para os itens 1 e 2 e R\$ 222,32 mensais para o item 3, totalizando R\$ 20.872,38 para fins orçamentários. O item 3 permanece sujeito à autorização e à efetiva prestação das horas, conforme os subitens 2.1.1.3 e 2.1.1.4. O demonstrativo complementar não altera o valor global de referência da licitação.

2.1.1.3. Para o item 3, a unidade Mês/Meses e a quantidade de 36 meses destinam-se à apresentação da estimativa de custos e à comparação das propostas. O custo mensal corresponde à projeção de 60 (sessenta) horas extraordinárias por ano, equivalente à média estimada de 5 (cinco) horas por mês, distribuídas entre as quatro modalidades previstas no ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850). Essa distribuição não estabelece cotas por modalidade ou por mês, nem implica pagamento mensal fixo ou consumo mínimo obrigatório.

2.1.1.4. Serão pagas exclusivamente as horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas, pelo preço horário da modalidade correspondente, observado o limite global de 60 (sessenta) horas por ano e o valor contratual do item. Na ausência de horas extraordinárias no mês, não haverá pagamento relativo ao item 3.

2.2. Atribuições dos técnicos

2.2.1. As atribuições dos técnicos estão especificadas no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

2.3. Catálogo de Serviços, princípios e estrutura

2.3.1 O Catálogo de Serviços está especificado no ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI

2.4. Locais e forma de execução

2.4.1. Os serviços serão prestados de forma presencial nas edificações da JFPB em João Pessoa — Sede, Subsede (Duo Corporate Towers) e Galpão —, em espaço dedicado e adequado fornecido pela Contratante, com ambientes apropriados para descanso e refeição, e de forma remota aos usuários das Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Patos e Guarabira.

2.4.2. Não há deslocamento ordinário de técnicos às Subseções; necessidades de intervenção local serão escalonadas conforme procedimento definido pela DTI.

2.4.3. Janela de atendimento: das 8h às 18h, em dias úteis, e das 8h às 16h em sábados, domingos e feriados. Presença física nos dias úteis; sobreaviso nos sábados, domingos e feriados.

2.5. Sobreaviso e horas extraordinárias

2.5.1. O sobreaviso e as horas extraordinárias estão especificados no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

2.6. Recursos fornecidos pelas partes

2.6.1. Pela Contratante: instalações físicas dedicadas, mobiliário, estações de trabalho, ferramental de manutenção, infraestrutura de rede e telefonia, sistema de gerenciamento de serviços (GLPI) e ferramentas de acesso remoto homologadas, notebook institucional para o técnico de escala de sobreaviso e aparelho celular do plantão.

2.6.2. Pela Contratada: mão de obra qualificada com vínculo celetista, fardamento completo (fornecimento inicial e reposições periódicas, com especificações definidas no Termo de Referência e uso obrigatório desde o primeiro dia de trabalho), crachá funcional de identificação, gestão e supervisão da equipe, capacitação continuada.

2.6.3. É vedado o uso de equipamentos particulares para acesso à rede corporativa e aos sistemas da Contratante.

2.7. Implantação, estabilização e transição contratual

2.7.1. Implantação: reunião inicial em até 5 dias da assinatura do contrato;

2.7.2. Plano de Implantação: apresentação em até 10 dias da assinatura do contrato (equipe nominal, currículos, termos de ciência e confidencialidade, cronograma); ambientação da equipe com apoio da DTI; início da execução na data pactuada (item 2.10).

2.7.3. Estabilização: 90 (noventa) dias, contados do início da execução contratual, com aplicação progressiva das metas do IMR, vedada nesse período a adequação do pagamento por desempenho, sem prejuízo das glosas cabíveis por serviços não executados e das demais obrigações contratuais.

2.7.4. Transição final: Plano de Transição Contratual até 15 dias antes do termo final, com transferência integral de conhecimentos, devolução de recursos, revogação de acessos e credenciais.

2.8. Avaliação da execução — Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

2.8.1. A avaliação de IMR contemplando as severidades e prazos objetivos está especificada no ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);

2.9. Controles de Segurança da informação e proteção de dados

2.9.1. Termos de Ciência e de Confidencialidade individuais;

2.9.2. Credenciais nominais e bloqueio imediato em desligamentos;

2.9.3. Vedação expressa de acesso a imagens, gravações e logs de acesso físico dos sistemas de segurança eletrônica;

2.9.4. Conformidade com a LGPD e com as políticas de segurança da informação da JFPB e do TRF-5.

2.10. Prazos gerais e mobilização

Evento	Prazo
Reunião inicial	Até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
Plano de Implantação — equipe nominal, currículos, cronograma e Termos do Anexo VII	Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;
Início da execução	Na data pactuada (previsão: 01/12/2026, em sucessão imediata ao Contrato nº 20/2021)
Estabilização — com aplicação progressiva das metas do IMR, vedada a aplicação de adequação no pagamento por desempenho no período, sem prejuízo das demais obrigações	90 (noventa) dias, contados do início da execução do contrato;
Mobilização do técnico de ativação condicionada	Até 30 (trinta) dias da ordem de ativação
Substituição ou ausência programada de técnico	Comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e cobertura desde o início da ausência.
Ausência imprevista de técnico	Comunicação imediata e cobertura até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao início da ausência, observadas as regras específicas de cobertura do sobreaviso.
Substituição de técnico solicitada pela Contratante	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação formal, observadas as regras de afastamento imediato e cobertura temporária.
Documentação e termos do técnico substituto	Apresentação da documentação de qualificação e assinatura dos termos exigidos antes da concessão de credenciais e do início das atividades.
Plano de Transição ao final do contrato - com transferência integral de conhecimentos, devolução de recursos, revogação de acessos e credenciais.	Até 15 (quinze) dias antes do termo final

2.10.1. A assinatura dos termos constantes do ANEXO VII - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881) é condição para a concessão de credenciais e para o início das atividades de cada profissional, inclusive nas substituições e na ativação do técnico de ativação condicionada.

2.11. Capacitação continuada

2.11.1. Reciclagem técnica mínima anual da equipe, custeada pela Contratada, conforme plano aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das certificações exigidas nos perfis profissionais, conforme ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075).

2.12. Alterações contratuais e gatilho de reavaliação

2.12.1. A ativação do terceiro Técnico de Suporte N1/N2 do item 2, já incluído no objeto e precificado na proposta, ocorrerá mediante ordem de serviço específica, observadas as condições do subitem 2.1.1.1 deste ETP e do item 1.7 do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075), sem caracterizar acréscimo quantitativo do objeto contratado. A eventual alocação presencial de técnico em Subseção Judiciária observará as condições previstas no mesmo Anexo, mediante prévia avaliação técnica e orçamentária. Modificações que excedam o escopo originalmente contratado deverão ser formalizadas pelo instrumento cabível, nos termos da legislação aplicável.

2.12.2. Reavaliação do quantitativo de técnicos: constatada variação sustentada da demanda, volume mensal de chamados registrados situado acima de 30% (trinta por cento) sobre a média móvel dos últimos 12 (doze) meses, por 4 (quatro) ou mais meses consecutivos, a Contratante poderá provocar a

reavaliação do dimensionamento, instruída pelos relatórios do sistema GLPI validados pela fiscalização, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro. A série histórica de referência integra o ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial (6057868).

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade

3.1.1. A JFPB depende integralmente dos serviços de TIC para a prestação jurisdicional e para as atividades administrativas (PJe, SEI, M365 e sistemas nacionais e locais). A Central de Serviços é a porta principal de atendimento aos **cerca de 700 usuários ativos** do órgão, absorvendo demanda média de **786 chamados/mês no triênio**, conforme ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial (6057868).

3.1.2. O quadro próprio da DTI é insuficiente para absorver o atendimento de 1º e 2º níveis, ante as restrições de provimento e a destinação das carreiras às atividades de gestão, planejamento, segurança e sustentação especializada (N3), impondo-se a execução indireta, já consolidada na Seccional conforme **Contrato nº 20/2021**.

3.1.3. O Contrato nº 20/2021 encerra-se em **30/11/2026**, exigindo nova contratação.

3.1.4. Há, ainda, necessidades hoje não cobertas formalmente: retaguarda de TI ao plantão judiciário (sábados, domingos e feriados), suporte de conectividade aos dispositivos IP de segurança eletrônica e a formalização do atendimento remoto às Subseções.

3.2. Benefícios esperados

- a) continuidade do atendimento aos usuários de TIC, sem lacuna entre contratos;
- b) capacidade de atendimento integral e estável, dimensionada pela realidade operacional consolidada;
- c) previsibilidade orçamentária (preço mensal fixo com ajuste por desempenho via IMR);
- d) conformidade trabalhista: CCT paradigma, planilha de custos, conta-depósito vinculada e fiscalização administrativa;
- e) qualidade aferida por resultados (IMR), e não por contagem de unidades;
- f) cobertura de atendimento em todos os dias do ano (presença + sobreaviso);
- g) desoneração do quadro da DTI para gestão, planejamento, segurança e N3;
- h) fronteiras de escopo formalizadas com as demais áreas e contratos (impressão, telefonia, segurança eletrônica).

3.3. Riscos decorrentes da demanda

3.3.1. A não contratação tempestiva acarretaria: interrupção do atendimento de TI com impacto direto na prestação jurisdicional (indisponibilidades de estações, sistemas e salas de audiência sem tratamento); sobrecarga imediata e insustentável do quadro da DTI; perda do conhecimento operacional acumulado, em transição abrupta; e exposição da Administração aos riscos residuais do modelo atual por prorrogações precárias.

3.4. Levantamento da situação atual do Contrato nº 20/2021: problemas identificados e soluções propostas

3.4.1. Situação atual: Os serviços são prestados por meio do Contrato nº 20/2021 (P.A. SEI 0001169-24.2021.4.05.7400), com vigência total de 60 meses e termo final em 30/11/2026, sob remuneração por chamado atendido. A contratada atende aos chamados N2 por meio de 3 (três) técnicos que atendem presencialmente na Sede, com atendimento presencial em João Pessoa e remoto às Subseções.

3.4.2. Problemas identificados no Contrato nº 20/2021 e soluções propostas

3.4.2.1. Métrica de pagamento desalinhada da estrutura de custos do serviço: no Contrato nº 20/2021, a capacidade alocada pela contratada tem sido fixa, mas a demanda é sazonal especialmente quanto

aos períodos de recesso forense e férias. A receita da contratada acompanha o volume, mas o seu custo, não.

Solução: pagamento por técnico com IMR, conforme ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086), de forma que a qualidade do serviço regula o pagamento.

3.4.2.2. Necessidade de ajuste entre o objeto formal e a execução

O Contrato nº 20/2021 se refere a prestação de serviços por chamado, sem dedicação exclusiva. Porém a atual contratada termina por executar com equipe fixa, em regime materialmente equivalente à dedicação exclusiva.

Solução: contratar o que de fato se executa: técnicos com dedicação exclusiva e com o regime jurídico correspondente.

3.4.2.3. Salvaguardas trabalhistas

A ausência do regime formal de dedicação exclusiva não contemplou, no início do Contrato nº 20/2021, os mecanismos protetivos próprios (conta vinculada, retenções e contingenciamentos), que foram incorporados pela Administração em Termos Aditivos subsequentes.

Solução: Inclusão das salvaguardas trabalhistas desde o edital, conforme regime jurídico correspondente, fortalecidas pelas especificações do ANEXO IX - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005)

3.4.2.4. Dimensionamento originário subestimado

O Contrato nº 20/2021 ensejou a celebração de termos aditivos para contemplar a real necessidade do órgão.

Solução: dimensionar a contratação com base na capacidade histórica de três técnicos, diante de uma demanda média geral de 786 chamados por mês, com gatilho objetivo de reavaliação.

3.4.2.5. Ausência de cobertura formal fora do expediente normal

Sábados, domingos e feriados sem previsão no Contrato nº 20/2021. O plantão judiciário é realizado pela equipe própria de servidores da JFPB.

Solução: regime de sobreaviso formal e remunerado (sáb/dom/feriados) e horas extraordinárias sob demanda (item 3 do objeto).

3.4.2.6. Fronteiras de escopo informais

Impressão (outsourcing), telefonia IP, dispositivos de segurança eletrônica e demais ativos IP são atendidos sem delimitação formal de responsabilidades.

Solução: catálogo de serviços estruturado conforme a atual realidade da JFPB, com alinhamentos formais entre as áreas gestoras.

3.5. Urgência da demanda

3.5.1. O termo final do Contrato nº 20/2021 em 30/11/2026 impõe o planejamento abaixo:

Etapa	Período estimado
Conclusão de ETP, TR e estimativa de valor	setembro/2026
Comunicação formal do não prosseguimento à atual contratada	até 1º/09/2026
Publicação do edital	outubro/2026
Sessão pública do pregão	outubro/2026
Assinatura do contrato	até 15/11/2026
Implantação e transição (equipe, termos, ambientação)	novembro/2026
Início da execução, em sucessão imediata ao Contrato nº 20/2021	01/12/2026

3.6. Levantamento de gastos

3.6.1. Execução financeira do Contrato nº 20/2021: média mensal de R\$ 16.995 em 2025 (aproximadamente R\$ 203,9 mil/ano) e valor global estimado de R\$ 950.296,20 em 60 meses.

3.6.2. A presente contratação não se trata de comparação por escopo idêntico ao contrato vigente na JFPB: o novo objeto incorpora sobreaviso, horas extraordinárias e técnicos com 44 horas semanais.

3.6.3. Os valores do modelo atual decorrem de contrato celebrado em 2021, com os reajustes devidos até 2026, patamar que a inflação acumulada do período e os preços correntes de mercado não permitem replicar a partir de 2027.

3.7. Equipe atual

3.7.1. A operação corrente é sustentada por 3 técnicos que prestam serviço em João Pessoa, polivalentes N1/N2, com atendimento remoto às Subseções.

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração

a) instalações: não há adequações a providenciar, a JFPB já dispõe de espaço dedicado e adequado, com ambientes de descanso e refeição.

3.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

a) Contrato nº 20/2021 — a ser substituído pela presente contratação;

b) Outsourcing de impressão — fronteira definida: suprimentos (tinta/toner) e suporte de uso pela Central; defeitos de equipamento pela contratada de outsourcing;

c) Contratos de CFTV e controle de acesso da Segurança Institucional (camada de rede pela Central de Atendimento de TI; gestão, conteúdo e manutenção pela área gestora e seus contratos);

d) Telefonia fixa IP — suporte ao usuário pela Central; gestão da plataforma pelo quadro próprio da DTI;

e) Declara-se que não há divisão da mesma despesa em outra contratação no exercício.

3.10. Análise de riscos

3.10.1. Em cumprimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, os principais riscos das etapas de planejamento, seleção do fornecedor, transição contratual e gestão do futuro contrato estão identificados e avaliados no ANEXO XIV - Análise de Riscos (SEI nº 6054073), sem prejuízo de sua atualização nas etapas subsequentes.

4. DOS ESTUDOS MERCADOLÓGICOS DE SOLUÇÕES

4.1. A Legislação e as normas aplicáveis estão previstas no arcabouço indicado no item 1.2.1

4.1.1. Normativos do Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- [Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021](#) – Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.
- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), e alterações – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

4.1.2. Disposição complementar

4.1.2.1. A legislação e os normativos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e contemplam os principais referenciais jurídicos e técnicos considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. A futura contratação deverá observar, ainda, toda a legislação, regulamentação, atos normativos e alterações supervenientes aplicáveis ao objeto durante a fase licitatória e a execução contratual.

4.2. Análise das soluções possíveis

4.2.1. Força de trabalho própria × terceirização

Solução	Vantagens	Desvantagens	Parecer
Força de trabalho própria	Sem custo de contratação	Quadro insuficiente; carreiras destinadas a gestão, planejamento e sustentação especializada; restrições de provimento; sobrecarga da DTI	NÃO RECOMENDÁVEL
Terceirização	Equipe especializada e dedicada ao atendimento; continuidade; prática consolidada na Administração e na própria Seccional	Custo de contratação; exigência de gestão e fiscalização estruturadas	RECOMENDÁVEL

4.2.2. Métricas de remuneração — análise comparativa

Modelo de remuneração	Características e vantagens	Desvantagens e riscos identificados	Conclusão
a) Pagamento por chamado atendido — modelo atual	Apresenta aparência de justiça remuneratória, sob a lógica de que se paga apenas pelo serviço efetivamente realizado.	As desvantagens estão empiricamente demonstradas na execução da própria JFPB, conforme a Seção 3.4: i) desalinhamento estrutural entre a receita variável e o custo fixo da capacidade instalada; ii) transferência integral do risco de sazonalidade à contratada; iii) conflito de interesses inerente, pois o faturamento da contratada cresce com o problema que a Administração busca reduzir; iv) estímulo à fragmentação dos atendimentos e à reincidência de chamados; e v) fiscalização orientada à contagem de unidades, em detrimento da avaliação dos resultados.	REJEITADA.

b) Unidade de Serviço Técnico — UST	Permite, em tese, remunerar atividades técnicas conforme a complexidade, o esforço e a quantidade de unidades previamente atribuídas a cada serviço.	Exige catálogo de UST extenso e complexo, profundo conhecimento prévio do ambiente e elevado esforço de fiscalização. Apresenta, ainda, riscos de fraude e desídia reiteradamente apontados pela jurisprudência do TCU. Trata-se de estrutura desproporcional para uma operação composta por apenas três técnicos.	REJEITADA.
c) Valor fixo mensal sem dedicação exclusiva, vinculado a níveis mínimos de serviço	Inspirado na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023. Mostra-se adequado a operações de maior porte, nas quais o primeiro nível de atendimento remoto é instalado em central externa da contratada e a gestão integral do serviço é atribuída ao fornecedor.	Na escala e no desenho operacional da JFPB, três técnicos presenciais na Sede, com utilização do GLPI e da infraestrutura da própria Contratante, a ausência de dedicação exclusiva seria meramente nominal. O serviço exige presença física contínua, quantitativo mínimo de profissionais e vínculo celetista, mantendo todos os riscos materiais da dedicação exclusiva sem as salvaguardas correspondentes previstas na Resolução CNJ nº 651/2025.	NÃO ADOTADA para a presente contratação.
	Remunera a capacidade operacional efetivamente contratada e integralmente consumida; Elimina a zona cinzenta entre o objeto contratual e sua execução, promovendo maior transparência; Incorpora, desde o edital, as salvaguardas trabalhistas aplicáveis, como conta vinculada,		

	retenções e fiscalização administrativa;		
d) Técnicos com dedicação exclusiva e pagamento vinculado a Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Preserva a orientação a resultados exigida pela Súmula TCU nº 269/2012, mediante ajuste do pagamento mensal de acordo com o desempenho medido pelo IMR; Proporciona previsibilidade orçamentária; Desloca o esforço de fiscalização da contagem de unidades para a avaliação da qualidade do serviço; O gatilho objetivo de reavaliação previsto no item 2.12.2 preserva o equilíbrio da relação contratual diante de variações sustentadas de demanda ao longo da vigência plurianual; A solução configura, assim, a modalidade híbrida de remuneração por técnicos ajustada por resultados.	Exige fiscalização administrativa e trabalhista contínua, bem como definição objetiva e acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho estabelecidos no IMR. Esses encargos, entretanto, são inerentes ao desenho real da operação e são compensados pela maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade do modelo.	SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

4.2.3. Características do serviço que fundamentam o modelo de contratação

- a) capacidade instalada fixa e consolidada: 3 técnicos residentes ao longo de toda a vigência do contrato atual;
- b) demanda média geral de 786 chamados/mês; no período analisado, os três técnicos residentes concentraram 81,9% dos chamados, conforme ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868);
- c) variabilidade sazonal de chamados, incompatível com remuneração por unidade sobre estrutura de custo fixo;
- d) inviabilidade do preço unitário médio frente ao custo de mão de obra formalizada;
- e) presencialidade e residência inerentes ao serviço (audiências, sessões, custódias, eventos, usuários VIP, intervenções físicas em estações);

f) manutenção do vínculo remuneração–resultado por meio do IMR.

4.2.4. Solução escolhida como um todo

4.2.4.1. A solução escolhida consiste na terceirização dos serviços, mediante alocação de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente. Os itens 1 e 2 incluem o regime de sobreaviso e terão pagamento mensal vinculado ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR). As horas extraordinárias do item 3 serão prestadas sob demanda e remuneradas pelos preços horários contratados para cada modalidade.

4.2.4.2. A execução será iniciada com 1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e 2 (dois) Técnicos de Suporte N1/N2, composição compatível com a capacidade histórica de atendimento e a disponibilidade orçamentária. O dimensionamento ideal de 1 (um) técnico com supervisão e 3 (três) técnicos N1/N2 poderá ser alcançado mediante a ativação do terceiro técnico do item 2, nas condições do subitem 2.1.1.1 e do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). A eventual alocação presencial em Subseção Judiciária também observará as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075).

4.3. Levantamento de empresas do mercado

4.3.1. O mercado fornecedor do objeto é nacional: a execução é local (João Pessoa e Subseções) e regida, para fins de custos, pela CCT SINDPD-PB (Anexo VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB (6057878)), mas a disputa em pregão eletrônico atrai prestadores de todo o país, como demonstram a atual contratada da JFPB e as empresas participantes ou contratadas de certames congêneres de Central de Serviços na Administração Pública. Identificaram-se, exemplificativamente:

Empresa	CNPJ	UF	Contatos
C GALATI LTDA (atual contratada — Contrato nº 20/2021)	06.566.008/0001-15	AM	Rua Manoel Marques de Souza, 72 - Pq 10 de Novembro – Cep 69.055-240. tel (92) 3584-6556 e (92) 98137-8363. chip@chiptecnologia.com.br, cintia@chiptecnologia.com.br
WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.911.585/0001-03	RS	Rua Arabutan, 372, Navegantes, Porto Alegre/RS; tel. (16) 99111-2038; contato@wyntech.inf.br; licitacao@wyntech.inf.br
PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	40.849.143/0001-97	PE	Rua Tomazina, nº 121. Recife Antigo - Recife/PE. tel (81) 3213-1795, administracao@pronet-pe.com.br
FSBR — FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA	20.263.110/0001-53	PE	Rua Aluizio de Azevedo, 200 - Sl 1104 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-090, tel (81) 3132-0664. financeiro@fsbr.com.br, comercial@fsbr.com.br
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.	19.877.300/0002-62	PE	SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, telefone/fax: (85) 3466-8000, e-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	07.094.346/0001-45	DF	SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000. (61) 3773-2000. administracao@g4f.com.br, contato@g4f.com.br
ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	85.240.869/0001-66	SC	Rua Sete de Setembro, 16, Bairro Kobrasol, São José - SC, CEP 88102-030. Tel (48) 3203-7100. financeiro@ilhaservice.com.br

4.3.2. A relação é exemplificativa, demonstra a existência de mercado fornecedor competitivo para o objeto e não vincula nem restringe a participação no certame; os contatos serão consolidados para eventuais diligências e divulgação dirigida do edital.

4.4. Levantamento de valores de mercado e metodologia da estimativa

4.4.1. A justificativa metodológica da estimativa está desenvolvida no ANEXO XIII — Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087);

a) inadequação da cotação direta como método principal; adoção da planilha de custos por comando expresso do art. 9º da IN SEGES/ME nº 65/2021, c/c a IN nº 05/2017 (extensível pela IN SEGES/ME nº 98/2022);

b) pesquisa de mercado acessória, restrita aos insumos não regidos pela CCT, conforme ANEXO XII - Cotações de insumos (6057861); e

c) foram consideradas no levantamento contratações similares como parâmetro combinado de validação (art. 23, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Levantamento de outras contratações semelhantes

4.5.1. O modelo de alocação por técnicos com dedicação exclusiva, vinculado a níveis de serviço, encontra-se disseminado no Poder Judiciário, conforme detalhamento no ANEXO XIII — Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087). As referências decorrem de levantamento em fontes públicas oficiais (portais de transparência e de licitações dos respectivos órgãos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame

5.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, aferido pelo **valor global da proposta para o grupo único** (itens 1 a 3 da Seção 2.1).

5.1.2. Será analisada a conformidade técnica da proposta com as especificações do Termo de Referência, bem como a exequibilidade da planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante, inclusive salários não inferiores aos pisos da CCT SINDPD-PB, gratificações dos técnicos, encargos legais, sobreaviso e demais componentes. Quanto ao item 3, serão conferidos os quatro preços unitários por hora extraordinária, sua aceitabilidade individual e sua compatibilidade com o valor ofertado para o item, conforme a metodologia e os critérios de arredondamento da planilha. Serão admitidas diligências e correções de erros materiais que não alterem o valor global da proposta, na forma da lei.

5.2. Modelagem dos ritos procedimentais:

5.2.1. A partir da análise da [Lei nº 14.133/2021](#), verifica-se que existem diversas possibilidades de modelagem do procedimento licitatório para contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. As principais alternativas passíveis de adoção encontram-se resumidas na tabela a seguir:

Elemento da modelagem	Alternativas previstas na Lei nº 14.133/2021
Modalidade	Pregão; Concorrência
Critério de julgamento	Menor preço; Maior desconto
Forma	Eletrônica; Presencial (hipóteses legais)
Modo de disputa	Aberto; Aberto-fechado; Fechado-aberto
Ordem das fases	Habilitação após julgamento (regra geral); Habilitação antes do julgamento (mediante justificativa)
Orçamento estimado	Público; Sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

5.2.2. Considerando a natureza comum do objeto, a ampla padronização existente no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, os estudos mercadológicos realizados e as características da futura contratação, conclui-se que a modelagem técnica, jurídica e gerencial mais adequada consiste na adoção das seguintes diretrizes:

- a) Modalidade: **Pregão**;
- b) Critério de julgamento: **menor preço**;
- c) Forma: **eletrônica**;
- d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- e) Ordem das fases: **habilitação após o julgamento das propostas**, nos termos da regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021;
- f) Orçamento estimado: **público**.

5.2.3. As justificativas técnicas, jurídicas, econômicas e gerenciais para adoção da modelagem procedimental proposta serão apresentadas no Item 8 – Das Justificativas deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Critérios de participação na licitação:

5.3.1. Poderão participar da futura licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), no edital e em seus anexos.

5.3.2. É vedada a participação de licitantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais vedações legais aplicáveis.

5.3.3. O edital disciplinará as condições de participação, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação à criação de restrições injustificadas ao caráter competitivo da licitação.

5.4 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. A futura licitação observará, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.4.2. Permanecem assegurados os princípios da isonomia e da ampla competitividade, facultando-se a participação de quaisquer empresas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.5 Requisitos de habilitação:

5.5.1. A futura licitação deverá exigir apenas os requisitos de habilitação indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado para executar satisfatoriamente o objeto, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Os requisitos de habilitação compreenderão, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;

- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira.

5.5.3. Em razão da natureza do objeto, deverão ser previstos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a prestação de serviços e com a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado.

5.5.4. O detalhamento dos documentos comprobatórios e das exigências específicas de habilitação será estabelecido no Termo de Referência e no edital, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, dada a natureza contínua do serviço, a equipe mínima reduzida e a exigência de vínculo celetista direto dos profissionais alocados.

5.6.2. A vedação à subcontratação prevista no item 5.6.1 será reproduzida no Termo de Referência e no contrato.

5.7. Regime de execução e medição:

5.7.1. A execução dos serviços objeto da contratação será realizada de forma INDIRETA, por terceiro contratado, sob os regimes de execução a seguir:

- a) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL - Para os serviços contínuos com mão de obra residente previstos nos itens 1 e 2 do Grupo 1 do objeto; e,
- b) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO (POR DEMANDA) - Para as horas extraordinárias previstas no item 3 do Grupo 1, medidas por hora previamente autorizada e efetivamente prestada e remuneradas pelo preço horário contratado para a respectiva modalidade. A unidade Mês/Meses e a quantidade de 36 meses indicadas no quadro do objeto servem à estimativa e à comparação das propostas, sem constituir unidade de medição ou parcela mensal fixa.

5.8. Gestão e fiscalização contratual

5.8.1. Serão designados Gestor do Contrato, Fiscal Técnico (aferição do IMR, catálogo e níveis de serviço) e Fiscal Administrativo (obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Conta-depósito vinculada

5.8.2.1. Abertura da conta-depósito vinculada como condição de início da execução;

5.8.2.2. Provisionamento mensal dos valores relativos ao décimo terceiro salário, às férias e ao terço constitucional, à multa do FGTS por dispensa sem justa causa e aos encargos previdenciários e tributos incidentes sobre férias, décimo terceiro salário e terço constitucional, na forma da Resolução CNJ nº 651/2025. A liberação dos valores dependerá da comprovação do pagamento das verbas correspondentes, observadas as medidas cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela Contratada.

5.8.3. O pagamento mensal dos itens 1 e 2 fica condicionado à validação do relatório mensal de medição, com a aplicação do IMR do período. O item 3 será pago somente quando houver horas extraordinárias previamente autorizadas e efetivamente prestadas, apuradas por modalidade no relatório mensal e calculadas pelos respectivos preços horários contratados. Em todos os casos, o pagamento depende da documentação de regularidade apoiada na conta vinculada do item 5.8.2, observada a periodicidade a seguir:

5.8.3.1. Mensal — certidões, guias digitais de FGTS e INSS, folha resumida e o relatório de programação de férias (IN SEGES/MGI nº 213/2025, art. 6º), em formato padronizado de entrega;

5.8.3.2. Trimestral — conferência por amostragem de contracheques, registros de ponto e recibos;

5.8.3.3. Anual — conferência integral das verbas do período (férias, 13º salário).

5.8.4. Recebimento provisório pela fiscalização e definitivo pelo Gestor em até 5 (cinco) dias úteis; pagamento em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Justiça Federal na Paraíba**, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão das contratações públicas.

6.2. A contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Justiça Federal na Paraíba, observadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira existente à época da contratação.

6.3. A indicação da classificação orçamentária completa, da dotação específica e da respectiva nota de empenho será realizada na fase de formalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

6.4. Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, a execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária nos respectivos exercícios financeiros, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), na [Lei Complementar nº 101/2000](#) e nas demais normas aplicáveis.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A contratação — serviço contínuo de mão de obra alocada em instalações e com equipamentos fornecidos pela Contratante — não gera impactos ambientais diretos relevantes nem envolve fornecimento de bens

7.1.1. A Contratada observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, da Resolução CNJ nº 400/2021 e da Resolução CJF nº 709/2021, incluindo o uso racional de energia, água e materiais nas rotinas da equipe e a destinação adequada de resíduos — em especial os resíduos eletroeletrônicos eventualmente manuseados no suporte, conforme as normas da Contratante.

7.2. Sustentabilidade social.

7.2.1. A Contratada promoverá, sempre que possível, a participação equânime de gêneros, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atenção à Resolução CNJ nº 540/2023, bem como ações de prevenção ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.

7.2.2. Registra-se, por diligência, a inaplicabilidade da reserva de vagas do art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 (Programa Transformação), condicionada a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores — o quantitativo desta contratação é de até 4 (quatro) técnicos.

7.3. As exigências ambientais específicas aplicáveis ao objeto serão detalhadas no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

8. DAS JUSTIFICATIVAS

8.1. Da necessidade da contratação

8.1.1. Os serviços de TIC são essenciais e indissociáveis da prestação jurisdicional e da atividade administrativa da JFPB (PJe, SEI, M365 e sistemas nacionais e locais), servindo a cerca de 700 usuários ativos distribuídos por João Pessoa (Sede, Subsede e Galpão) e pelas cinco Subseções Judiciárias. O Contrato nº 20/2021 encerra-se em 30/11/2026 e a JFPB não dispõe de quadro próprio em quantitativo e perfil suficientes para absorver o atendimento direto, sendo o objeto — serviço auxiliar, instrumental e acessório — vocacionado à execução indireta, na linha do art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e da Portaria nº 443/2018. A urgência e o cronograma tornam a contratação imprescindível para a sucessão do contrato vigente.

8.2. Da solução por técnicos com dedicação exclusiva e pagamento vinculado a IMR

8.2.1. A escolha resulta da análise comparativa da Seção 4.2 e responde ponto a ponto aos problemas diagnosticados na execução atual (Seção 3.4).

8.2.2. O modelo preserva a orientação a resultados da Súmula TCU nº 269/2012 por meio do IMR — que ajusta o pagamento mensal dos itens 1 e 2 ao desempenho medido (Seção 2.8) — e configura a modalidade híbrida consolidada a partir do Pregão TCU nº 46/2018, praticada pelo TRF-5 e endossada pelo Acórdão TCU nº 3.746/2018 – 2ª Câmara (item 4.2.2, "d"). Incorpora as salvaguardas trabalhistas do regime de dedicação exclusiva: Resolução CNJ nº 651/2025 e conta-depósito vinculada da Instrução Normativa nº 001/2016-CJF (item 1.2.1), Decreto nº 12.174/2024 e INs SEGES/MGI nºs 81/2024 e 176/2024 (item 1.2.1).

8.3. Da natureza comum do objeto

8.3.1. O objeto enquadra-se no conceito de serviço comum do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021: seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado — operação de central de serviços sob práticas ITIL, catálogo de serviços, níveis mínimos de serviço aferidos por IMR e planilha de custos na metodologia da IN nº 05/2017. Não há parcela singular ou de natureza predominantemente intelectual; a ampla oferta de prestadores e a prática consolidada no setor público confirmam a padronização do mercado.

8.4. Do pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço

8.4.1. Sendo comum o objeto, adota-se o pregão (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022), com julgamento pelo menor preço (art. 33, I), aferido pelo valor global do grupo único (item 5.1.1). A competição legítima concentra-se no preço porque a qualidade está integralmente normatizada — especificações, catálogo, perfis mínimos e IMR —, e a exequibilidade das propostas é assegurada pela análise da planilha ancorada nos pisos e benefícios da CCT paradigma (item 5.1.2).

8.5. Da modelagem de ritos (item 5.2.2)

a) **Modo de disputa aberto-fechado** (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021, na combinação admitida pelo seu caput): a etapa aberta assegura transparência e emulação competitiva; o lance final fechado desestimula posturas meramente reativas e extrai de cada licitante a sua melhor oferta efetiva, mitigando o risco de preços artificialmente deprimidos em objeto de custo predominantemente regulado por CCT.

b) **Ordem das fases sem inversão** — julgamento antes da habilitação, na sequência padrão do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: examina-se a habilitação apenas do primeiro classificado, em prol da celeridade que o cronograma da Seção 3.5 impõe.

c) **Orçamento público**: os custos derivam de planilha aberta ancorada em pisos públicos de convenção coletiva, de modo que a publicidade do orçamento favorece a isonomia, a aferição de exequibilidade e o controle social, sem qualquer prejuízo à competitividade.

8.6. Do agrupamento em grupo único

8.6.1. O parcelamento (art. 47, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021) é **tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso**: os itens 1 a 3 da Seção 2.1 não são objetos autônomos, mas **componentes remuneratórios de um único serviço** executado pela mesma equipe residente — o sobreaviso é a escala da própria equipe e as horas extraordinárias são a prorrogação da jornada dessa mesma equipe.

8.6.2. O fracionamento sobreporia responsabilidades técnicas, pulverizaria a gestão e o IMR e multiplicaria custos administrativos, sem qualquer ganho de competição.

8.7. Da vigência de 36 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.7.1. Serviço de natureza continuada e essencial. A vantajosidade é concreta: diluição dos custos de implantação e transição, estabilidade da equipe e preservação do conhecimento institucional acumulado — ativo determinante da qualidade em centrais de serviço —, mitigação da rotatividade e economia dos custos administrativos de procedimentos licitatórios sucessivos.

8.8. Do valor máximo e da CCT paradigma

8.8.1. A estimativa segue a metodologia de composição analítica dos custos prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, observados o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Adota-se como paradigma o ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878). A instrução da estimativa compreende, ainda, a pesquisa dos insumos não disciplinados pela convenção coletiva, a verificação da compatibilidade das remunerações com os respectivos perfis profissionais e os valores de mercado e a comparação acessória dos custos totais de contratações similares, conforme o ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087).

8.8.2. O valor máximo da licitação será fixado conforme a configuração de quatro profissionais do ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), incluído o técnico de ativação condicionada, sem compromisso de consumo integral. O ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656) demonstra o custo estimado da fase com três profissionais. Suas projeções anual e para 36 meses não substituem o valor global de referência do certame.

8.9. Da referência profissional e da estrutura remuneratória

8.9.1. Para fins de planejamento e estimativa de custos, adota-se como referência a função de Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores, descrita na cláusula vigésima sexta do ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878). Essa referência considera as atribuições de suporte presencial habitual e remoto aos usuários, diagnóstico e solução de problemas em equipamentos e sistemas, instalação e configuração de recursos computacionais e apoio às atividades institucionais, executadas pelos profissionais de perfil polivalente N1/N2.

8.9.2. A jornada prevista é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, considerada a regra da cláusula décima quinta da CCT paradigma aplicável à função tomada como referência. Permanecem as denominações contratuais Técnico de Suporte N1/N2 e Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão), correspondentes aos perfis e às responsabilidades definidos para a execução do objeto.

8.9.3. A estrutura remuneratória, composta pelo salário-base e pelas gratificações previstas no ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), considera as exigências cumulativas de formação, experiência comprovada em suporte de TI, atuação polivalente nos níveis N1/N2 e certificação ITIL 4 Foundation, observados os prazos contratuais. Em relação à descrição geral da função adotada como referência na convenção coletiva, o perfil contratado reúne responsabilidades específicas de diagnóstico e resolução de incidentes em estações de trabalho e conectividade de rede, suporte aos sistemas judiciais e administrativos, apoio técnico a audiências e videoconferências e documentação das soluções, com cumprimento dos níveis de serviço. Esse conjunto de atribuições fundamenta a necessidade de qualificação diferenciada e a previsão de gratificação, conforme os requisitos do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços e Atribuições (SEI nº 6054075). Para o profissional com supervisão, o diferencial remuneratório considera, adicionalmente, o exercício cumulativo da coordenação da equipe, da função de preposto, do acompanhamento dos níveis de serviço e da elaboração dos relatórios de execução.

8.9.4. A fixação de remuneração superior ao piso convencional observará os requisitos estabelecidos no Acórdão 2101/2020-TCU-Plenário e reiterados no Acórdão 2713/2025-TCU-Plenário: justificativa técnica de que as características e particularidades dos serviços demandam profissionais com qualificação acima da média e pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade dos valores com o mercado para contratações similares. Para essa verificação, serão considerados conjuntamente o salário-base e as gratificações de cada perfil. A demonstração da compatibilidade remuneratória deverá integrar a instrução da estimativa, conforme a metodologia do ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087).

8.9.5. Este esclarecimento preserva os valores, as fórmulas e os critérios de cálculo da planilha. A referência adotada pela Administração não substitui a responsabilidade da Contratada pelo correto enquadramento sindical e funcional de seus empregados, nem afasta os direitos assegurados pela legislação e pelo instrumento coletivo efetivamente aplicável.

8.10. Do regime de sobreaviso

8.10.1. O regime de sobreaviso assegurará a cobertura dos sábados, domingos e feriados, das 8h às 16h, por 1 (um) técnico por dia, em rodízio equitativo. A remuneração da disponibilidade em sobreaviso integra os preços mensais dos itens 1 e 2 e foi estimada à razão de 1/3 do valor da hora normal, conforme as planilhas das configurações de quatro e três profissionais, constantes, respectivamente, do ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850) e do ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656). Em ambas foi adotada, para a formação dos preços, a estimativa de 72 horas mensais, distribuídas entre os profissionais de cada configuração. Os acionamentos ocorrerão pelo canal institucional definido pela Contratante e serão registrados no GLPI. As horas efetivamente trabalhadas em decorrência desses acionamentos, quando não compensadas, serão remuneradas pelo item 3, observadas as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075).

8.11. Do acúmulo da função de preposto pelo Técnico (com Supervisão)

8.11.1 O art. 118 da Lei nº 14.133/2021 exige preposto aceito pela Administração no local do serviço. Em operação de 3 a 4 técnicos, a designação do próprio Técnico N1/N2 (com Supervisão) residente atende à exigência legal com ganho de proximidade e sem o custo de um técnico administrativo dedicado — cuja criação, nesta escala, careceria de função. A segregação imporá custo sem contrapartida. A gratificação específica já remunera a atribuição adicional.

8.12. Justificativa dos requisitos de habilitação técnica

8.12.1. A exigência de experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços contínuos de suporte técnico de TI visa aferir a capacidade da licitante de sustentar a operação ao longo de sucessivos ciclos anuais, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação compreende atendimento presencial na Sede, atendimento remoto às Subseções Judiciárias e cobertura em sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, mediante equipe reduzida, composta inicialmente por três profissionais, com possibilidade de ativação do quarto. Nessa estrutura, as ausências e substituições têm impacto relevante sobre a capacidade de atendimento, exigindo da prestadora organização para assegurar a reposição de profissionais, a transferência de conhecimento e o cumprimento dos níveis de serviço. A adoção do prazo de 36 meses busca comprovar experiência acumulada na manutenção dessas rotinas ao longo de sucessivos períodos de férias e renovação das equipes, de modo a reduzir o risco de interrupção ou degradação do suporte às atividades administrativas e jurisdicionais.

8.12.2. A comprovação de execução de serviços com, no mínimo, 2 (dois) postos de trabalho de TIC em equipe residente corresponde a 50% do quantitativo máximo de quatro profissionais previsto na contratação, observado o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esse quantitativo permite aferir experiência na gestão de equipe e na prestação simultânea de serviços de suporte técnico, de forma proporcional à dimensão do objeto.

8.12.3. Será admitido o somatório de atestados. Para a comprovação do quantitativo de postos, poderão ser considerados serviços executados concomitantemente. Para a comprovação dos 36 meses de experiência, serão admitidos períodos sucessivos ou não, sem exigência de execução ininterrupta, computando-se os períodos sobrepostos uma única vez. Essas condições permitem considerar a experiência acumulada em diferentes contratações, preservando a competitividade e a comprovação da capacidade necessária à execução do objeto.

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Justiça Federal na Paraíba.

9.2. Diante das análises realizadas, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução adotada atende ao interesse público e reúne as condições necessárias para sua implementação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3. Assim, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à

realização da licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo as conclusões da Equipe de Planejamento da Contratação quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

10.2. Os documentos, estudos, planilhas, pesquisas e demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar integram o processo administrativo correspondente.

10.3. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Para fins de instrução e acompanhamento da presente contratação, ficam identificados os seguintes setores envolvidos:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6048530** e o código CRC **14E0DD31**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA SEDE, ATENDIMENTO REMOTO ÀS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E REGIME DE SOBREAVISO.**

1.1.2. **Não integra** o objeto da contratação o suporte técnico especializado de **3º nível (N3)**, compreendendo atividades de maior complexidade e especialização, a exemplo daquelas relacionadas à infraestrutura de TIC, redes corporativas, servidores e demais serviços de retaguarda, cuja responsabilidade permanece atribuída à DTI/JFPB, observadas as fronteiras de atuação e os procedimentos de escalonamento a serem detalhados no Termo de Referência.

1.1.3. O TR visa subsidiar a realização do competente procedimento licitatório, bem como orientar a futura execução contratual, em conformidade com o disposto nos [arts. 6º, incs. XI, XIII e XXIII, 18, II, 23, § 1º, 47 e 95, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nas [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 73/2022 e 81/2022](#), bem como no disposto nas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026](#) (acesso no link: <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/>).

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 6048530).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal na Paraíba, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026** (acesso no link: <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/>), bem como àquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, independentemente de declaração expressa.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente documento:

- a) ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);
- b) ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);
- c) ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);
- d) ANEXO IV - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881);
- e) ANEXO V - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850);
- f) ANEXO VI - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 6120193);

h) ANEXO VIII - Modelos de Autorizações e Consentimentos (SEI nº 6182021);

i) ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 6048530).

1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE:** Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- b) **PARTICULAR/LICITANTE:** empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIA:** licitante vencedora do certame;
- d) **CONTRATADA:** empresa que firmar a contratação dos serviços de operação da Central de Serviços de TI;
- e) **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** equipe de servidores formalmente designada para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- f) **GESTOR DO CONTRATO:** servidor formalmente designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à unidade competente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) **FISCAL TÉCNICO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços, inclusive quanto ao Catálogo de Serviços, aos níveis de serviço, aos indicadores e à aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- h) **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relacionadas à mão de obra com dedicação exclusiva;
- i) **PREPOSTO:** representante indicado pela Contratada para atuar como seu interlocutor perante a Contratante durante a execução contratual, podendo a função ser exercida pelo Supervisor residente, desde que haja compatibilidade entre as atribuições e não resulte prejuízo ao desempenho das atividades de supervisão;
- j) **CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK):** função de ponto único de contato entre os usuários de TIC da JFPB e a DTI, responsável pelo registro, tratamento, escalonamento e acompanhamento de incidentes e requisições de serviço;
- k) **CHAMADO:** registro formal, no sistema de gerenciamento de serviços de TI adotado pela JFPB, de incidente ou requisição de serviço;
- l) **INCIDENTE:** interrupção não planejada de um serviço de TIC ou redução da qualidade desse serviço;
- m) **REQUISIÇÃO DE SERVIÇO:** solicitação de serviço padronizada e prevista no Catálogo de Serviços;
- n) **CATÁLOGO DE SERVIÇOS:** relação estruturada dos serviços abrangidos pela Central de Serviços, contendo, conforme aplicável, classificação do nível de atendimento, prioridade, procedimentos, responsabilidades e prazos de referência;
- o) **NÍVEIS DE ATENDIMENTO:** níveis de suporte técnico organizados segundo a natureza e a complexidade da demanda, compreendendo: **N1**, atendimento inicial, registro, orientação e resolução mediante procedimentos padronizados e base de conhecimento; **N2**, atendimento presencial ou remoto de maior complexidade técnica; e **N3**, suporte técnico especializado não integrante do objeto desta contratação, conforme delimitação estabelecida no subitem 1.1.2 deste Termo de Referência;
- p) **GLPI:** solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) adotada e mantida pela JFPB para registro, acompanhamento, controle e gerenciamento dos chamados, de utilização obrigatória na execução dos serviços, enquanto adotada pela Contratante;
- q) **BASE DE CONHECIMENTO:** repositório institucional de procedimentos, orientações, scripts e soluções destinado a apoiar a execução padronizada e eficiente dos serviços, mantido no sistema de gerenciamento de serviços adotado pela JFPB;

- r) **USUÁRIO**: magistrado, servidor, estagiário, colaborador ou outro usuário autorizado a utilizar os serviços de TIC da JFPB;
- s) **USUÁRIO VIP**: usuário previamente identificado pela Contratante cujas atribuições ou funções institucionais justifiquem tratamento operacional prioritário, segundo critérios objetivos definidos no Termo de Referência, no Catálogo de Serviços e no IMR;
- t) **SOBREAVISO**: regime no qual o empregado, previamente designado em escala, permanece fora das dependências da Contratante, submetido às condições de disponibilidade e acionamento estabelecidas para atendimento das demandas previstas na contratação, observados o art. 244, § 2º, da CLT, sua aplicação conforme a Súmula nº 428 do TST, o instrumento coletivo aplicável e as demais normas pertinentes;
- u) **ACIONAMENTO**: convocação do técnico designado em escala de sobreaviso, realizada exclusivamente pelo canal institucional definido pela Contratante, com registro obrigatório do respectivo atendimento no GLPI;
- v) **ESCALA DE SOBREAVISO**: escala previamente elaborada e comunicada à fiscalização, destinada à cobertura dos sábados, domingos e feriados, no período das **8h às 16h**, com 1 (um) técnico por dia de escala, mediante rodízio entre os profissionais habilitados;
- w) **JANELA DE ATENDIMENTO**: período compreendido entre as **8h e as 18h**, nos dias úteis, mediante atendimento presencial, e das 8h às 16h aos sábados, domingos e feriados, em regime de sobreaviso, observadas as condições deste Termo de Referência e de seus anexos;
- x) **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**: mecanismo de mensuração da qualidade e dos resultados da execução contratual, composto por indicadores, critérios, metas e faixas de desempenho, destinado a aferir o cumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, promover a adequação do pagamento ao resultado efetivamente alcançado, sem prejuízo das demais consequências contratuais aplicáveis;
- y) **SEVERIDADE/PRIORIDADE**: classificação atribuída ao chamado segundo critérios de impacto e urgência, utilizada para definição dos respectivos prazos e níveis de atendimento;
- z) **PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e o início efetivo do atendimento técnico, observados os critérios definidos no Catálogo de Serviços e no IMR;
- aa) **PRAZO DE SOLUÇÃO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e a respectiva solução, excluídos os períodos de suspensão regularmente registrados e justificados nas hipóteses admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR;
- bb) **SUSPENSÃO REGULAR DO PRAZO**: interrupção temporária e justificada da contagem do prazo de atendimento ou de solução nas hipóteses expressamente admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR, obrigatoriamente registrada no GLPI, com identificação do motivo, período de suspensão e respectivas evidências;
- cc) **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**: conta bancária vinculada à Administração destinada ao provisionamento de valores relativos a encargos trabalhistas, previdenciários e outros previstos na regulamentação aplicável aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, observada a Resolução CNJ nº 651/2025 e, no que compatível, a Instrução Normativa CJF nº 001/2016;
- dd) **GLOSA**: supressão, total ou parcial, de valor faturado correspondente a obrigação contratual não executada, executada em quantidade inferior à devida ou insuscetível de aceitação, não se confundindo com a adequação/ajuste do pagamento decorrente da aplicação do IMR nem com sanção administrativa;
- ee) **RETENÇÃO**: contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor devido à Contratada, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual, destinado a resguardar crédito ou obrigação cuja satisfação possa repercutir sobre valores devidos pela Administração, não se confundindo com glosa, ajuste do pagamento pelo IMR ou sanção administrativa;
- ff) **CCT**: Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, considerada, quando cabível, para definição das condições trabalhistas e

formação dos custos da contratação;

gg) **DISPOSITIVO IP SOB GESTÃO DE OUTRA ÁREA:** equipamento conectado à rede corporativa cuja gestão funcional esteja atribuída a unidade diversa da DTI, a exemplo de câmeras e controladoras de acesso eletrônico geridas pela Segurança Institucional, em relação ao qual a atuação da Central de Serviços limita-se às atividades compreendidas em seu escopo técnico, com escalonamento formal à unidade responsável quando constatada falha estranha à sua esfera de atuação;

hh) **PLANO DE IMPLANTAÇÃO:** documento elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Contratante contendo, no mínimo, escopo, responsabilidades, atividades, cronograma e plano de comunicação necessários ao início regular da execução dos serviços;

ii) **FASE DE ESTABILIZAÇÃO:** período inicial da execução contratual destinado à estabilização da operação, durante o qual poderão ser aplicadas progressivamente as metas e os indicadores do IMR, nas condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

jj) **TRANSIÇÃO CONTRATUAL:** conjunto planejado de atividades destinadas a assegurar a continuidade dos serviços e a transferência ordenada de conhecimentos, informações, documentos, credenciais e demais recursos pertinentes por ocasião do início ou do término da execução contratual;

kk) **BANCO DE HORAS:** regime de compensação de jornada eventualmente adotado na execução contratual, quando juridicamente admitido e nas condições estabelecidas na legislação, no instrumento coletivo de trabalho aplicável e no Termo de Referência;

1.6. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.6.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Termo de Referência (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

a) Se entre o texto deste Termo de Referência e seus anexos específicos, **PREVALECERÁ AQUELE**;

b) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do Termo de Referência (ou em um de seus anexos), deverá ser executado pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, a descrição na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNIDADE	QUANT.
1	1	1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	26980	Mês/Meses	36
	2	3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	26980	Mês/Meses	36
	3	Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda , mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais	26980	Mês/Meses	36

2.1.1.1. O quantitativo de 3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 do item 2 corresponde ao limite máximo previsto para esse perfil. A execução terá início com 2 (dois) profissionais do item 2 e 1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) do item 1, cabendo aos três profissionais ativos a cobertura do sobreaviso. A ativação do terceiro técnico do item 2 dependerá de ordem de serviço específica, nas condições do item 1.7 do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). Enquanto não ativado, não haverá pagamento pelo posto. A tabela apresenta a configuração máxima considerada na proposta e no julgamento, sem obrigação de ativação integral. A apuração dos preços da fase inicial observará o subitem 6.4.3.1.

2.1.2. Para o item 3, a unidade Mês/Meses e a quantidade de 36 meses servem à apresentação da estimativa e à comparação das propostas. O preço mensal corresponde à composição estimada de 60 (sessenta) horas extraordinárias por ano, equivalente à média de 5 (cinco) horas por mês, distribuídas entre as quatro modalidades da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO V - SEI nº 6057850). Essa distribuição não estabelece cotas por modalidade ou por mês, nem implica pagamento mensal fixo ou consumo mínimo.

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto da futura contratação encontram-se em anexo a este Termo de Referência, especialmente no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

2.3. Catálogo de Serviços, princípios e estrutura:

2.3.1 O Catálogo de Serviços está especificado no ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);

3. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Obrigações da Contratante:

3.1.1. Convocar o Licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o Termo de Contrato e retirar a nota de empenho, exigindo o cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da Contratação, conforme fixado neste **Termo de Referência (e seus anexos)** e na legislação vigente.

3.1.2. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e habitável os locais para servir de base às equipes residentes.

3.1.3. Solicitar aos Prepostos da Contratada, sempre que necessário, a **adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços** prestados pela Contratada.

3.1.4. Exigir o **cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada**, de acordo com as regras, prazos e condições gerais contidas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**, no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e, no que couber, na respectiva **Proposta Comercial** da empresa Contratada.

3.1.5. Instituir a **Equipe de Gestão e Fiscalização** permanente da execução do Contrato, por meio de indicação de **Gestor Contratual e de fiscais administrativo, técnicos e setoriais**, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.

3.1.6. Exigir a instituição de sistema de registro próprio em relação às **falhas, incorreções e/ou impropriedades detectadas** na execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s).

3.1.7. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio dos Prepostos regularmente credenciados, bem como por meio de registros de ocorrências, grupos de App de mensagem, e-mails, ofícios e outros meios documentados.

3.1.8. Realizar mensalmente os **procedimentos de medição e aceitação dos serviços executados**, observadas as regras fixadas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**.

3.1.9. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o efetivo “ATESTO” do documento fiscal, cumprimento das formalidades previstas neste **Termo de Referência (e seus anexos)** e a avaliação da qualidade dos serviços prestados no período.

3.1.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas atividades e tarefas, observadas as regras internas de acesso e segurança.

3.1.11. Fornecer à Contratada todos os **esclarecimentos** necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

3.1.12. Aplicar à Contratada as **sanções administrativas** em casos de práticas de atos ilícitos contratuais, observado o **devido processo legal**.

3.1.13. **Não** permitir que se pratiquem **atos de ingerência** na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o **poder de mando direto** sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos Prepostos credenciados;
- b) **indicar pessoas** a serem contratadas para trabalhar na empresa Contratada;
- c) promover ou aceitar o **desvio de funções** dos empregados/profissionais da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, ou outros direitos dos servidores.

3.1.13.1. **A gestão e o acompanhamento, pela Contratante, das garantias trabalhistas** previstas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e aplicáveis à contratação **não caracterizam ingerência na administração da Contratada**, conforme o art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, com a redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024. Essa atuação observará os procedimentos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, preservada a responsabilidade da Contratada pela gestão de seus empregados e vedados o exercício de poder disciplinar pela Contratante e a subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

3.1.14. Fiscalizar efetivamente o cumprimento permanente de todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS**, por parte da Contratada, durante toda a execução do contrato, adotando as providências indicadas neste **Termo de Referência (e seus anexos)** e/ou na legislação específica vigente para garantir o fiel cumprimento de tais obrigações para com os terceirizados.

3.1.15. Para fins de mitigar concretamente os **riscos de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS**, a Contratante deverá exigir, em relação à equipe de mão de obra residente, que a Contratada:

- a) realize todos os **pagamentos das remunerações e demais direitos trabalhistas** tempestivamente por meio de depósito em **conta bancária individual tipo salário**;
- b) forneça o auxílio alimentação nas formas de **cartão, ticket ou vale alimentação**;
- c) assine previamente os **termos de autorização e consentimento** previstos neste **Termo de Referência (e seus anexos)** para fins de facilitar a execução das **medidas cautelares** para evitar responsabilizações futuras, nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- d) autorize previamente o **contingenciamento mensal das verbas provisionais** para fins de depósito em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica da contratação;
- e) viabilize o **acesso periódico aos extratos de Contas Vinculadas dos trabalhadores** para fins de controle e fiscalização das contribuições realizadas pela empresa, observadas as regras da legislação vigente;

f) autorize o acesso à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA à contratação para fins de controle e fiscalização das movimentações;

g) apresente **garantia contratual** idônea a eventualmente cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas diretamente pela Contratada;

h) outras medidas e mecanismos pertinentes à mitigação dos **riscos trabalhistas, previdenciários, sociais e para com o FGTS**.

3.1.16. Exigir que a Equipe de Gestão e Fiscalização analise todos os **termos de rescisão de contrato de trabalho do pessoal terceirizado** envolvido na prestação dos serviços (equipe residente), inclusive com o levantamento da comprovação da efetiva quitação de todos os direitos dos trabalhadores, previdenciários, sociais e do FGTS, no prazo de 30 DIAS, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

3.1.17. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** dos serviços prestados, inclusive com realização de eventuais **ajustes de pagamento em razão de má qualidade na prestação dos serviços**, nos moldes especificados neste **Termo de Referência (e seus anexos)** para fins das providências cabíveis.

3.1.18. **Rejeitar**, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os **serviços executados em desconformidade** com as especificações técnicas e condições descritas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**, bem como adotar as providências cabíveis a cada caso.

3.1.19. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste **Termo de Referência (e seus anexos)** e na legislação vigente.

3.1.20. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo contratual** no sentido de **melhor atender ao interesse público primário**, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo, nos termos previsto nos **arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.21. Realizar eventuais **retenções ou glosas de valores**, como também **ajustes de pagamentos** em decorrência da aplicação do IMR.

3.1.22. Promover a comunicação de eventuais **descumprimentos de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS**, por parte da Contratada, aos órgãos e entidades públicas competentes para fins de providências cabíveis.

3.1.23. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações técnicas** que afetem a qualidade dos serviços.

3.1.24. Exigir a utilização adequada do **fardamento e da identificação individual**, nos termos fixados na legislação vigente e neste **Termo de Referência (e seus anexos)**.

3.1.25. Solicitar à Contratada, sempre que houver inclusão de novo empregado terceirizado nas equipes residentes, declaração de observância das vedações de parentesco previstas no subitem 6.1.7 deste Termo de Referência.

3.1.26. Instituir mecanismos de recepção e o tratamento de **denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho**, nos termos fixados no **inc. III do art. 2º do Decreto nº 12.174/2024**.

3.1.27. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**.

3.2. Obrigações da Adjudicatária/Contratada:

3.2.1. Durante a fase PRÉ-CONTRATUAL, a empresa Adjudicatária obriga-se a(o):

a) apresentar a **garantia contratual** nos termos e condições fixados neste **Termo de Referência (e seus anexos)**;

b) apresentar, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO MENSAL (CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (Anexo VIII - Modelos de Autorizações e Consentimentos nº 6182021), para permitir que a Contratante proceda aos descontos mensais e depósito direto

nas respectivas CONTA-DEPÓSITO VINCULADA dos valores referentes às verbas provisionadas de cada terceirizado;

c) apresentar, devidamente assinado, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Anexo VIII - Modelos de Autorizações e Consentimentos, SEI nº 6182021), para autorizar a Contratante, em caso de inadimplemento dessas obrigações, a reter cautelarmente os valores correspondentes das faturas e a promover os recolhimentos devidos;

d) apresentar, devidamente assinado, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Anexo VIII, SEI nº 6182021), para autorizar a Contratante, em caso de inadimplemento dessas obrigações pela Contratada, a reter cautelarmente os valores correspondentes das faturas e a efetuar o pagamento diretamente aos empregados;

e) apresentar, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS PENDENTES (Anexo VIII- Modelos de Autorizações e Consentimentos nº 6182021), para permitir que a Contratante proceda a retenção ou execução da garantia contratual para pagamento de verbas rescisórias pendentes, nos termos exigidos na **IN SEGES/MPDG nº 05/2017**;

f) comprometer-se a apresentar, antes do início das atividades de cada profissional alocado, o respectivo TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo VIII, SEI nº 6182021), por ele assinado, conforme o item 4.6.2.2;

g) comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

h) apresentar a documentação exigida pela Instituição Financeira para fins de abertura da respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;

i) indicar todos os dados pessoais do representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do termo de contrato;

j) indicar os dados pessoais, a qualificação técnica e a formação dos profissionais que integrarão a equipe inicial de mão de obra residente. As informações e os documentos relativos ao Técnico de Suporte N1/N2 de ativação condicionada serão apresentados antes do início de suas atividades, caso sua mobilização seja formalmente determinada pela Contratante;

k) apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato;

l) receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

3.2.2. Durante a FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a empresa Contratada **obriga-se a:**

a) contratar, disponibilizar e manter equipe de empregados/profissionais residente adequadamente habilitados e experientes para fins de prestação contínua e presencial dos serviços escopo da Contratação;

b) apresentar a relação dos empregados/profissionais que serão integrados à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação da respectiva qualificação profissional, nos termos do subitem 4 do Anexo I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075), a qual deverá conter as seguintes informações (**Atenção:** os documentos exigidos abaixo mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado/profissional que se vincule à prestação dos serviços objeto da contratação. De igual modo, o desligamento de empregados/profissionais no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente

comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo):

- i) nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - iii) exames médicos admissionais dos empregados/profissionais da Contratada que prestarão os serviços;
 - iv) comprovação do cumprimento de requisitos de qualificação técnica e de formação acadêmica ou escolar, nos termos exigidos pelo presente Termo de Referência (e seus anexos); e,
- c) fornecer e manter durante toda a execução dos serviços os fardamentos a serem utilizados por seus empregados/profissionais, conforme **disposto neste Termo de Referência (e seus anexos)**;
- d) cumprir os critérios estabelecidos no Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086), a ser aplicado para avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- e) iniciar a prestação dos serviços na data pactuada com a Fiscalização, disponibilizando imediatamente os empregados/profissionais da equipe residente, inclusive informando à Fiscalização, em tempo hábil, eventual motivo impeditivo ou que a dificulte o início da execução dos serviços para fins de providências de contingência cabíveis, conforme o pactuado;
- f) apresentar, no prazo máximo de 10 DIAS, contados das assinaturas do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado/profissional, a relação atualizada e identificada das respectivas CONTAS-SALÁRIOS de todos os empregados/profissionais terceirizados das equipes residentes;
- g) providenciar, no prazo máximo de 60 DIAS, contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado/profissional, a emissão do **Cartão Cidadão**, expedido pela CAIXA, para todos os empregados/profissionais terceirizados das equipes residentes;
- h) providenciar, no prazo máximo de 60 DIAS, contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado/profissional, o acesso de todos os terceirizados, via internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;
- i) prover condições e adotar providência para que todos os empregados tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consultas de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais;
- j) executar os serviços escopo da contratação, em estrita conformidade com as especificações deste **Termo de Referência (e seus anexos)**, inclusive adotando todas as **medidas de gestão e logísticas** necessárias e suficientes para garantir a execução do escopo contratual na qualidade e na quantidade pactuados;
- k) corrigir ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Gestão e Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços**;
- l) manter o empregado/profissional da equipe residente nos locais de serviço durante os horários predeterminados pela Contratante, devendo identificar previamente o empregado/profissional substituto à Fiscalização, garantido sempre continuidade da prestação de serviços, sob pena de **glosa**;
- m) não utilizar, durante toda a execução dos serviços contratados, empregado/profissional terceirizado que seja **familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função**

de confiança da Contratante, nos termos do **Decreto nº 7.203/2010 e da Resolução CNJ nº 05/2005**, podendo ser exigida a **declaração expressa de cada empregado/profissional, sob as penalidades legais**, em relação à não existência de parentescos com os servidores da Fiscalização e com cargos de governança e gestão da Contratante.

n) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

o) controlar e exigir, por meio do seu Preposto, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura dos empregados/profissionais da equipe residente na prestação de serviços nas edificações da Contratante, bem como a observância de todas as normas internas da Contratante, caracterizando **FALTA GRAVE** a prática de condutas inconvenientes e/ou o descumprimento de normas internas durante a prestação dos serviços;

p) responder **por danos causados** diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

q) cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e previdenciários, bem como pelas obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente em relação aos **empregados terceirizados das equipes residentes**, SOB PENA DE CARACTERIZAR **FALTA GRAVE E RESCISÃO CONTRATUAL**, observando a legislação vigente e Acordos Coletivos de Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentenças Normativas, especialmente em relação a:

i) realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CCT) dos empregados terceirizados rigorosamente **até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de depósito nas respectivas contas tipo salário**, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes, independente do pagamento da fatura mensal pela Contratante;

ii) realizar o pagamento mensal do **vale-transporte** dos empregados terceirizados rigorosamente **até o último dia do mês anterior**, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes, independente do pagamento da fatura mensal pela Contratante;

iii) fornecer mensalmente o auxílio alimentação dos empregados terceirizados obrigatoriamente na forma de **cartão, ticket ou vale alimentação**, observados os prazos de fornecimento e o exato valor fixado nas CCT's paradigmas;

iv) realizar o pagamento de **13º salário, das férias e das verbas rescisórias** dos trabalhadores, **por meio de depósito direto nas respectivas contas tipo salário**, em estrita observância a todos os valores, percentuais e prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes, independente do pagamento da fatura mensal pela Contratante; e,

v) recolher mensalmente as **contribuições previdenciárias, sociais e do FGTS** dos empregados/profissionais, em estrita observância a todos os valores, percentuais e prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes, independente do pagamento da fatura mensal pela Contratante.

r) não utilizar os empregados/profissionais da equipe residente de prestação dos serviços escopo da Contratação à Contratante para prestar serviços em outros contratos da Contratada;

s) instruir seus empregados/profissionais a respeito das atividades que fazem parte do escopo da presente contratação, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Fiscalização toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de **evitar riscos decorrentes de desvios de função**;

t) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços objeto da contratação;

u) apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos);

v) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de pagamentos dos salários e demais benefícios trabalhistas dos **empregados/profissionais da equipe residente** colocados à disposição da Contratante, particularmente por meio da apresentação de cópias dos seguintes documentos, em relação ao(s) mês(es) indicado(s) pela Fiscalização, **por amostragem**, a critério do Fiscal Administrativo, nos termos fixados no **art. 50 da Lei 14.133/2021**:

i) **Folha de Pagamento** analítica e/ou **contracheques**;

ii) comprovantes de **depósitos bancários de pagamento de remunerações** e/ou demais verbas trabalhistas;

iii) comprovantes de **entrega de benefícios suplementares** (vale-transporte, **cartão, ticket ou vale alimentação**, entre outros);

iv) comprovantes dos **recolhimentos das obrigações trabalhistas, sociais, contribuições previdenciárias e do FGTS**; e,

v) extratos das contas do FGTS, PIS e INSS, emitidos por meio do **Cartão Cidadão** dos empregados/profissionais.

x) fornecer mensalmente as informações e documentos necessários à movimentação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, conforme modelos fornecidos pela Fiscalização;

y) manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, particularmente em relação às **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;

z) não permitir a utilização de qualquer **trabalho de menor de dezoito anos** nas dependências da Contratante;

aa) **guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, como também exigir **compromisso de seus empregados com essa obrigação contratual de sigilo**;

bb) orientar e exigir que todos os seus empregados/profissionais obrigatoriamente forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização, **seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS**;

cc) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que profissional que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne à equipe de prestação de serviços;

dd) cumprir tempestiva e integralmente as determinações da Fiscalização da execução do Contrato;

ee) cabe ao **Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão)** instituir e manter estratégia de orientação e supervisão técnica e operacional, *in loco*, da execução dos serviços escopo da Contratação, nos termos especificados neste **Termo de Referência (e seus anexos)**;

ff) realizar a **capacitação e o aperfeiçoamento** dos empregados da equipe residente de prestação de serviços, nos termos fixados neste **Termo de Referência (e seus anexos)**;

gg) repor, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, o saldo ou valor suprimido da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA por determinação judicial em decorrência de ação não ligada ao objeto da presente contratação;

hh) apresentar complementação (ou endosso) de **garantia**, nos casos de alteração, renovação ou prorrogação contratual;

ii) realizar outras obrigações contidas neste **Termo de Referência (e seus anexos)**;

jj) proceder ao **planejamento anual das férias dos empregados terceirizados**, no mínimo, 30 dias antes da data de aniversário da contratação, observadas as diretrizes contidas no **inc. I do art. 3º do Decreto nº 12.174/2024**, combinado com o disposto na **IN SEGES/MGI nº 213/2025**, sob pena de FALTA GRAVE;

kk) cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis à Contratada, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Após o fim da vigência contratual, a empresa Contratada **obriga-se a:**

a) cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS em relação aos empregados/profissionais das equipes residentes, comprovando por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) **exames médicos demissionais** dos empregados/profissionais prestadores de serviços pertencentes às equipes residentes da Contratada (se for o caso);

a.2) **termos de rescisão dos contratos de trabalho** dos empregados/profissionais prestadores de serviços, devidamente homologados (se for o caso);

a.3) **guias de recolhimento** de contribuições previdenciárias, sociais e do FGTS, referentes às rescisões dos contratos de trabalho; e,

a.4) **extratos dos depósitos** efetuados nas contas bancárias tipo salário individuais de cada empregado/profissional dispensado.

b) solicitar a liberação do saldo residual da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (se for o caso), bem como solicitar autorização para o encerramento de tal conta na instituição bancária; e

c) solicitar formalmente a liberação da garantia contratual, como também a emissão do termo circunstanciado de cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. Responsabilidades da Contratada:

3.3.1. A Contratada **responde** em relação às **obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e comerciais**, direta e integralmente, não cabendo alegação de que não houve a devida e permanente fiscalização por parte da Contratante para fins de eximir-se de tais obrigações:

a) **por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e do FGTS;**

b) pelo **pagamento de todos os tributos** decorrentes desta relação contratual, funcionando a Contratante como contribuinte substituto quando a lei assim o determinar;

c) por todos os **encargos e obrigações comerciais** decorrentes desta relação contratual;

d) pelo pagamento das **tarifas bancárias de manutenção** da respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujo valor será contingenciado de fatura mensal a ser paga para fins de depósito direto pela Contratante;

e) por qualquer **constrição judicial** havida na respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, obrigando-se a repor integralmente o saldo que tenha sido suprimido;

f) por **quaisquer acidentes de trabalho** em relação aos empregados prestadores de serviços escopo da Contratação;

3.3.2. A Contratada responde diretamente por todo e qualquer **prejuízo** acarretado à Contratante e a terceiros, inclusive com os custos para sua execução e as despesas eventuais, tais como: **prejuízos materiais e morais, multas, indenizações, entre outros**, nos termos fixados no **art. 120 da Lei 14.133/2021**, combinado com a **Portaria da Direção do Foro nº 104/2024**.

3.3.3. A Contratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo nas condições fixadas no **§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**, responsabilizando-se por comunicar imediatamente à Receita Federal do Brasil a assinatura da presente avença.

3.3.4. A Contratada será responsável pela **qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos uniformes fornecidos**, podendo sofrer **glosas e retenções de valores** para fins de compensação de serviços prestados com má qualidade ou em quantidade inferior do que fora contratado;

3.3.5. A existência da **garantia contratual**, exigida neste **Termo de Referência** (e seus anexos), **não obstaculiza a retenção/glosa direta** pela Contratante de valor para quitação de sanções pecuniárias e/ou indenizações e **nem exime a Contratada** de arcar com eventuais prejuízos, multas, obrigações ou encargos em montante que exceda ao limite de cobertura do valor de tal garantia.

3.3.6. A Contratada responde diretamente por **quitar e/ou cumprir eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais.

3.3.7. A Contratada responde diretamente por **reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e materiais (uniformes) fornecidos que contenham **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.3.8. A Contratada responde diretamente por **empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**; bem como por promover práticas de submeter trabalhadores a **condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados**, nos termos fixados no **inc. II do art. 2º do Decreto nº 12.174/2024**, sob pena de FALTA GRAVE.

3.3.9. A Contratada responde diretamente por **não observar o disposto no art. 3º da Resolução CJF n.º 07, de 18/10/2005**, com nova redação dada pela **Resolução CJF n.º 09, de 06/12/2005**, no tocante à vedação de contratação de empregados **que tenham conhecimento que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Justiça Federal Contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à Fiscalização, respondendo, na forma da Lei, pela omissão.

3.3.10. A Contratada responde diretamente por **não manter qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão Contratante, ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na gestão e fiscalização do Contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer desses, nos termos fixados nos **arts. 7º, inc. III, e 121, § 3º, da Lei 14.133, de 2021**.

3.3.11. A Contratada responde diretamente por adotar na execução dos serviços escopo da contratação **práticas atentatórias ao meio ambiente**, nos termos de legislação vigente, não cabendo alegação de que não houve a devida e permanente fiscalização por parte da Contratante para fins de eximir-se de tais obrigações.

3.3.12. A Contratada responde diretamente por qualquer **declaração ou informação prestada por seus prepostos**, bem como por **documentos fornecidos** durante a execução da Contratação, independente de culpa ou dolo.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais de execução dos serviços:

4.1.1. Os serviços serão executados por equipe residente, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante atendimento presencial nas edificações da JFPB em João Pessoa e atendimento remoto aos usuários das Subseções Judiciárias, observados os locais, dias e horários previstos no item 4.3 e as especificações do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075).

4.1.2. A execução será iniciada com um Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e dois Técnicos de Suporte N1/N2. A incorporação do terceiro Técnico de Suporte N1/N2, completando a equipe de quatro profissionais, dependerá de ordem formal de ativação da Contratante, observadas as condições e os prazos contratuais.

4.1.3. Todos os profissionais executarão atividades de primeiro e segundo níveis, conforme a natureza e a prioridade das demandas, sem segregação fixa dos técnicos por nível de atendimento. As solicitações recebidas pelos canais institucionais serão registradas no GLPI, categorizadas,

priorizadas, diagnosticadas e tratadas pela equipe, com acompanhamento até sua conclusão. As demandas que excederem o escopo ou os recursos de atuação da equipe serão encaminhadas à área responsável, com registro das providências adotadas.

4.1.4. O Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) executará as atividades de suporte e, cumulativamente, coordenará a equipe, atuará como preposto da Contratada, acompanhará as filas de chamados e os níveis de serviço e elaborará os relatórios de execução. A gestão dos empregados e a organização das escalas competirão à Contratada, observadas as condições de cobertura e os resultados exigidos.

4.1.5. Nos sábados, domingos e feriados, a cobertura ocorrerá em regime de sobreaviso, mediante rodízio entre os profissionais efetivamente alocados. Durante a configuração inicial, os três profissionais assegurarão essa cobertura; após a ativação do quarto, este passará a integrar o rodízio. Os acionamentos, o atendimento remoto ou presencial e as horas extraordinárias observarão os procedimentos, prazos e condições previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.6. A execução será acompanhada mediante os registros dos atendimentos, os relatórios da Contratada e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, observadas as regras específicas do período de estabilização e os critérios de medição e pagamento.

4.2. Prazos em geral:

4.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(ao):

Evento	Prazo
Reunião inicial	Até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
Plano de Implantação — equipe nominal, currículos e cronograma	Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;
Início da execução	Na data pactuada (previsão: 01/12/2026, em sucessão imediata ao Contrato nº 20/2021)
Estabilização — com aplicação progressiva das metas do IMR, vedada a aplicação de adequação no pagamento por desempenho no período, sem prejuízo das demais obrigações	90 (noventa) dias, contados do início da execução do contrato;
Mobilização do técnico de ativação condicionada	Até 30 (trinta) dias da ordem de ativação
Substituição ou ausência programada de técnico	Comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e cobertura desde o início da ausência.
Ausência imprevista de técnico	Comunicação imediata e cobertura até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao início da ausência, observadas as regras específicas de cobertura do sobreaviso.
Substituição de técnico solicitada pela Contratante	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação formal, observadas as regras de afastamento imediato e cobertura temporária.
Documentação e termos do técnico substituto	Apresentação da documentação de qualificação e assinatura dos termos exigidos antes da concessão de credenciais e do início das atividades.
Plano de Transição ao final do contrato - com transferência integral de conhecimentos, devolução de recursos, revogação de acessos e credenciais.	Até 15 (quinze) dias antes do termo final

4.2.2. O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados de

sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, na forma dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2.3. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2.4. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

4.2.5. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

4.2.6. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.2.7. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantagem da contratação e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.9. A prorrogação da vigência contratual prevista no subitem 4.2.8 será formalizada por termo aditivo, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

4.2.10. A execução dos serviços poderá ser paralisada ou suspensa por determinação escrita e motivada da Administração, formalmente registrada nos autos e comunicada à Contratada. Serão preservados os direitos da Contratada previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à extinção contratual, à suspensão do cumprimento das obrigações assumidas e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e as ressalvas legais aplicáveis.

4.2.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Os efeitos sobre as demais obrigações contratuais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão apurados e formalizados conforme a legislação aplicável, observados os direitos assegurados no subitem 4.2.10.

4.3. Locais, dias e horários de execução:

4.3.1. Os serviços serão prestados de forma **presencial nas edificações da JFPB em João Pessoa — Sede, Subsede (DCT - Duo Corporate Towers) e Galpão** —, em espaço dedicado e adequado fornecido pela Contratante, com ambientes apropriados para descanso e refeição, e de forma **remota aos usuários das Subseções Judiciárias** de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Patos e Guarabira.

4.3.2. Não há deslocamento ordinário de técnicos às Subseções; necessidades de intervenção local serão escalonadas conforme procedimento definido pela DTI.

4.3.3. **Janela de atendimento: das 8h às 18h, em dias úteis, e das 8h às 16h em sábados, domingos e feriados** — presença física nos dias úteis; sobreaviso nos sábados, domingos e feriados.

4.3.4. Sobreaviso e horas extraordinárias: O sobreaviso e as horas extraordinárias estão especificados no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

4.3.5. Os deslocamentos dos profissionais aos locais de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.3.6. Constatada necessidade superveniente — volume local, novos serviços presenciais ou diretriz administrativa —, poderá ser incorporada a alocação presencial de técnico nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Patos ou Guarabira, nos termos fixados no subitem 1.7. do Anexo I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075).

4.4. Recursos fornecidos pelas partes:

4.4.1. **Pela Contratante:** instalações físicas dedicadas, mobiliário, estações de trabalho, ferramental de manutenção, infraestrutura de rede e telefonia, sistema de gerenciamento de serviços (GLPI) e ferramentas de acesso remoto homologadas, **notebook institucional** para o técnico de escala de sobreaviso e **aparelho celular do plantão**.

4.4.2. Pela Contratada

4.4.2.1. Mão de obra qualificada com vínculo celetista;

4.4.2.2. Fardamento completo (conforme detalhado no subitem 4.12);

4.4.2.3. Gestão e supervisão da equipe com capacitação continuada.

4.4.3. É vedado o uso de equipamentos particulares para acesso à rede corporativa e aos sistemas da Contratante.

4.5. Avaliação da execução — Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

4.5.1. Fica implantado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), visando mensurar, de forma objetiva e transparente, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, e fixar regras de ajustes de pagamentos de acordo com os resultados efetivamente alcançados.

4.5.2. O não atendimento das metas poderá implicar em **adequações no pagamento mensal**, sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções, se for o caso;

4.5.3. A Contratante poderá exigir a substituição de profissional que apresente insuficiência técnica ou pratique conduta incompatível com as obrigações contratuais, mediante comunicação formal e motivada ao preposto, observados os prazos e condições dos itens 4.2 e 4.3 do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). Nas situações previstas no item 4.4 daquele Anexo, poderá ser determinado o afastamento imediato do profissional e o bloqueio de seus acessos, independentemente da conclusão do procedimento de substituição.

4.5.4. A avaliação de IMR, contemplando as severidades e prazos objetivos, está detalhada no ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);

4.5.5. O IMR poderá ser revisto ou atualizado, se for o caso, mediante acordo entre as partes Contratantes, para fins da melhor adaptação e eficácia em face da realidade cotidiana da contratação.

4.5.6. A implementação do IMR não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem impede a aplicação de outras medidas de controle da qualidade e do cumprimento das obrigações assumidas na contratação, mediante atuação contínua e efetiva da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

4.6. Controles de Segurança da informação e proteção de dados:

4.6.1. Termos de Ciência e de Confidencialidade individuais: a assinatura dos termos do ANEXO IV - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881) é condição para a concessão de credenciais e para o início das atividades de cada profissional, inclusive nas substituições e na ativação do Técnico condicionado, devendo ser observados:

a) Credenciais nominais e bloqueio imediato em desligamentos;

b) Vedação expressa de acesso a imagens, gravações e logs de acesso físico dos sistemas de segurança eletrônica;

c) Conformidade com a LGPD e com as políticas de segurança da informação da JFPB e do TRF-5.

4.6.2. Da proteção de dados pessoais:

4.6.2.1. A par do disposto na **Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018**, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ficam estabelecidas entre as partes as diretrizes importantes e

obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais no âmbito da futura Contratação.

4.6.2.2. Os profissionais alocados à execução contratual deverão receber informações claras sobre as finalidades, as bases legais e os direitos relacionados ao tratamento de seus dados pessoais pela Contratante, mediante Termo de Ciência sobre o Tratamento de Dados Pessoais constante do Anexo VIII (SEI nº 6182021). A assinatura do termo comprovará a ciência das informações prestadas, sem substituir a identificação da base legal aplicável a cada finalidade de tratamento.

4.6.2.3. A partir do disposto nas regras e procedimentos contidos na **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**, faz-se necessário coleta e acesso periódicos aos seguintes documentos, entre outros:

- a) Folha de pagamento e comprovantes de depósitos de remunerações;
- b) Extratos de contas bancárias tipo vinculada e de FGTS; e,
- c) Comprovantes de auxílios transportes, alimentação e outros previstos na CCT, bem como dos recolhimentos de FGTS, INSS, impostos e encargos sociais, certidões negativas, dentre outros documentos tanto da empresa quanto de seus empregados.

4.6.2.4. A futura Contratada deverá encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratante a relação de empregados que executam atividades nas suas dependências. Qualquer alteração na relação de empregados deverá ser informada à Equipe de Gestão e Fiscalização.

4.7. Capacitação continuada

4.7.1. A Contratada deverá promover a capacitação continuada do seu efetivo de empregados residentes, por meio de cursos de reciclagem na área técnica objeto da futura contratação, comprovando, por certificados, a realização de tais capacitações.

4.7.2. A capacitação deverá ser de periodicidade mínima anual e será prestada por Instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino, ficando a cargo da Contratada os custos envolvidos com tal ação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.7.3. Caberá à Equipe de Gestão e Fiscalização acompanhar e fiscalização o cumprimento da presente obrigação.

4.8. Conta-depósito vinculada:

4.8.1. Abertura da **conta-depósito vinculada** como condição de início da execução;

4.8.2. **Provisionamento mensal** de 13º salário, férias + 1/3 e multa rescisória do FGTS; liberação mediante comprovação do pagamento das verbas correspondentes; retenções e contingenciamentos de pagamento em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas;

4.8.3. O pagamento mensal fica condicionado ao relatório mensal de medição validado (com o ajuste do IMR do período) e à documentação de regularidade apoiada na conta vinculada do item 4.8.2:

4.8.4. **Mensal** — certidões, guias digitais de FGTS e INSS, folha resumida e o **relatório de programação de férias** (IN SEGES/MGI nº 213/2025, art. 6º), em formato padronizado de entrega;

4.8.5. **Trimestral** — conferência por amostragem de contracheques, registros de ponto e recibos;

4.8.6. **Anual** — conferência integral das verbas do período (férias, 13º salário).

4.8.7. Recebimento provisório pela fiscalização e definitivo pelo Gestor em até **5 (cinco) dias úteis**; pagamento em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento definitivo.

4.9 Subcontratação:

4.9.1. Não poderá haver a subcontratação total, parcial ou a transferência a terceiro, a qualquer título, da titularidade da Contratação, salvo situações de mutação empresarial prevista na legislação e que não comprometa a capacidade operacional de execução da Contratação.

4.10. Regime de execução:

4.10.1. A execução dos serviços objeto da contratação será realizada de forma INDIRETA, por

terceiro contratado, sob os regimes de execução a seguir:

- a) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL - Para os serviços contínuos com mão de obra residente previstos nos itens 1 e 2 do Grupo 1 do objeto; e,
- b) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO (POR DEMANDA): para as horas extraordinárias do item 3 do Grupo 1, mediante pagamento das horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas em cada modalidade, pelos respectivos preços unitários por hora constantes da planilha da proposta vencedora.

4.11. Das medidas de segurança e saúde no trabalho:

4.11.1. A partir do disposto na **NR-1**, atualizada em 2024, a Instituição elaborou o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** para orientar e estabelecer todas as medidas que devem ser adotadas pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços nas diversas edificações.

4.11.2. A Contratada deverá adotar todas as **medidas de segurança e saúde no trabalho** previstas na legislação e nas normas regulamentadoras vigentes, sob pena de FALTA GRAVE, particularmente quanto a:

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (NR-7)	Certifica se o empregado está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do trabalhador com o número de identidade e função exercida, contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o trabalhador e empresa cientes de sua atual condição.
CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho (Lei nº 8.213/91)	Em casos de acidentes ou doenças ocupacionais, o seu preenchimento é obrigatório.

4.11.3. Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da Contratada nas dependências da Contratante, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização, bem como registrado no livro específico para fins das providências cabíveis.

4.12. Dos fardamentos e identificação:

4.12.1. A Contratada obriga-se a fornecer, sem ônus adicional para a Administração e sem qualquer custo para os empregados, fardamento completo e adequado a todos os empregados alocados à execução dos serviços contratados, compatível com as atividades desenvolvidas, de modo a garantir:

- a) identificação visual no ambiente institucional;
- b) padronização e apresentação condizentes com a prestação de serviços nas dependências da Justiça Federal.

4.12.2. O fornecimento inicial deverá ocorrer no início da alocação de cada empregado e contemplar, no mínimo:

- a) 4 (quatro) camisas tipo polo confeccionadas em algodão e poliéster, com cor padronizada, gola polo e mangas curtas, contendo, de forma visível, o nome e o logotipo da Contratada, bordados diretamente nas camisas;
- b) 4 (quatro) calças profissionais tipo brim, 100% algodão, padrão masculino, com 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos traseiros;
- c) 2 (dois) kits de 3 (três) pares de meias soquete em algodão, com cano médio, totalizando 6 (seis) pares;
- d) 1 (um) par de sapatos antiderrapantes, em couro, com sola de borracha e palmilha antimicrobiana, tipo Sticky Shoes ou semelhante;
- e) 1 (um) crachá funcional de identificação, com foto, nome e função do empregado e identificação da empresa, confeccionado em PVC, acompanhado de cordão e porta-crachá, fornecido uma única vez por empregado, não se aplicando a este item a reposição anual.

4.12.3. Os fardamentos deverão:

- a) ser confeccionados com materiais resistentes e adequados às atividades desenvolvidas;

b) possuir cores padronizadas que facilitem a distinção dos prestadores de serviços perante servidores e usuários da Justiça Federal.

4.12.4. A Contratada será responsável pela manutenção, substituição e higienização dos fardamentos, devendo:

- a) mantê-los em condições adequadas de higiene e conservação;
- b) assegurar a reposição dos itens previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 4.12.2, nas respectivas quantidades mínimas, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual;
- c) substituir as peças de vestuário e os calçados desgastados ou danificados sempre que necessário, independentemente do prazo de reposição periódica.

4.13. Dos mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de FGTS: a contratada deve atender aos requisitos previstos no ANEXO VI - MECANISMOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E DE FGTS (doc. 6143005).

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do processo de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

5.2. Prazo para apresentação de propostas:

5.2.1. Considerando tratar-se de licitação de serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de divulgação do edital de licitação, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Proposta comercial:

5.3.1. A proposta comercial do particular interessado em participar do presente processo de licitação deverá conter, **preferencialmente**, as informações constantes no **Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial** (6120193):

5.3.2. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO DA EMPRESA, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) referência ao presente processo de licitação: "Processo SEI nº 0002714-56.2026.4.05.7400";
- b) destinada à “JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA”;
- c) valor total ofertado para cada item do grupo, relativo ao prazo de 36 (trinta e seis) meses,

indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com até duas casas decimais;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 DIAS, a partir da data da apresentação;

e) **declaração** expressa de que teve conhecimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições gerais para execução dos serviços objeto da contratação, conforme modelo (Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial doc. 6120193), comprometendo-se com a sua execução em absoluta conformidade com o pactuado;

f) **declaração** quanto ao **regime de tributação** adotado pela Licitante para fins análise e julgamento das propostas, conforme modelo (Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial doc. 6120193), devendo apresentar proposta considerando os encargos e tributos compatíveis com o regime tributário indicado;

g) declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical, referente à CCT utilizada na elaboração da proposta, conforme modelo (Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial doc. 6120193);

h) em caso do Licitante se sujeitar ao **regime de tributação não cumulativa de PIS e Cofins**, deverá apresentar **demonstrativo de apuração** dessas contribuições médias efetivamente recolhidas para fins de composição da taxa de BDI, à luz do disposto no Acórdão TCU nº 1932/2024 - Plenário; e,

i) outras informações que a empresa julgar pertinentes.

5.3.3. A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial, doc. 6120193) deverá ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO V, doc. 6057850), em formato editável de Excel, com os dados de identificação da licitante e o detalhamento dos insumos, encargos, tributos e demais componentes dos preços finais ofertados após a etapa de disputa, observada a metodologia da planilha fornecida pela Administração.

ATENÇÃO: O licitante deverá anexar ao COMPRASNET arquivo da planilha (**em formato editável de Excel**), juntamente com demais documentos da proposta comercial, para fins de facilitar a análise e julgamento.

5.3.4. A licitante poderá alterar apenas as células destacadas em amarelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO V, doc. 6057850), nas abas "Téc. Suporte N1-N2 (Supervisão)", "Técnico Suporte N1-N2" e "Fardamento".

5.3.5. Não poderá o Licitante alterar a metodologia de orçamentação utilizada pela Administração, devendo preferencialmente utilizar a planilha base fornecida na licitação.

5.3.6. Será o Licitante absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.3.7. A participação do particular no presente processo de licitação representa a completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.8. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.3.9. Optando o licitante por apresentar proposta baseada em convenções coletivas de trabalho diferente daquelas utilizadas como paradigma para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços fornecida pela Administração, deverão ser observadas obrigatoriamente regras contidas no subitem abaixo.

5.3.10. As propostas deverão ser elaboradas considerando, no mínimo, as seguintes regras, as quais deverão constar explicitamente detalhadas na respectiva **Planilha de Custos e Formação de Preços** anexa:

a) poderá ser utilizada outra(s) convenção(ões) coletiva de trabalho, desde que sejam preservadas os valores das remunerações (**salários, auxílio alimentação e gratificações**), nos termos dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão TCU nº 1.207/2024 - Plenário**, bem como apresentar declaração expressa informando o enquadramento sindical da Licitação, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção da CCT em que se baseia sua proposta, nos termos do **inc. I do art. 5º da IN SEGES/MGI nº 176/2024**;

b) auxílio alimentação fornecido no **valor nominal indicado nas CCT's paradigmas**, necessariamente na forma de CARTÃO, TICKET OU VALE ALIMENTAÇÃO, que permita ao trabalhador a liberdade de escolha de sua dieta e exercício pleno do direito fundamental à alimentação, independente de quaisquer outras regras previstas em normas coletivas da categoria, nos termos do disposto no **art. 5º do Decreto nº 12.174/2024** e no **art. 4º da IN SEGES/MGI nº 176/2024**, como também nos **subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão TCU nº 1.207/2024 - Plenário**; e,

c) outros benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral e sejam mais vantajosos aos trabalhadores.

5.3.10.1. Para interpretação do ANEXO V - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), a função convencional adotada como referência é Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O campo "Salário Nominativo da Categoria Profissional" registra o salário-base estimado de R\$ 1.697,35, resultante da projeção de reajuste de 6% sobre o piso de R\$ 1.601,27 previsto na CCT paradigma PB000491/2025, conforme premissa adotada na planilha diante da ausência de novo instrumento coletivo registrado à época de sua elaboração. A projeção não constitui novo piso convencional. Sobre o salário-base estimado, a planilha prevê gratificações de 50% para o Técnico de Suporte N1/N2 e de 70% para o Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão). A justificativa dos patamares remuneratórios consta do item 8.9 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 6048530), observadas as regras deste Termo de Referência para elaboração das propostas e a responsabilidade da licitante pelo correto enquadramento sindical e funcional.

5.4. Valor máximo aceitável:

5.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

5.5. Aceitação da proposta:

5.5.1. Não será aceita proposta final cujo preço global do grupo, valor de qualquer item ou preço unitário constante da planilha da proposta para a configuração de quatro profissionais supere o respectivo valor máximo aceitável definido no orçamento da Administração. Para o item 3, a verificação dos preços unitários abrangerá separadamente os quatro preços por hora extraordinária, conforme o perfil do técnico e o tipo de dia, além do valor total ofertado para o item. Não será admitida a compensação de preço horário superior ao respectivo limite com preço inferior em outra modalidade.

5.5.2. Não será aceita proposta cuja inexecuibilidade seja comprovada, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. O preço global do grupo inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constitui indício de inexecuibilidade, sujeito a diligência. Discrepâncias relevantes nos preços unitários, inclusive nos quatro preços horários do item 3, também serão examinadas quanto à sua composição e exequibilidade, sem desclassificação automática pela aplicação isolada desse percentual a cada preço horário.

5.5.4. Verificados indícios de inexecuibilidade, serão realizadas diligências para que a licitante demonstre a viabilidade da proposta, observado o prazo fixado no edital. A desclassificação dependerá de decisão fundamentada, após a análise da composição dos custos e das justificativas apresentadas, ou da ausência de demonstração da exequibilidade quando exigida pela Administração.

5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, apurado pela soma dos valores totais ofertados para os itens 1, 2 e 3 relativos aos 36 (trinta e seis) meses da contratação, observada a prévia conformidade da proposta com as especificações técnicas, os prazos e as condições fixadas neste Termo de Referência e em seus anexos. Para fins de julgamento, o valor do item 3 será formado pela composição estimada das quatro modalidades de hora extraordinária na Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO V (SEI nº 6057850), sem constituir parcela mensal fixa.

5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 5.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 5.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo Pregoeiro responsável.

5.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

5.7.1. Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na **capacidade técnico-operacional**, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.7.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para a execução de serviços contínuos de suporte técnico de TI de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, comprovando experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses, bem como a execução de serviços com, no mínimo, 2 (dois) postos de trabalho de TIC em equipe residente, admitido o somatório de atestados nas condições previstas na alínea “a.2” e seus desdobramentos.

a.1) Os atestados de capacidade técnica não poderão ser emitidos pela própria licitante.

a.2) Para comprovação dos requisitos previstos na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, observadas as seguintes condições:

a.2.1) Para comprovação do quantitativo mínimo de 2 (dois) postos de trabalho de TIC em equipe residente, poderão ser somados atestados relativos a serviços executados concomitantemente, desde que, em conjunto, alcancem o quantitativo exigido.

a.2.2) Para comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses, serão admitidos atestados referentes a períodos sucessivos ou não, sem necessidade de execução ininterrupta, devendo os períodos sobrepostos ser contabilizados uma única vez.

a.2.3) Os atestados considerados no somatório deverão referir-se a serviços contínuos de suporte técnico de TI compatíveis com as características estabelecidas na alínea “a”, observados os critérios de comprovação do quantitativo de postos e do prazo de experiência previstos nas alíneas anteriores.

b) Será facultada ao Licitante a realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio com a Divisão de Tecnologia da Informação, pelo e-mail dti@jfbp.jus.br. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados. O conhecimento das condições de execução dos serviços deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos, admitida sua emissão em formato livre, com identificação do Licitante e referência ao certame:

b.1) Atestado de vistoria técnica, emitido por integrante da equipe técnica ou por outro servidor indicado pela Administração, com identificação do representante do Licitante, data da visita e locais vistoriados; ou

b.2) Declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e de opção pela não realização de vistoria, assinada pelo responsável técnico do Licitante.

5.7.3. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, os Licitantes deverão demonstrar a sua **adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira** para fins de executar serviços dessa natureza, sendo balizadas nas prescrições contidas no **art. 69, da Lei 14.133/2021**, por intermédio dos seguintes requisitos:

a) apresentação dos **Balanços Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são superiores a 1 (um), bem como que o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) são, no mínimo, de **16,66%** (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual estimado para a contratação;

b) **Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social** igual ou superior a **10%** do valor global da futura contratação, **caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a 1 UM;**

c) **Relação de compromissos já assumidos** que possam comprometer a capacidade econômico-financeira do Licitante, devendo objetivamente comprovar que **1/12 do valor total dos compromissos já assumidos** não seja igual ou inferior ao PL ou Capital Social;

d) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

e) **Declaração** específica indicando o **número total de empregados** da Licitante, visando permitir a análise dos parâmetros objetivos mínimos exigidos para o Capital Social compatível com o número de empregados para funcionamento de empresas de prestação de serviços a terceiros, nos termos fixados no inc. III do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 (**Cf. Tema 1.118 de Repercussão Geral nº 1296847 - STF**).

5.7.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprove as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente VÍCIOS INSANÁVEIS, observado o disposto no subitem seguinte.

5.7.5. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo

consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser:**

- a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;
- c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;
- d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,
- e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

5.8. Da participação de empresas em consórcio:

5.8.1. A partir da natureza e complexidade do objeto da contratação, e considerando a ampla competitividade **poderá haver participação de empresas em consórcio**, devendo o Edital indicar a documentação específica de habilitação a ser apresentada.

5.8.2. O particular não poderá participar do certame como parte em consórcio e na forma individual, concomitantemente, bem como na qualidade de membro participante de mais de um consórcio.

6.0. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, assinar o Termo de Contrato e receber a respectiva nota de empenho por e-mail ou pelo SEI, mediante cadastro de usuário externo. A execução terá início na data formalmente fixada no Termo de Contrato ou na ordem de início, observado o cronograma do item 4.2.1.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Encerrado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, os licitantes estarão desobrigados de manter suas ofertas, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual contratação de remanescente dos serviços observará o disposto no subitem 7.3.6.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no **inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive,**

dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição antes da assinatura do Termo de Contrato; bem como o previsto no **art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, no tocante à **vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses *sus*o descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição anualmente ou sempre que solicitado pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sob pena de FALTA GRAVE.

6.1.8. A atualização consensual do IMR e dos demais documentos acessórios à contratação poderá ser registrada por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. As modificações que alterem obrigações ou condições de pagamento serão formalizadas por termo aditivo, observados os requisitos e limites legais e, no caso do IMR, o disposto no item 8.1 do ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);

6.2. Da garantia contratual:

6.2.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3, observados os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, especialmente aquelas previstas no **subitem 3.2 deste Termo de Referência**, bem como a quitação de **multas, prejuízos e indenizações por danos decorrentes de ilícitos contratuais**, ou com relação aos **danos causados a terceiros** pela Contratado durante a execução do contrato.

6.2.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Caução em Dinheiro**, depositada em conta poupança da **Caixa Econômica Federal** (PAB Justiça Federal na Paraíba), em favor da Contratante;
- b) **Caução em Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), **cuja posse será transferida à Administração da Contratante**;
- c) **Seguro Garantia**, contendo na **apólice** indicação como beneficiária direta Contratante, com vigência igual à vigência contratual acrescida de 90 DIAS e, sobretudo, expressamente as coberturas dos eventos previstos no **subitem 6.2.2 deste Termo de Referência**;
- d) **Fiança Bancária**, emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, tendo como beneficiária direta a Contratante e, sobretudo, conter a indicação expressa na **carta de fiança** de que garante o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente aquelas indicadas no **subitem 6.2.2. deste Termo de Referência**;
- e) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observadas as seguintes regras:
 - e.1) ter a Adjudicatária como **subscritora** do título de capitalização;
 - e.2) ter a Administração Contratante como titular do título de capitalização;
 - e.3) ter prazo de **vigência igual ao prazo contratual**, acrescido de 90 DIAS;

- e.4) possibilidade de **resgate imediato** em caso de extinção antecipada da contratação; e,
- e.5) ser regularmente registrado perante a SUSEP.

6.2.4. A **execução da garantia contratual** independe de avaliação da existência de culpa do Contratado.

6.2.5. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, ressalvadas as seguintes modalidades:

a) seguro-garantia: prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, devendo a apólice ser apresentada antes da assinatura do contrato;

b) fiança bancária: prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2.6. A apólice do seguro-garantia deverá abranger toda a vigência contratual e os 90 (noventa) dias subsequentes ao seu encerramento. A Contratada deverá providenciar sua renovação ou o respectivo endosso em caso de prorrogação contratual, preservando esse período adicional e assegurando a continuidade da cobertura.

6.2.7. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a GARANTIA SERÁ ACRESCIDA OU DEVOLVIDA parcialmente, guardada a proporção inicialmente estabelecida; como também no caso de RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato.

6.2.8. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Contratante devolverá (se for o caso) à Contratada a garantia mencionada no **subitem 6.2.3 deste Termo de Referência**, salvo ocorrência de evento que autorize sua execução.

6.2.9. A validade da garantia deverá iniciar na data de assinatura do Termo de Contrato, com término 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do ajuste, conforme regra fixada no **item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017**.

6.2.10. A vigência da garantia poderá ser estendida, excepcionalmente, em caso de ocorrência de **sinistro**.

6.2.11. A garantia contratual apenas será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou título de crédito, bem como com a autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia e título de capitalização, conforme o caso, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.12. A garantia somente será liberada mediante comprovação de que a Contratada quitou todas as verbas rescisórias devidas aos empregados alocados à execução contratual. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante utilizará a garantia para o pagamento dessas verbas, observado o disposto na alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e na legislação aplicável.

6.3. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

6.3.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no Plano de Contratações Anual da Justiça Federal na Paraíba, no âmbito da ação destinada à Central de Serviços Service Desk, classificada sob o código localizador AI3SEa1NI, código reduzido AI3, na categoria “NTI - Contratos Contínuos”.

6.3.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União, à conta do elemento de despesa **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo na classificação orçamentária vigente.

6.3.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

- a) na ausência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou quando o contrato deixar de oferecer vantagem, a Administração poderá extingui-lo sem ônus, mediante justificativa formal, na próxima data de aniversário do contrato, assegurada comunicação à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III e §

1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) eventuais reduções quantitativas ou alterações qualitativas do objeto dependerão de justificativa e formalização próprias, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites aplicáveis às alterações unilaterais, e preservado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

6.3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e **mérito administrativo** para continuidade da contratação, deverá ser formalizado o registro de empenhamento(s) suplementar(es) para custeio das despesas no exercício, nos termos fixados no **inc. IV da art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. Liquidação da despesa:

6.4.1. A prestação dos serviços tem **ciclo de pagamento mensal**. Enquanto não completado cada ciclo mensal não poderá a Contratada emitir o documento fiscal e exigir o respectivo pagamento do valor, salvo por solicitação da Equipe de Gestão e Fiscalização e no interesse da Administração Contratante.

6.4.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos e informações:

- a) comprovação da frequências dos empregados das equipes residentes;
- b) documentos de folhas de pagamentos, comprovantes de pagamentos do pessoal e comprovantes de recolhimentos dos encargos, todos referentes ao mês anterior;
- c) documentos pertinentes à aplicação do IMR (Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086));
- d) demais documentos e informações comprobatórios da prestação dos serviços pertinentes e
- e) para as horas extraordinárias do item 3, relatório dos acionamentos no mês, com a autorização prévia, identificação do técnico, data, horários de início e término, modalidade da hora, comprovação da execução e cálculo do valor devido pelo respectivo preço horário contratado.

6.4.3. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos necessários em relação aos serviços prestados, a análise da documentação apresentada, as avaliações de qualidade (IMR) e eventuais ajustes de pagamento, as glosas e retenções e demais procedimentos pertinentes para fins de realizar a **aceitação ou não dos serviços prestados**, total ou parcialmente, na etapa mensal de serviços executados pela Contratada, mediante **documentos de medição, IMR, checklist e Aceitação dos Serviços**.

6.4.3.1. Os preços mensais dos itens 1 e 2 aplicáveis à execução inicial com um Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e dois Técnicos de Suporte N1/N2 serão apurados pela Administração após a definição da proposta vencedora e antes da assinatura do contrato. A apuração utilizará os insumos, valores unitários, percentuais, fórmulas e critérios de arredondamento da planilha editável apresentada para quatro profissionais, conforme o ANEXO V - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), ajustando-se o quantitativo de técnicos do item 2 e o rateio estimado das 72 horas mensais de sobreaviso de 18 para 24 horas por profissional. A memória de cálculo será juntada aos autos e os preços iniciais resultantes constarão do contrato. Após a efetiva ativação do terceiro Técnico de Suporte N1/N2 do item 2, serão aplicados os preços da configuração de quatro profissionais constantes da proposta vencedora. Se a ativação ocorrer durante o período mensal de medição, os valores dos itens 1 e 2 serão apurados proporcionalmente aos dias corridos de execução de cada configuração, observados o IMR e as demais deduções cabíveis. O item 3 continuará sujeito à medição das horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas, pelos preços horários contratados.

6.4.4. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva nota fiscal, juntamente com documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO", encaminhando o feito, **no prazo máximo de 5 DIAS**, à **Seção de Orçamento e Finanças (SOF)** para fins de liquidação e pagamento.

6.4.5. A **liquidação** da despesa será realizada pela **SOF**, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, **no prazo máximo**

de **5 DIAS**, observadas, entre outras exigidas na legislação específica, as seguintes informações:

- a) existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido, sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços emitida pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, bem como de redução de valores em razão da aplicação do IMR, nos termos determinados neste **Termo de Referência (e seus anexos)**;
- c) existência de **checklist de controle de conformidade** do procedimento de pagamento mensal pelo Diretor do Núcleo de Administração;
- d) existência de **informações bancárias** suficientes e idôneas para pagamento; e,
- e) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.6. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no Termo de Contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste **Termo de Referência** para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados a partir da respectiva regularização.

6.4.7. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste **Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis e a notificação da Contratada para fins de regularização em prazo razoável estabelecido pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

6.4.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa dos serviços efetivamente executados e aceitos deverá ser liquidada e paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, observadas as retenções e deduções legalmente cabíveis.

6.4.9. O **pagamento** poderá ser realizado em valor inferior ao valor do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração, conforme fixado no **item 6.5 deste Termo de Referência**.

6.4.10. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada **pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.11. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas a **contraprestação aos serviços efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual, isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.4.12. O **período de compensação bancária** para depósito efetivo do valor pago na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados para fins de liquidação e pagamento.

6.5. Pagamento da despesa:

6.5.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, por meio de ordem bancária, pelo valor devido apurado na medição, observadas as retenções e deduções cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, conforme o subitem 4.8.7. Nesse prazo estão compreendidos o encaminhamento à Seção de Orçamento e Finanças e a liquidação previstos nos subitens 6.4.4 e 6.4.5, cujos prazos internos não se acrescentam ao prazo global de pagamento, observado o disposto no subitem 6.4.6.

6.5.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

6.5.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.5.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.5.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

6.5.6. A existência de pendências contratuais não autoriza, por si só, a suspensão integral dos pagamentos, devendo ser observado o disposto no subitem 6.4.8.

6.6. Antecipação de pagamento:

6.6.1. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação.

6.7. Retenção, glosa e adequação de pagamento:

6.7.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.7.2. Havendo retenção de valores, a parcela incontroversamente devida à Contratada deverá ser paga no prazo contratual, independentemente da conclusão do processo administrativo relativo à parcela controvertida, observadas as retenções e deduções legalmente cabíveis.

6.7.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.7.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.7.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo valor apurado e aceito pela fiscalização na medição mensal, considerados os serviços efetivamente executados e os ajustes do IMR, quando aplicáveis, conforme o subitem 6.4.4. As retenções incidentes sobre o valor faturado deverão ser discriminadas, sem alterar, por si só, o valor bruto da nota fiscal, observada a legislação tributária aplicável.

6.7.6. A glosa definitiva destinada ao ressarcimento de prejuízos ou à compensação de sanções pecuniárias dependerá de decisão administrativa definitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os descontos por serviços não executados e os ajustes decorrentes do IMR serão apurados na medição mensal, observados os procedimentos dos subitens 6.4.3 e 6.7.7 a 6.7.10, sem depender da conclusão de processo sancionador.

6.7.7. Sem prejuízo das hipóteses de retenção e glosa previstas nos subitens anteriores, o valor mensal devido à Contratada poderá ser objeto de **adequação de pagamento em razão do nível de qualidade efetivamente alcançado na prestação dos serviços**, conforme os indicadores, percentuais, critérios e limites estabelecidos no **ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR** (SEI nº 6054086);

6.7.8. A adequação de pagamento constitui mecanismo de ajuste da remuneração ao resultado efetivamente prestado e **não possui natureza de multa, glosa ou sanção administrativa**, incidindo objetivamente sobre o valor da medição mensal na forma estabelecida no **ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR** (SEI nº 6054086);

6.7.9. Antes da consolidação da medição mensal, a Contratada deverá ser cientificada das ocorrências que possam implicar adequação de pagamento, podendo apresentar justificativas e elementos comprobatórios, os quais serão analisados pela Fiscalização para definição do valor efetivamente

devido.

6.7.10. A aplicação de adequação de pagamento não impede que o mesmo fato seja avaliado, quando também caracterizar infração contratual, para fins de instauração de procedimento próprio de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP X ICM X N X I, ONDE:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

6.9. Repactuação e revisão de preços:

6.9.1. Os preços contratuais serão repactuados mediante demonstração da variação dos componentes de custos, observados o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) para os custos de mão de obra, a primeira repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentou a proposta, mediante comprovação da repercussão do novo instrumento coletivo nos custos contratuais;
- b) para os custos dos insumos decorrentes do mercado, será aplicada a variação acumulada do IPCA/IBGE exclusivamente às respectivas rubricas da planilha, observado, na primeira atualização, o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da apresentação da proposta;
- c) nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada do início dos efeitos financeiros da última repactuação da mesma parcela, admitida a atualização em momentos distintos conforme as datas de referência de cada componente;
- d) a solicitação da Contratada deverá ser acompanhada da planilha de custos e formação de preços atualizada, da demonstração analítica das alterações e dos documentos que as fundamentem, incluindo o instrumento coletivo aplicável ou a memória de cálculo do índice, conforme o caso;
- e) os efeitos da repactuação ficarão restritos aos componentes efetivamente alterados e às suas repercussões comprovadas nos preços contratuais, inclusive nos quatro preços horários do item 3, vedada a incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre o mesmo componente e período;
- f) a repactuação será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após análise da documentação e autorização da autoridade competente.

6.9.2. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **REVISÃO DE PREÇO**, para mais ou para menos, desde que:

- a) esteja caracterizada alguma das hipóteses previstas nos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021;

- b) haja solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada, ou determinação motivada da Administração, quando cabível;
- c) sejam demonstrados o fato superveniente, a ocorrência de álea extraordinária ou evento imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade entre esse evento e a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) a parte requerente apresente documentação e elementos técnicos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, possibilitando sua aferição mediante pesquisa de mercado, análise técnica, documentos contábeis ou outros meios de prova admitidos;
- e) seja avaliado o impacto orçamentário-financeiro da revisão, quando implicar acréscimo de despesa para a Administração; e
- f) a revisão seja previamente formalizada por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3. A Administração decidirá sobre o pedido de repactuação no prazo de 1 (um) mês, contado da apresentação, pela Contratada, da solicitação acompanhada da documentação prevista no art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, necessária à demonstração analítica da variação dos custos, observado o subitem 6.9.1.

6.9.4. A Administração decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no subitem 6.9.2 no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação por igual período mediante decisão motivada, comunicada à Contratada.

6.10 Parâmetros de alteração contratual:

6.10.1. Havendo necessidade de **alteração posterior do objeto contratado**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) a alteração deverá decorrer de **fato superveniente**, ou seja, de circunstância não existente ou não conhecida à época do planejamento da contratação, ou, ainda, de fato conhecido, mas de consequências imprevisíveis ou incalculáveis;
- b) deverão ser observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021;
- c) os limites de alteração quantitativa previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 incidem sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se, de forma independente, os conjuntos de acréscimos e de supressões, vedada a compensação entre eles; e
- d) a alteração contratual **não poderá transfigurar o objeto originalmente contratado**, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. Os **preços decorrentes de eventuais alterações contratuais** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) quando o item já constar na contratação, deverá ser adotado o respectivo **preço unitário contratual**, devidamente reajustado, quando cabível;
- b) quando a alteração envolver **item ou serviço não previsto originalmente**, sua formação de preços deverá observar **pesquisa de mercado** realizada na forma da legislação vigente, preservando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado; e
- c) em qualquer hipótese, deverá ser **preservado o mesmo desconto** ou a **mesma diferença percentual obtida** entre os valores máximos estimados pela Administração e os valores da proposta vencedora da licitação, de forma a impedir vantagem econômica indevida decorrente da alteração contratual.

6.10.3. Em qualquer alteração contratual deverá ser **preservado o equilíbrio econômico-financeiro** inicialmente pactuado, vedando-se alterações que importem **enriquecimento sem causa** de qualquer das partes ou que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas na licitação.

6.10.4. Toda **alteração contratual** deverá ser previamente instruída com justificativa técnica, manifestação da unidade demandante, avaliação do impacto orçamentário-financeiro, parecer jurídico

quando exigível e decisão motivada da autoridade competente, sendo formalizada por meio de **Termo Aditivo**, conforme a hipótese prevista na **Lei nº 14.133/2021**.

6.10.5. A ativação do terceiro Técnico de Suporte N1/N2 do item 2, já incluído no objeto e precificado na proposta, ocorrerá mediante ordem de serviço específica, observadas as condições do subitem 2.1.1.1 do ETP e do item 1.7 do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075), sem caracterizar acréscimo quantitativo do objeto contratado. A eventual alocação presencial de técnico em Subseção Judiciária dependerá de prévia avaliação técnica e orçamentária e observará as condições estabelecidas naquele item. As alterações contratuais que se fizerem necessárias deverão observar os requisitos e procedimentos dos subitens 6.10.1 a 6.10.4.

6.10.6. Reavaliação do quantitativo de técnicos: constatado volume mensal de chamados registrados no GLPI superior em mais de 30% (trinta por cento) à média móvel dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, por 4 (quatro) ou mais meses consecutivos, a Contratante poderá promover a reavaliação do dimensionamento, instruída pelos relatórios do GLPI validados pela fiscalização, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro contratual. O atendimento desse critério não implicará ativação automática do técnico adicional, que permanecerá condicionada aos requisitos específicos previstos nesta contratação.

6.11. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

6.11.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA JFPB - Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres, regulamentado pela Portaria da Direção do Foro 80/2026 (acesso no link: <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/>).

6.11.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.12. Regras de aceitação dos serviços prestados:

6.12.1. Os serviços prestados serão objeto de **verificação e aceitação mensal** pela Fiscalização do Contrato, mediante análise do cumprimento das obrigações contratuais, da disponibilidade e do regular funcionamento dos serviços, observado o disposto neste Termo de Referência (e seus anexos), no Contrato e na proposta da Contratada.

6.12.2. Havendo a aceitação dos serviços prestados, a Fiscalização emitirá o correspondente **Nota Técnica de Aceitação**, certificando a regular execução contratual e encaminhando o processo para a fase de **liquidação da despesa**, sem prejuízo da indicação das eventuais glosas, retenções ou demais ocorrências verificadas.

6.12.3. A aceitação mensal dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução contratual, nem impede a apuração posterior de **falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos** das obrigações contratuais constatados durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	· Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; · Descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Cumprimento irregular de obrigação/responsabilidade contida no subitem 3.2 e 3.3 deste TR;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 18 meses; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	· Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Não cumprimento de obrigação/responsabilidade contida no subitem 3.2 e 3.3 deste TR;

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de até 15% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 10% a 20% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

7.1.2.1. O enquadramento das condutas nas categorias de inexecução parcial ou de inexecução parcial qualificada com grave dano observará as circunstâncias e consequências concretas da infração, não decorrendo exclusivamente da numeração da obrigação descumprida, devendo ser consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria da Direção do Foro nº 104/2024.

7.1.2.2. Quando uma mesma conduta puder, em tese, enquadrar-se em mais de uma categoria de

infração, deverá ser adotado o enquadramento que melhor represente o fato e suas consequências, vedada a aplicação de mais de uma sanção pela mesma infração, sem prejuízo das regras relativas ao concurso de infrações e da possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções admitidas pela legislação.

7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.3. Extinção do contrato

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

- a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, com indicação do fundamento legal e demonstração dos fatos que a justifiquem, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e responsabilidades.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Na extinção determinada por ato unilateral da Administração, poderão ser adotadas, quando cabíveis, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais de

cada hipótese, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

7.3.5. A decisão de extinção por iniciativa da Administração deverá considerar a proporcionalidade da medida, suas consequências para a continuidade dos serviços e as alternativas juridicamente cabíveis, respeitadas as hipóteses legais de extinção e os direitos da Contratada previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Em caso de extinção antecipada do contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para a contratação do remanescente dos serviços, nos termos dos critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que a presente contratação **não acarreta impactos ambientais diretos relevantes**, não sendo cabível a imposição de requisitos ambientais específicos que não guardem pertinência com o objeto contratado.

8.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, a Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a **legislação ambiental aplicável**, bem como adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente:

- a) promover, sempre que tecnicamente viável, a utilização de documentos, comunicações e procedimentos em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e de outros materiais;
- b) observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades de suporte, manutenção, logística e assistência técnica;
- c) observar, no que couber, as diretrizes constantes do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal na Paraíba, do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

8.3. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência possuem caráter acessório e complementar à execução contratual, devendo ser interpretados de forma compatível com a natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade ou obrigações desproporcionais à Contratada.

8.4. Sustentabilidade social.

8.4.1. A Contratada promoverá, sempre que possível, a participação equânime de gêneros, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atenção à Resolução CNJ nº 540/2023, bem como ações de prevenção ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.

8.4.2. Registra-se, por diligência, a **inaplicabilidade da reserva de vagas do art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023** (Programa Transformação), condicionada a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores — o quantitativo desta contratação é de até 4 (quatro) Técnicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação;
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB;
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 3690-1164 / 3690-1175 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6191945** e o código CRC **BD228EC1**.

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº/2026 - JFPB

Termo de contrato, de prestação de serviços, que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - Telefones: - e-mail:, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0002714-56.2026.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com execução indireta pelo **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **operação contínua de central de serviços de TI (service desk), compreendendo o atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis aos usuários de TIC da Justiça Federal na Paraíba**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº/2026, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Licitação SEI nº 0002714-56.2026.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2026 (doc.), bem como todos os seus anexos;
- b) Projeto Básico/Termo de Referência (doc. 6191945), bem como todos os seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA (doc.) e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da contratação será realizada de forma **INDIRETA**, por terceiro contratado, sob os regimes de execução a seguir:

- a) **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL** - Para os serviços contínuos com mão de obra residente previstos nos itens 1 e 2 do Grupo 1 do objeto; e,
- b) **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO (POR DEMANDA)**: para as horas extraordinárias do item 3 do Grupo 1, mediante pagamento das horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas em cada modalidade, pelos respectivos preços unitários por hora constantes da planilha da proposta vencedora.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se a 120 MESES, como estabelece o item 4.2.2 do Projeto Básico/Termo de Referência .

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao Erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.1 do Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo I do edital de licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b)** indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c)** prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d)** cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo;
- e)** **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se às suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f)** **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g)** **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h)** responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i)** **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j)** **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l)** prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m)** cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n)** **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- o)** **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços

subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item 3.2 do **Projeto Básico/Termo de Referência** , anexo I do edital de licitação respectivo.

v) observar a Resolução n.º 587 de 04 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, e remeter, mensalmente, através de relatório encaminhado à fiscalização do contrato, os dados, dos empregados e empregadas que prestarão o(s) serviço(s), constantes do artigo 6º da referida Resolução, os quais receberão o tratamento conferido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o valor total d e **R\$** (.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc.), da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 36 MESES
	1	1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36			
	2	3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36			
1							

	3	Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda, mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais.	Mês/Meses	36			
TOTAL GERAL :							

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2026NE....., datada de de de 2026, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES e no elemento de despesa , à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021, observado das regras contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (e seus anexos).

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **repactuados** e/ou **reajustados**, para mais ou menos, mediante demonstração da variação dos componentes de custos, observado o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios fixados no **item 6.9 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, para os custos dos insumos decorrentes do mercado, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o mês de _____, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data, para os custos dos insumos decorrentes do mercado.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o **desequilíbrio** antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **item 6.12** do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **subitem 6.11 do Projeto Básico/Termo de Referência** anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Projeto Básico/Termo de Referência anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,
- c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas as regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 8.0 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem.

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria da Direção do Foro nº [104/2024](#)).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. À luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) pelos regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- e) pelo regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria da Direção do Foro nº [104/2024](#));
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de

contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 16/10/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6203857** e o código CRC **CBBF9E22**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

(VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO 36 MESES
1	1	1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36	R\$ 7.324,45	R\$ 87.893,40	R\$ 263.680,20
	2	3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36	R\$ 19.707,12	R\$ 236.485,44	R\$ 709.456,32
	3	Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda , mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais.	Mês/Meses	36	R\$ 219,95	R\$ 2.639,40	R\$ 7.918,20
TOTAL GERAL DE CUSTOS:					R\$ 27.251,52	R\$ 327.018,24	R\$ 981.054,72



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 16/10/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6203860** e o código CRC **369902AF**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6182021

TERMOS DE AUTORIZAÇÕES E CONSENTIMENTOS

(timbre da empresa contratada)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20__ - JFPB
CONTRATO Nº /20__ - JFPB**

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Administração da Justiça Federal na Paraíba proceda à retenção cautelar e ao depósito direto, nas respectivas contas bancárias dos empregados terceirizados, de valores relativos à remuneração e demais verbas trabalhistas, sempre que haja falha ou descumprimento de tais obrigações, até posterior regularização.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(timbre da empresa contratada)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20__ - JFPB
CONTRATO Nº /20__ - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Justiça Federal na Paraíba, constatado o inadimplemento de obrigações relativas ao FGTS ou às contribuições previdenciárias referentes aos empregados vinculados ao contrato, retenha cautelarmente dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes e os utilize para o recolhimento dessas obrigações, mediante as guias emitidas pela Contratada e observados os procedimentos aplicáveis.

_____/ __, __ de _____ de 20 __.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(timbre da empresa contratada)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA
GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS PENDENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20__ - JFPB
CONTRATO Nº /20__ - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Administração da Justiça Federal na Paraíba proceda à retenção ou execução da garantia para fins de pagamentos de verbas rescisórias pendentes, nos termos estabelecidos prevista no **subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017**.

_____/ __, __ de _____ de 20 __.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(timbre da empresa contratada)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO MENSAL
(CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-
DEPÓSITO VINCULADA e de acesso e movimentação da conta vinculada**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20__ - JFPB
CONTRATO Nº /20__ - JFPB**

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Justiça Federal na Paraíba retenha mensalmente das faturas e deposite na Conta-Depósito Vinculada nº _____, agência _____, aberta em nome da Contratada, os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e respectivo terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e encargos incidentes sobre o 13º salário, as férias e o terço constitucional, conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no ANEXO IX - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);

AUTORIZAMOS, ainda, o(s) servidor(es) indicado(s) pela Administração da Justiça Federal na Paraíba a solicitar os saldos, extratos e a realizar a movimentação de tal conta, para fins de controle e gestão da execução do contrato em tela.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - CPF)

(timbre da empresa contratada)

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Profissionais terceirizados alocados à Central de Serviços de TI da Justiça Federal na Paraíba)

Profissional: _____

CPF: _____ **Empresa contratada:** _____

Função: _____ **Telefone:** _____

E-mail: _____

A Justiça Federal na Paraíba (JFPB) informa ao profissional identificado acima que tratará os dados pessoais necessários às seguintes finalidades:

- 1) credenciamento e controle de acesso às suas dependências, incluindo emissão de crachá e registro de entrada e saída;
- 2) segurança de pessoas e do patrimônio, incluindo identificação e monitoramento por câmeras;
- 3) gestão e fiscalização dos serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TIC;
- 4) comunicações operacionais e emergenciais relacionadas aos serviços ou à segurança; e
- 5) cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis à contratação.

1. Dados tratados. Conforme a necessidade de cada finalidade, poderão ser tratados dados de identificação, dados profissionais e de contato, registros de acesso e circulação e imagens captadas por câmeras de segurança.

2. Bases legais. O tratamento necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e à fiscalização contratual fundamenta-se no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018. O controle de acesso, a segurança e as comunicações operacionais observarão a base legal aplicável a cada operação, inclusive o art. 7º, IX, da mesma Lei, quando cabível e atendidos seus requisitos. A assinatura deste termo comprova ciência e não constitui consentimento para o tratamento dos dados.

3. Compartilhamento. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária às finalidades informadas, com a empresa contratada, autoridades públicas competentes e órgãos de controle e fiscalização, observadas as respectivas atribuições legais.

4. Direitos do titular. O profissional poderá solicitar confirmação do tratamento, acesso e correção de seus dados, informações sobre compartilhamento e exercer os demais direitos previstos na LGPD, observadas as condições legais. Os pedidos poderão ser encaminhados ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da JFPB pelo e-mail encarregado_lgpd@jfpb.jus.br.

5. Conservação e segurança. Os dados serão conservados pelo período necessário às finalidades informadas e aos prazos legais de guarda. A JFPB adotará medidas técnicas e administrativas para protegê-los contra acesso não autorizado e tratamento inadequado ou ilícito.

Declaro que recebi as informações acima e tomei ciência do tratamento de meus dados pessoais para as finalidades indicadas.

_____/PB, ____ de _____ de 20__.

Profissional (nome e assinatura)

Representante da Contratada (ciência)

Gestor contratual (recebimento)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6182021** e o código CRC **CEBC94F3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6120193

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº ____/2026

OBJETO: proposta comercial para contratação dos serviços contínuos de central de serviços de ti (service desk), compreendendo o atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis aos usuários de TIC da Justiça Federal na Paraíba, mediante alocação de técnicos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso.

DATA: ____/____/2026.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ENDEREÇO:	
TELEFONE:		E-MAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL:			

2 - PREÇO PROPOSTO:

2.1. Pela execução integral do escopo contratual, propõe-se os seguintes valores:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO 36 MESES (R\$)
1	1	1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão), com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36			
	2	3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2, com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR	Mês/Meses	36			

	3	Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda, mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais	Mês/Meses	36			
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$):							

2.1.1. No item 3, os valores mensal e anual representam estimativas para a formação e comparação das propostas, sem pagamento fixo ou consumo mínimo. O valor ofertado para 36 meses deverá corresponder à composição das quatro modalidades de hora extraordinária discriminadas na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa. Os respectivos preços por hora integrarão a proposta final e serão utilizados para o pagamento das horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas, observados o limite de 60 (sessenta) horas anuais e o valor contratual do item.

2.2. O valor global desta Proposta Comercial encontra-se detalhada na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, contendo todos os detalhamentos e composições de custos incidentes e a completa identificação da proponente.

2.3. O valor global proposto no item 2.1 desta Proposta Comercial contempla todos os custos, direitos e indiretos, inerentes à execução completa do escopo contratual, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual encargo ou custo.

3 - DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE:

3.1. A apresentação desta Proposta Comercial representa expressamente **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que:

a) há concordância plena e irrestrita com a conformidade entre a orçamentação realizada pela Administração, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, às especificações e exigências contidas no escopo da futura Contratação contidas no Termo de Referência (e seus anexos);

b) assume a proponente a absoluta responsabilidade pelos trabalhos de cotação de preços mercados realizados para fins de elaboração da sua proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erros ou falhas de sua equipe; e,

c) os percentuais e valores de encargos e tributos informados na Planilha de Custos e Formação de Preços observam a legislação aplicável e são compatíveis com o regime tributário declarado pela proponente, sob sua responsabilidade;

4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

4.1. A empresa proponente DECLARA, sob as penalidades da Lei, que:

a) a presente Proposta Comercial foi elaborada:

a.1) [] com base na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho **paradigmas** utilizadas pela Administração para elaboração do orçamento base da Licitação; ou

a.2) [] com base na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho, cujo(s) registro(s) é(são) PB _____ e PB _____;

b) em razão de sua **atividade preponderante**, encontra-se regularmente enquadrada em tal(is) sindicato(s) patronal(is) representativo(s) das categorias econômicas correspondentes às atividades a serem objeto desta licitação para os locais de execução dos serviços, conforme convenção(ões) coletiva(s) de trabalho indicadas na alínea "a" deste item;

c) reconhece como aplicável ao objeto da futura contratação a(s) convenção(ões) ou acordo(s) coletivo(s) de trabalho vigente indicada na alínea "a" deste item, firmado entre o(s) referido(s) sindicato(s) patronal(is) e a(s) respectiva(s) entidade(s) sindical(is) laboral(is), no que diz respeito a salários, benefícios, adicionais, pisos salariais e demais obrigações trabalhistas coletivas; e,

d) eventuais divergências futuras em relação ao enquadramento sindical ou convenção aplicável não poderão ser opostas como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo a ser firmado, bem como para alegações de **desequilíbrio** econômico-financeiro da futura contratação.

5 - REGIME DE TRIBUTAÇÃO

5.1. A proponente **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins de julgamento da proposta, que:

a) adota o regime de tributação pelo _____ [Simples Nacional/Lucro Presumido/Lucro Real], conforme disposto na legislação tributária federal;

b) compromete-se a informar tempestivamente qualquer alteração no regime tributário adotado, nos termos da legislação pertinente.

5.2. Declaro ainda que, **sendo optante pelo regime do Simples Nacional**, as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa _____ [sim ou não] se enquadram nas vedações do **art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente no que tange à prestação de serviços escopo da futura Contratação.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A presente proposta comercial tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, admitida a prorrogação mediante concordância expressa da proponente.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6120193** e o código CRC **266A100E**.

0002714-56.2026.4.05.7400

6120193v36



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6143005

ANEXO - MECANISMOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E DE FGTS

1. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E VERBAS TRABALHISTAS EM CONTA BANCÁRIA TIPO SALÁRIO INDIVIDUAL:

a) realizar os pagamentos das remunerações dos empregados/profissionais terceirizados, como também de todas as demais verbas de qualquer natureza decorrentes da respectiva relação de emprego, por meio de **depósito direto em conta bancária tipo salário individual**, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, por opção expressa do trabalhador; encaminhando tempestivamente as comprovações de depósitos à Equipe de Gestão e Fiscalização.

2. UTILIZAÇÃO DE CARTÃO, TICKET OU VALE ALIMENTAÇÃO:

a) fornecer o auxílio alimentação no **valor nominal indicado nas CCT's paradigmas**, necessariamente na forma de CARTÃO, TICKET OU VALE ALIMENTAÇÃO, que permita ao trabalhador a liberdade de escolha de sua dieta e o exercício pleno do direito fundamental à alimentação, independente de quaisquer outras regras previstas em normas coletivas da categoria, nos termos do disposto no **art. 5º do Decreto nº 12.174/2024** e no **art. 4º da IN SEGES/MGI nº 176/2025**, como também nos **subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão TCU nº 1.207/2024 - Plenário**.

3. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

a) a Contratante oficiará ao banco para abertura da conta vinculada em nome da Contratada no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, contado da assinatura do Termo de Contrato;

b) a Contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 DIAS CORRIDOS, a contar da assinatura do recebimento do Ofício da Contratante comunicando a solicitação de abertura da conta vinculada, conforme Termo de Cooperação Técnica entre a Justiça Federal na Paraíba e a Instituição Financeira, e assinar o Termo de Autorização específica que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como para **contingenciamento de valores** para depósito e movimentação na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;

c) a Caixa Econômica Federal procederá à abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA e oficiará à Contratante a esse respeito;

d) os saldos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica;

e) Os serviços de abertura e de manutenção da conta vinculada não estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, conforme Termo de Cooperação Técnica;

f) a partir do disposto no **§ 3º do art. 121 da Lei 14.133/2021**, bem como dos procedimentos fixados na **Resolução CNJ nº 651/2025**, **Instrução Normativa CJF nº 1/2016** e, subsidiariamente, na **IN**

SEGES/MPDG nº 05/2017, para fins de garantir o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, a Contratada deverá obrigar-se a permitir que os **valores provisionados para futuro pagamento de férias, 13º salários e verbas rescisórias dos terceirizados** alocados na execução dos serviços nas dependências da Contratante, sejam **contingenciados da fatura mensal** e depositados pela Contratante diretamente em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, segundo os seguintes percentuais sobre a fatura mensal:

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

VERBA	VARIAÇÃO DO RAT AJUSTADO - 0,5 A 6%			
	REGIME GERAL		SIMPLES NACIONAL	
SUBMÓDULO 2.2 RAT	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6%	0,50%	6%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
SUBTOTAL	21,21%	21,21%	21,21%	21,21%
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (Submódulo 2.2) sobre Férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.	*7,28%	*8,44%	**6,04%	**7,21%
Multa FGTS sobre os avisos prévios indenizado e trabalhado	***3,69%	***3,69%	***3,69%	***3,69%
TOTAL	32,18%	33,34%	30,94%	32,11%

*OBSERVAÇÃO I: 21,21%X 34,3%(SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 0,5%) = 7,28 E 21,21%X 39,8%(SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 6%) = 8,44%);

**OBSERVAÇÃO II: 21,21%*SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2 (SAT - GILL/RAT = 0,5; 6%.....), PORÉM, NESSE CASO, NO SUBMÓDULO 2.2 AS CONTRIBUIÇÕES SÃO DESCONSIDERADAS, LEVANDO-SE EM CONTA APENAS O INSS E O FGTS; DESSA FORMA TEM-SE:

21,21%X 28,5%(SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 0,5%) = 6,04 E 21,21%X 34%(SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 6%) = 7,21%);

***OBSERVAÇÃO III: CONSIDERANDO QUE 95% DOS TRABALHADORES RECEBEM AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

g) as retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos artigos 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – **Decreto nº 6.957/2009** – para adequar ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, nas seguintes considerações:

g.1) o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT(1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% e 6%;

g.2) para comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas;

g.3) o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

h) a Contratante reterá integralmente a parcela relativa a férias proporcionais quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 DIAS;

i) o montante de que trata o aviso prévio trabalhado de **1,94%** (um ponto noventa e quatro por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante o primeiro período de vigência

do Contrato, não sendo mantido nas renovações/prorrogações contratuais;

j) as regras operacionais em relação à movimentação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

j.1) a movimentação dos valores depositados na conta vinculada depende de autorização da Contratante, por meio do setor da estrutura administrativa designado formalmente;

j.2) durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

i. resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas na Resolução CNJ nº 651/2025, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante e que apresente:

i.1. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente;

i.2. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato (se for o caso) e com a comprovação de depósito em conta corrente tipo salário individual do trabalhador, observado o disposto no **artigo 477 da CLT**, bem como a **Portaria nº 1.057/2012**, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

i.3. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços, sem dispensa dos empregados: **declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS**;

ii. movimentar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA diretamente para a conta corrente tipo salário individual dos empregados/profissionais, exclusivamente para as verbas trabalhistas especificadas na Resolução CNJ nº 651/2025, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

ii.1. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: **aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário**;

ii.2. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa**;

ii.3. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços, sem dispensa dos empregados: **declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS**.

j.3) nas hipóteses do **número i da alínea "j.2"**, a Contratada deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (**recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso**), no prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato (se for o caso), observado o disposto na **Portaria MTE nº 1.057/2012**;

j.4) após a comprovação indicada na alínea anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados;

j.5) o pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas na **alínea "j.3"**, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, nas proporções em que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato;

- j.6) recebido o pedido da Contratada, a Contratante deverá confirmar se os empregados listados pela Contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada;
- j.7) a Contratada deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização da Contratante;
- j.8) após a conferência da documentação apresentada pela Contratada, a Contratante procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de 10 DIAS ÚTEIS, contado do recebimento da documentação;
- j.9) a Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela contratada caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo previsto na alínea anterior;
- j.10) eventual saldo remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à Contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se referem a **Resolução CNJ nº 651/2025** e a **Instrução Normativa CJP nº 1/2016**;
- j.11) eventual saldo da conta vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado/profissional, **somente será liberado à contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução dos serviços não acionar a Justiça do Trabalho**;
- j.12) o saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas;
- j.13) Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- j.16) cabe ao Fiscal Administrativo a gestão da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, devendo analisar e conferir os valores das retenções e/ou das liberações, bem como solicitar extratos e saldos periódicos.

4. RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO DE REMUNERAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES:

- a) constatada a falta ou o atraso injustificado no pagamento das remunerações ou demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual, a Contratante reterá cautelarmente das faturas os valores correspondentes. Não comprovada a regularização no prazo contratual, poderá utilizar os valores retidos para efetuar o pagamento diretamente aos trabalhadores, mediante apuração das quantias devidas e conferência dos documentos pertinentes. Quando não for possível realizar o pagamento direto, os valores retidos serão depositados junto à Justiça do Trabalho, sem prejuízo da apuração do descumprimento e da adoção das medidas contratuais cabíveis;
- b) constatada a falta ou o atraso injustificado no recolhimento do FGTS ou das contribuições previdenciárias devidos em razão da execução contratual, a Contratante reterá cautelarmente das faturas os valores correspondentes e exigirá da Contratada a emissão das respectivas guias. Não comprovada a regularização no prazo contratual, a Contratante poderá utilizar os valores retidos para efetuar o recolhimento das guias, observados os procedimentos aplicáveis. Em caso de recusa da Contratada em emitir as guias necessárias, os valores retidos serão depositados judicialmente, sem prejuízo da apuração do descumprimento e da adoção das medidas contratuais cabíveis;

5. EXTRATOS DE CONTAS DO CARTÃO CIDADÃO E ACESSO DOS TRABALHADORES À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- a) periodicamente deverão ser solicitados, por amostragem, extratos das contas pessoais dos trabalhadores nos sistemas da Previdência Social, FGTS e Receita Federal do Brasil, emitidos por meio do Cartão Cidadão ou acesso via internet, para fins de controle e fiscalização da regularidade dos recolhimentos no período contratual; e,

- b) a Contratada deverá viabilizar e oferecer todas as condições e meios necessários para permitir o acesso livre e permanente de seus empregados aos sistemas de consultas de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, com o objetivo de verificarem pessoalmente a regularidade da situação, bem como para apresentarem à Fiscalização Administrativa quando solicitado e/ou por iniciativa própria.
- c) a equipe de gestão e fiscalização do contrato deverá criar, divulgar e manter canal de acesso livre aos empregados/profissionais para fins de denúncias em relação a não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias por parte da Contratante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

- a) apresentar **garantia contratual** idônea que assegure, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual da contratação**, com vigência durante todo o período de contratação e até 90 DIAS após o término do prazo contratual;
- b) a garantia contratual deverá assegurar, no mínimo, os seguintes eventos, sendo as suas modalidades e procedimentos disciplinados em cláusula específica deste Termo de Referência (e seus anexos):
- b.1) prejuízos advindos direta ou indiretamente do não cumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - b.2) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada em face de descumprimentos contratuais;
 - b.3) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes da execução do Contrato; e
 - b.4) **obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas e para com o FGTS não honradas pela Contratada.**
- c) no momento da assinatura do Termo de Contrato, autorizar a Contratante a **reter/executar, total ou parcial, a garantia contratual para o pagamento das respectivas verbas rescisórias trabalhistas, previdenciárias, sociais e do FGTS**, caso isso não tenha ocorrido até 60 DIAS após o fim do prazo de vigência do contrato.

7. OUTROS MECANISMOS:

- a) exigir apresentação do **planejamento anual das férias dos empregados terceirizados**, no mínimo, 30 dias antes da data de aniversário da contratação, observadas as diretrizes contidas no **inc. I do art. 3º do Decreto nº 12.174/2025**, combinado com o disposto na **IN SEGES/MGI nº 213/2025**, sob pena de FALTA GRAVE;
- b) em caso de indício(s) de irregularidade(s) no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, o Gestor Contratual da Contratante deverá obrigatoriamente adotar as seguintes providências, exceto quanto se trate de situação de menor potencial lesivo, bem como de não reincidência de fato já constatado anteriormente, que possa(m) ser resolvida(s) diretamente por determinação da própria Administração:
- b.1) para os casos de não cumprimento ou cumprimento irregular de **obrigações trabalhistas**, oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, e propor a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis;
 - b.2) para os casos de não recolhimento ou recolhimento irregular de **contribuições previdenciárias**, oficiar ao INSS e à Receita Federal do Brasil para as providências de suas respectivas atribuições, como também propor formalmente a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis; e/ou
 - b.3) para os casos de não recolhimento ou recolhimento irregular de contribuições para o FGTS, oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à CAIXA, bem como propor a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

c) em caso de irregularidade(s) de menor potencial lesivo, poderá o Gestor Contratual **determinar a imediata regularização** e/ou propor a formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com a Contratada para evitar a imediata abertura de processo administrativo sancionador, como também para viabilizar a normalização da situação por parte da Contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público primário tutelado e atenda ao princípio da finalidade.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6143005** e o código CRC **758B7E81**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6057881

ANEXO — TERMOS DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

MODELO A — TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFORMIDADE (CONTRATADA)

CONTRATO Nº [PREENCHER]/____ — P.A. SEI nº [PREENCHER]

A empresa [PREENCHER: razão social], CNPJ [PREENCHER], por seu representante legal, doravante CONTRATADA, perante a **Justiça Federal na Paraíba (JFPB)**, CONTRATANTE, compromete-se a:

1. Sigilo. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual — incluindo dados pessoais de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, informações de processos, credenciais, configurações, topologia de rede, vulnerabilidades e rotinas de segurança —, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto, vedadas a reprodução, a divulgação e a cessão a terceiros, a qualquer título.

2. Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD). Tratar dados pessoais unicamente conforme as instruções da CONTRATANTE e as finalidades do contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados (art. 46 da LGPD), auxiliando a CONTRATANTE no atendimento a requisições de titulares e de autoridades, e **comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança** ou suspeita de acesso não autorizado.

3. Pessoal. Alocar apenas profissionais que tenham firmado o **Termo individual (Modelo B)**; instruí-los quanto às políticas de segurança da informação da JFPB e às diretrizes da ENSEC-PJ (Resolução CNJ nº 396/2021); e responder solidariamente pelos atos de seus empregados e prepostos relacionados ao sigilo e à proteção de dados.

4. Credenciais e recursos. Zelar para que credenciais de acesso sejam **nominais, individuais e intransferíveis**, informando de imediato à CONTRATANTE todo desligamento, substituição ou afastamento, para bloqueio imediato dos acessos (item 2.9.2 do ETP), e assegurando o uso dos recursos de TIC exclusivamente conforme as políticas da CONTRATANTE.

5. Sistemas de segurança eletrônica. Observar a **vedação absoluta de acesso, cópia, exibição, extração ou divulgação de imagens, gravações e registros (logs) dos sistemas de segurança eletrônica** da JFPB (câmeras, controladoras de acesso e correlatos), cuja atuação técnica da equipe limita-se à camada de rede, na forma da definição do item 1.4.1, alínea 'gg', do ETP, com escalonamento formal à área gestora.

6. Término. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado, devolver ou destruir comprovadamente, conforme orientação da CONTRATANTE, todas as informações e mídias sob sua posse, permanecendo o dever de sigilo **por prazo indeterminado** após a extinção contratual, enquanto sigilosa a informação.

7. Responsabilização. O descumprimento sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis — administrativas (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021), civis e penais —, sem prejuízo das sanções da LGPD.

Local e data: João Pessoa/PB, [PREENCHER]. Representante legal da CONTRATADA: [PREENCHER: nome, CPF, cargo] — assinatura eletrônica. Testemunha/fiscalização: [PREENCHER].

MODELO B — TERMO DE CIÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE (INDIVIDUAL)

CONTRATO Nº [PREENCHER]/____ — P.A. SEI nº [PREENCHER]

E u, [PREENCHER: nome completo], CPF [PREENCHER], empregado(a) da empresa [PREENCHER: razão social] na função de [PREENCHER: Supervisor da Central de Serviços / Técnico de Suporte N1/N2], alocado(a) na execução do contrato em epígrafe, **declaro ciência e me comprometo a:**

a) manter **sigilo absoluto**, durante e após a vigência da minha alocação e do contrato, sobre todas as informações a que tiver acesso — dados pessoais, informações processuais e administrativas, credenciais, configurações, vulnerabilidades e rotinas de segurança da JFPB —, utilizando-as exclusivamente no desempenho de minhas atribuições;

b) cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, tratando dados pessoais somente sob as instruções da CONTRATANTE e nas finalidades do serviço, e **comunicando imediatamente** ao meu superior e à fiscalização qualquer incidente, fragilidade ou suspeita de acesso não autorizado de que tome conhecimento;

c) utilizar **credenciais nominais, pessoais e intransferíveis**, jamais compartilhando senhas ou tokens, e jamais utilizando credenciais de terceiros;

d) observar as **políticas de segurança da informação da JFPB** e as diretrizes aplicáveis do CNJ (ENSEC-PJ — Resolução CNJ nº 396/2021), das quais declaro ter recebido orientação;

e) **não acessar, copiar, exibir, extrair ou divulgar imagens, gravações ou registros (logs) dos sistemas de segurança eletrônica** da JFPB (câmeras, controladoras de acesso e correlatos), limitando minha atuação, quando demandada por chamado, ao diagnóstico da camada de rede, com escalonamento formal à área gestora (definição do item 1.4.1, alínea 'gg', do ETP);

f) registrar minhas atividades nos sistemas de gestão de serviços da CONTRATANTE (GLPI) de forma **fidedigna e tempestiva**, ciente de que o registro é condição de medição e de pagamento (ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);

g) não instalar, remover ou utilizar softwares, equipamentos ou mídias em desacordo com as políticas da CONTRATANTE, nem retirar das dependências informações ou ativos sem autorização formal;

h) devolver, ao término da minha alocação, todos os ativos, credenciais e informações sob minha posse, ciente de que meus acessos serão imediatamente bloqueados;

i) responder, nos termos da lei, pelas violações a este Termo, nas esferas administrativa, civil e penal, sem prejuízo das medidas contratuais aplicáveis à minha empregadora;

j) declaro, por fim, ciência de que o dever de sigilo **subsiste por prazo indeterminado** após o término da alocação ou do contrato, enquanto sigilosa a informação.

Local e data: João Pessoa/PB, [PREENCHER]. Assinatura do(a) profissional: [PREENCHER] — assinatura eletrônica. Ciência da CONTRATADA (preposto): [PREENCHER]. Ciência da fiscalização: [PREENCHER].



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6057881** e o código CRC **6E12DB83**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6054086

ANEXO — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. FINALIDADE E NATUREZA

1.1. Este IMR define 4 (quatro) metas mensais objetivas e 1 (uma) verificação amostral que vinculam o pagamento mensal dos técnicos (itens 1 e 2 da Seção 2.1 do ETP) ao desempenho medido, em cumprimento à Súmula TCU nº 269/2012 e ao desenho da modalidade híbrida.

1.2. O ajuste não constitui sanção: é a expressão contratual do pagamento pelo resultado entregue. A Contratada suporta integralmente a folha do mês independentemente do volume demandado; por isso, o ajuste limita-se à ordem de grandeza da margem contratual (Seção 5) e somente incide ante impacto relevante no serviço — desempenho regular, ainda que imperfeito, remunera-se por inteiro. As sanções administrativas seguem regime próprio (Seção 8).

1.3. A medição é integral e automaticamente extraída do **GLPI** (ferramenta da Contratante), por relatório padronizado gerado de consulta salva, com memória de cálculo reproduzível.

2. REGRAS GERAIS DE MEDIÇÃO

2.1. Janela

2.1.1. Prazos contados em horas úteis da janela de atendimento (dias úteis, das 8h às 18h);

2.1.2. chamados abertos fora da janela contam a partir das 8h do dia útil seguinte.

2.1.3. Nos acionamentos de sobreaviso, os prazos contam-se na janela de sobreaviso (sábados, domingos e feriados, das 8h às 16h).

2.2. Suspensão

2.2.1. A contagem do prazo será suspensa durante a pendência efetiva de manifestação do usuário, de peça ou insumo a cargo da Contratante, ou de providência de terceiro ou área gestora, desde que sejam registrados e justificados no GLPI o motivo, as datas e horas de início e término da suspensão e as evidências correspondentes.

2.2.2. Suspensão sem justificativa não suspende o prazo e compõe a verificação amostral.

2.3. Exclusões

2.3.1. Não são computados contra a Contratada os chamados com causa-raiz registrada em: indisponibilidade de sistemas nacionais ou de infraestrutura sob responsabilidade da Contratante ou de terceiros; força maior ou caso fortuito reconhecidos; demanda estranha ao Catálogo de Serviços (Anexo II, SEI nº 6054082), formalmente recusada ou redirecionada.

2.4. Classificação

2.4.1. Severidade (Seção 3) e categoria do Catálogo atribuídas no registro constituem obrigação contratual aferível;

2.4.2. A fiscalização pode reclassificar mediante registro motivado, prevalecendo sua classificação

para fins de medição.

2.5. Volume nunca reduz pagamento

2.5.1. Menor demanda com a mesma qualidade cumpre todas as metas — o pagamento remunera a capacidade (técnico). Meta com base mensal inferior a **20** eventos válidos apura-se por média móvel trimestral; persistindo base inferior, considera-se **cumprida** — salvo a meta M2, que possui regra própria de base reduzida.

3. SEVERIDADES E PRAZOS

Severidade	Caracterização (exemplos não exaustivos)	Início de atendimento	Solução
Crítica	Indisponibilidade de serviço essencial para grupo de usuários; apoio a audiência, sessão ou evento em curso; usuário VIP impedido (definição do item 1.4.1, alínea ‘s’, do ETP)	10 min	2 h úteis
Alta	Usuário individualmente impedido de trabalhar, sem alternativa	20 min	3 h úteis
Média	Degradação com alternativa disponível; requisições com prazo próprio no Catálogo	1 h útil	4 h úteis
Baixa	Requisições programáveis (movimentações, instalações agendadas, orientações)	4 h úteis	3 dias úteis ou prazo do Catálogo

3.1. Início de atendimento

3.1.1. O início de atendimento nos prazos da tabela constitui **obrigação contratual**, verificável na trilha do GLPI e na verificação amostral. Não compõe meta própria porque, na prática histórica de registro concomitante (Anexo IV, item 5.2, SEI nº 6057868), a medição automática desse marco é ruidosa — o controle será realizado pela verificação da qualidade do registro (Seção 4, “V”).

4. METAS MENSAIS

#	Meta	Regra de apuração	Alvo
M1	Solução no prazo	Percentual de chamados válidos solucionados no prazo da respectiva severidade ou do Catálogo de Serviços. O numerador corresponderá aos chamados válidos solucionados dentro do prazo no mês de referência. O denominador corresponderá ao total de chamados válidos solucionados nesse mês, acrescido dos chamados válidos que permanecerem abertos ao final do mês há mais de 5 (cinco) dias úteis, sem pendência justificada, computados como fora do prazo. Cada chamado será contado uma única vez na apuração do mês, observadas as regras de contagem, suspensão, exclusão e base reduzida da Seção 2.	$\geq 95\%$

M2	Sobreaviso	Todos os acionamentos do mês respondidos no prazo (remoto ≤ 30 min; presencial ≤ 2 h quando exigido — Anexo I (6054075), item 2.3), observadas as exclusões da Seção 2. Sem acionamentos no mês, meta cumprida.	100% dos acionamentos
M3	Escala e cobertura	Percentual de dias conformes da equipe, calculado pela divisão do número de dias conformes pelo número de dias avaliáveis no período de medição, multiplicada por 100. Consideram-se avaliáveis os dias em que houver obrigação de atendimento presencial ou de sobreaviso. Cada data corresponderá a um único dia da equipe, independentemente do número de profissionais alocados. Será considerado conforme o dia em que forem cumpridas as jornadas e escalas previstas para todos os postos ativados, admitidas as reposições realizadas no prazo contratual, e assegurada a cobertura do sobreaviso, quando aplicável. Serão excluídos do numerador e do denominador os dias em que houver desconto por indisponibilidade de profissional nos termos do item 5.4. Aplica-se a regra de base reduzida do item 2.5.1.	$\geq 98\%$
M4	Satisfação do usuário	% de avaliações ≥ 4 (escala 1–5) na pesquisa pós-atendimento do GLPI, sobre as respondidas no mês — a pesquisa capta também a urbanidade e a conduta no atendimento (Anexo I (6054075), item 4.5.2).	$\geq 85\%$
V	Verificação de registro (única etapa manual)	Amostra mensal dirigida por risco — soluções quase instantâneas, reclassificações, reabertos, acionamentos de sobreaviso, VIP — de no mínimo 15 chamados: tempestividade do registro (abertura no ato do atendimento; sobreaviso até o 2º dia útil — Anexo I (6054075), item 2.4), severidade e categoria corretas, histórico/laudo preenchidos.	$\geq 90\%$ de conformes

5. AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. Ao fim do mês, conta-se quantas das cinco linhas da Seção 4 (M1 a M4 e V) foram **descumpridas**:

Metas descumpridas no mês	Pagamento do valor mensal
0	100%
1	98%
2	95%

3 ou mais, ou falha grave (5.2)	90% — teto de ajuste de 10% (item 2.8 do ETP), preservada a cobertura integral da folha, com indício de inexecução parcial (Seção 8)

5.2. Falha grave — rol taxativo:

- a) M1 inferior a 80% no mês;
- b) cobertura de escala inferior a 90% no mês;
- c) acionamento de sobreaviso sem qualquer resposta (não mero atraso), sem justificativa acolhida, com comprometimento de ato do plantão.

5.2.1. Condutas graves de profissionais — violação de sigilo, assédio, acesso indevido — não compõem este rol de desempenho: são tratadas por afastamento cautelar e substituição (Anexo I (6054075), itens 4.4 e 4.3) e pelo regime sancionatório (Seção 8), independentemente do ajuste mensal.

5.3. O ajuste não incide sobre as horas extraordinárias autorizadas e efetivamente prestadas (item 3 do objeto).

5.4. Indisponibilidade de técnico (fora do IMR)

5.4.1. Dia não coberto e não reposto na forma contratual é objeto de **desconto *pro rata die*** do valor mensal do técnico correspondente — simples não pagamento do que não foi fornecido, sem natureza de ajuste de desempenho nem de sanção, e sem dupla contagem na meta M3.

6. CICLO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O painel do GLPI gera o relatório padronizado do mês e o **preposto confere e subscreve** até o 5º dia útil.

6.2. O **fiscal técnico valida por exceção** — consistência global e amostra da verificação V — em até 5 dias úteis; sem divergência apontada no prazo, o relatório considera-se **validado por decurso**, ressalvada a revisão retroativa em até 90 dias.

6.3. Divergências: manifestação da Contratada em 5 dias úteis, decisão motivada da fiscalização; erros reconhecidos após o faturamento compensam-se na fatura seguinte.

6.4. O **atesto** sai de modelo pré-instruído pelo resultado do mês ("N metas descumpridas — pagamento a X%"); relatório, ata e ateste foram lizados no **SEI**.

6.5. Reunião mensal com pauta fixa (30 minutos): resultado, exceções, pendências, escala do mês seguinte.

6.6. A **escala de sobreaviso** do mês seguinte, apresentada até o dia 21, considera-se **aprovada por decurso** sem objeção da fiscalização em 5 dias úteis; alterações pontuais comunicam-se pelo canal oficial.

6.7. Horas extraordinárias: autorização prévia da fiscalização, operacionalizada por **workflow no GLPI** — sem ato formal avulso a cada ocorrência.

7. ESTABILIZAÇÃO

7.1. Durante o período de implantação e estabilização (item 2.7 do ETP), metas e verificação são apuradas e reportadas **sem efeito financeiro** — bancada de calibragem do painel, do relatório automático e do checklist; o efeito financeiro inicia-se no primeiro mês civil completo após o término da estabilização.

8. REVISÃO E RELAÇÃO COM O REGIME SANCIONATÓRIO

8.1. Metas, alvos, amostras e faixas de ajuste poderão ser revistos mediante justificativa técnica e concordância das partes, especialmente após os 12 primeiros meses de medição, observados os requisitos e limites legais. As revisões que alterem obrigações ou condições de pagamento serão formalizadas por termo aditivo, admitido apostilamento apenas nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer caso, deverão ser preservados o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro e a vinculação do pagamento aos resultados.

8.2. Reiteração — 3 (três) ou mais metas descumpridas, ou falha grave, em **2 (dois) meses consecutivos ou em 3 (três) meses em 12 (doze)** — caracteriza indício de inexecução parcial, com instauração do devido processo para as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo dos ajustes de pagamento já aplicados.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6054086** e o código CRC **75477105**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6054082

ANEXO — CATÁLOGO DE SERVIÇOS: PRINCÍPIOS E ESTRUTURA

1. Catálogo de Serviços — princípios e estrutura

1.1. Princípios de construção e manutenção:

- a) o catálogo é construído a partir da árvore de categorias e da volumetria histórica do GLPI (curva ABC), com consolidação das categorias relevantes e poda das sem uso — calibragem inicial realizada (ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868)): das 244 categorias cadastradas, 189 foram utilizadas no triênio.
- b) cada serviço do catálogo terá: tipo (incidente × requisição), nível de referência (N1/N2), prioridade padrão e prazos de referência (início de atendimento e solução);
- c) dispositivos IP sob gestão de outra área têm atuação restrita à camada de rede, vedado o acesso aos sistemas, conteúdos e registros da área gestora, com escalonamento formal;
- d) as demandas fora do catálogo receberão triagem e encaminhamento formal à unidade competente. O catálogo poderá ser atualizado mediante justificativa técnica e acordo entre as partes, observado o escopo contratado e o procedimento de formalização previsto no item 6.1.8 do Termo de Referência;
- e) fronteira dos ativos de segurança eletrônica: os itens não-IP (alarmes convencionais, motores de portão, portais detectores e similares) não são contemplados pelo catálogo; os DVRs/NVRs, por armazenarem gravações da segurança, recebem suporte limitado à conectividade de rede, vedado qualquer acesso a conteúdo.

1.2. Estrutura de categorias:

#	Categoria	Nível ref.	Observações
1	Estações de trabalho e periféricos (hardware, imagem padrão, SO, drivers)	N1/N2	
2	Softwares e aplicativos homologados	N1/N2	
3	Sistemas judiciais e administrativos (PJe, SEI, nacionais/locais) — orientação, erro de acesso, configuração de estação	N1	Incidentes de sistema: escalonamento às equipes gestoras
4	Microsoft 365 e correio (contas, Teams, OneDrive, Outlook)	N1/N2	
5	Contas e acessos (rede/AD, senhas, permissões, mapeamentos)	N1	

6	Impressão e digitalização	N1/N2	Inclui a substituição de suprimentos (tinta/toner) e o suporte de uso, filas e drivers; defeitos de equipamento: escalonamento à contratada de outsourcing de impressão
7	Videoconferência, audiências, sessões e eventos	N2	Apoio presencial mediante chamado
8	Rede local — camada de acesso do usuário (ponto lógico, conectividade da estação)	N2	Gerência de ativos e core: N3/quadro próprio
9	Dispositivos IP de segurança eletrônica (câmeras, controladoras/trancas) — diagnóstico de conectividade	N2	Gestão: Segurança Institucional; exclusões expressas (imagens, logs, manutenção física, garantias)
10	Dispositivos IP diversos sob gestão de outras áreas (painéis, TVs corporativas)	N2	Mesmo princípio da categoria 9
11	Telefonia IP/ramais	N2	Suporte ao usuário e diagnóstico; gestão da plataforma: quadro próprio da DTI
12	Orientações, dúvidas gerais e solicitações administrativas de TI	N1	

1.3. O apoio a eventos, audiências e sessões constitui serviço de catálogo próprio (512 chamados no triênio), conforme o ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868).

1.4. Impressão responde por 2,5% e telefonia IP por 0,5% do volume; e as categorias ligadas a tecnologias legadas em extinção (Java/assinadores, incidentes de navegador do PJe legado) não integram o catálogo novo como itens próprios, absorvidas no residual de softwares homologados e sistemas.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6054082** e o código CRC **D1D9C3AF**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6054075

ANEXO — ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: EQUIPE, PERFS, DIMENSIONAMENTO, SOBREAVISO E HORAS EXTRAORDINÁRIAS

1. Técnicos e atribuições

1.1. A futura Contratada alocará, de forma residente e exclusiva, nas dependências da Contratante:

Item	Perfil	Qtde	Jornada	Regime
1	Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão)	1	Conforme CCT, 44h semanais , de segunda a sexta, escalonada dentro da janela 8h–18h	Dedicação exclusiva; sobreaviso em rodízio; acumula a função de preposto
2	Técnico de Suporte N1/N2	2 (+1 de ativação condicionada)	Idem	Dedicação exclusiva; sobreaviso em rodízio

1.2. **Perfil polivalente:** todos os técnicos executam, indistintamente, atividades de 1º e 2º níveis, conforme a demanda e a priorização registradas no GLPI. A distinção N1/N2 ocorre no Catálogo de Serviços e no IMR (classificação dos chamados e prazos), e não na segregação de pessoas.

1.3. Atribuições comuns aos técnicos:

- atuar como ponto de contato dos usuários de TIC da JFPB para o registro, diagnóstico e tratamento de incidentes e requisições de serviço, pelos canais definidos no Termo de Referência;
- recepcionar, registrar, categorizar, priorizar, acompanhar e concluir todos os chamados no GLPI, mantendo os usuários informados do andamento;
- resolver em primeiro contato, com apoio da base de conhecimento e dos procedimentos padronizados, os chamados de sua competência;
- prestar suporte remoto — por ferramenta homologada pela Contratante — e presencial aos usuários lotados nas edificações da JFPB em João Pessoa;
- prestar suporte remoto aos usuários das Subseções Judiciárias, escalonando formalmente o que exigir intervenção local;
- executar requisições padronizadas do catálogo: contas e acessos, reset de senhas, permissões, mapeamentos, instalação/configuração/remoção de softwares homologados;
- executar intervenções em estações de trabalho e periféricos: diagnóstico, manutenção básica de hardware, aplicação de imagens padrão, atualizações de software e drivers;
- prestar apoio presencial a audiências, sessões das Turmas Recursais, custódias, videoconferências e eventos institucionais, mediante chamado;
- orientar e esclarecer dúvidas sobre sistemas judiciais e administrativos (PJe, SEI, sistemas nacionais e locais), M365 e demais recursos do ambiente de TIC;

- j) atender usuários VIP (magistrados e diretores) conforme a prioridade definida no TR e no IMR;
- k) diagnosticar a conectividade de dispositivos IP sob gestão de outra área limitado à camada de rede — verificação de alcance, endereçamento IP/VLAN/DHCP, porta e PoE, cabeamento lógico —, com escalonamento formal à área gestora e laudo registrado no chamado;
- l) documentar soluções e alimentar continuamente a base de conhecimento no GLPI;
- m) registrar integralmente no GLPI os atendimentos realizados, observado, para os acionamentos em sobreaviso, o prazo previsto no item 2.4 deste Anexo;
- n) cumprir a escala de sobreaviso e atender aos acionamentos nos prazos definidos no TR;
- o) executar cópias/restauração de segurança de dados de estações de trabalho, quando previsto em procedimento;
- p) realizar atendimento presencial exclusivamente nas dependências da Contratante (**não haverá suporte presencial em residência de usuário ou em outros lugares**);
- q) zelar pelos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados pela Contratante;
- r) observar as normas internas, as políticas de segurança da informação e a LGPD, inclusive os termos de ciência e confidencialidade;
- s) executar outros serviços correlatos ao atendimento de usuários, compatíveis com os níveis 1 e 2.

1.4. Atribuições específicas do Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão):

- a) coordenar a execução dos serviços e a equipe alocada: distribuição de chamados, escalas (inclusive de sobreaviso), férias e ausências com a devida reposição;
- b) atuar como **preposto** da Contratada perante a JFPB;
- c) monitorar filas, backlog e níveis de serviço; elaborar os relatórios mensais de medição que subsidiam o IMR e o faturamento;
- d) gerir a qualidade da base de conhecimento e dos scripts de atendimento;
- e) constituir o primeiro nível de escalonamento dos problemas operacionais e reportar de imediato à DTI as situações críticas;
- f) participar das reuniões de acompanhamento da execução contratual;
- g) controlar frequência, pontualidade, trocas e substituições, comunicando formalmente afastamentos e desligamentos;
- h) franquear à fiscalização documentos e informações da execução;
- i) executar, cumulativamente, as atribuições comuns do item 1.3.

1.5. Vedação de subordinação direta

1.5.1. As demandas aos técnicos serão encaminhadas exclusivamente pelos canais institucionais (ramais institucionais, telefone celular do plantão e por chamado no GLPI);

1.5.2. A gestão de pessoal (ordens, escalas, substituições, advertências) compete exclusivamente à Contratada, por meio do Supervisor/preposto. É vedada a emissão de ordens diretas por magistrados ou servidores aos profissionais alocados.

1.6. Dimensionamento inicial

1.6.1. O contrato será iniciado com a ativação de 1 Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e de 2 Técnicos N1/N2, para atendimento da demanda atual.

1.7. Técnico de ativação condicionada. O terceiro técnico de Técnico de Suporte N1/N2 integra o certame precificado desde a proposta, porém sem obrigação de ativação ou de consumo pela Administração:

- a) a ativação dar-se-á por ordem de serviço específica, condicionada à disponibilidade orçamentária e à evolução da demanda aferida no GLPI;
- b) a mobilização e a apresentação do profissional qualificado ocorrerão no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço específica;

c) uma vez ativado, o técnico terá permanência mínima de 12 (doze) meses, e sua desativação observará aviso prévio de 90 (noventa) dias;

d) enquanto não ativado, o técnico não gera qualquer pagamento;

e) uma vez ativado, o profissional passa a integrar o rodízio da escala de sobreaviso, mantida a cobertura prevista no item 2.1. A redistribuição da escala entre quatro profissionais altera a composição estimada do custo do sobreaviso, consideradas as remunerações dos respectivos perfis;

f) as ativações posteriores decorrem exclusivamente da execução da contratação e não caracterizam alteração quantitativa do objeto, uma vez que os respectivos quantitativos integram o escopo originalmente planejado, considerado na memória de cálculo da demanda e na formação do valor estimado da contratação.

g) alocação presencial em Subseções Judiciárias: constatada necessidade superveniente — volume local, novos serviços presenciais ou diretriz administrativa —, poderá ser incorporada a alocação do técnico presencial em Subseção.

2. Sobreaviso

2.1. A escala de sobreaviso será mensal, prévia e aprovada pela fiscalização, cobrindo todos os sábados, domingos e feriados, das 8h às 16h, com 1 (um) técnico por dia, em rodízio equitativo entre os técnicos, observados os limites legais e os intervalos de descanso.

2.2. O custo do regime de sobreaviso integra os preços mensais dos técnicos dos itens 1 e 2, por se tratar de cobertura permanente e previsível. Para a formação desses preços, foi adotada a estimativa de 72 horas mensais, à razão de 1/3 do valor da hora normal, distribuídas em 24 horas por profissional na configuração inicial de três técnicos e em 18 horas por profissional na configuração de quatro técnicos, conforme o Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656) e o ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), respectivamente. Essas quantidades constituem premissas de orçamento e não limitam a escala efetiva, que observará o calendário e as condições do item 2.1. As horas de acionamento efetivo que não forem compensadas serão remuneradas à parte pelo item 3, segundo o preço horário contratado para o perfil do técnico e o tipo de dia.

2.3. O acionamento dar-se-á exclusivamente pelo aparelho celular institucional do plantão, disponibilizado pela Contratante e portado pelo técnico de escala. O atendimento será remoto como regra, por notebook institucional fornecido pela Contratante, com prazo de resposta de 30 (trinta) minutos. O atendimento presencial, excepcional, observará o prazo de 2 (duas) horas, com deslocamento a cargo da Contratada.

2.4. Todo acionamento será registrado no GLPI, ainda que retroativamente até o segundo dia útil subsequente, como condição de pagamento das horas correspondentes. É vedado o acionamento informal, fora do canal e do fluxo definidos.

2.5. Nos pontos facultativos exclusivos do Poder Judiciário e no recesso forense, os profissionais alocados cumprirão expediente normal ou compensação de jornada mediante banco de horas, a critério da gestão contratual em conjunto com o preposto. Nesses dias, havendo técnico em expediente, não haverá escala de sobreaviso.

3. Hora extraordinária de suporte técnico, sob demanda, compensação de jornada e banco de horas

3.1. A realização de serviços extraordinários (item 3 do objeto) pelos profissionais residentes dependerá de autorização prévia e expressa da Equipe de Gestão e Fiscalização, justificada pelas necessidades da Contratante, pela urgência do atendimento, pela especificidade técnica dos serviços e pela impossibilidade de conclusão tempestiva no horário normal de expediente. Nos dias úteis de expediente normal, será observado o limite de 2 (duas) horas extraordinárias diárias. Aos sábados, domingos e feriados, os acionamentos ocorrerão na janela de sobreaviso das 8h às 16h, computando-se apenas o tempo de trabalho efetivo e observando-se os limites de jornada, os intervalos e os períodos de descanso previstos na legislação trabalhista e na CCT da categoria.

3.2. As horas extraordinárias prestadas em dias úteis e sábados poderão ser remuneradas ou compensadas por meio de banco de horas, observadas as condições previstas na legislação trabalhista e na CCT da categoria. As horas trabalhadas aos domingos e feriados não integrarão o banco de horas e serão

remuneradas pela modalidade correspondente do item 3. Os serviços extraordinários observarão o limite global de 60 (sessenta) horas anuais, sem obrigação de consumo mínimo ou transferência das horas não utilizadas para o ano seguinte.

3.3. As horas extraordinárias não compensadas deverão ser pagas pela Contratada aos empregados no mês subsequente à sua execução e apuração, conforme a CCT da categoria. Para o faturamento do item 3, a Contratada deverá comprovar a autorização prévia e a execução das horas, discriminando-as conforme o perfil do técnico e o tipo de dia. Serão pagas pela Contratante apenas as horas comprovadas de cada modalidade, multiplicadas pelo respectivo preço horário constante da planilha da proposta vencedora, observados o limite de 60 (sessenta) horas anuais. As horas compensadas não serão faturadas.

3.4. A Contratada deverá firmar acordo individual escrito com os profissionais residentes, estabelecendo as condições de compensação de jornada e de formação de banco de horas, nos termos da CLT e da CCT, sob pena de caracterização de falta grave.

3.5. A Contratada deverá fornecer e instalar sistema informatizado de controle de frequência para a equipe residente, permitindo o acompanhamento da jornada normal e das horas extraordinárias autorizadas.

3.6. Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização acompanhar e controlar os serviços extraordinários, a compensação de jornada e o banco de horas. A compensação das horas acumuladas dependerá de solicitação da Contratada e de autorização da Administração, observados a continuidade do serviço público e os prazos legais e convencionais, de modo a evitar o pagamento de adicionais decorrentes da ausência de compensação tempestiva.

3.7. Nos termos da IN SEGES/MGI nº 81/2024, poderá haver compensação de jornada ou formação de banco de horas nas seguintes hipóteses:

- a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, especialmente nas situações previstas no subitem 2.5 e nos feriados aplicáveis apenas à Instituição, nos termos da Lei nº 5.010/1966;
- b) necessidade eventual de caráter pessoal dos profissionais residentes, quando não se mostrar necessário ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

4. Perfis profissionais e requisitos

Requisito	Técnico de Suporte N1/N2	Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão)
Formação mínima	Nível médio + curso técnico na área de TI OU superior na área de TI (completo ou em curso, com no mínimo 4 períodos concluídos) OU superior em qualquer área + pós-graduação lato sensu em TI (mín. 360h), em instituição reconhecida pelo MEC.	Nível médio + curso técnico na área de TI OU superior na área de TI (completo ou em curso, com no mínimo 4 períodos concluídos) OU superior em qualquer área + pós-graduação lato sensu em TI (mín. 360h), em instituição reconhecida pelo MEC.
Experiência	Mínima de 12 (doze) meses em suporte/atendimento a usuários de TI	Mínima de 12 (doze) meses em suporte/atendimento a usuários de TI, com utilização de ferramenta ITSM
Conhecimentos	Windows; M365 e ferramentas de escritório; manutenção e diagnóstico de hardware; redes TCP/IP em nível de diagnóstico; ferramenta ITSM	Os do Técnico, acrescidos de gestão de serviços (ITIL), indicadores e relatórios gerenciais

Certificação	ITIL® 4 Foundation , comprovável em até 180 (cento e oitenta) dias do início da execução, custeada pela Contratada	ITIL® 4 Foundation na apresentação da equipe (condição para início)

4.1. Comprovações:

4.1.1. Diploma/certificado, CTPS ou contrato de trabalho e currículo, sujeitos a diligência.

4.2. Substituições de profissionais:

4.2.1. A Contratada deverá providenciar a substituição dos profissionais por outros que atendam aos requisitos contratuais aplicáveis ao respectivo perfil, observadas as seguintes condições:

- a) nas substituições e ausências programadas, inclusive férias e afastamentos previamente conhecidos, a comunicação à fiscalização deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, assegurada a cobertura desde o início da ausência, sem interrupção dos serviços;
- b) nas ausências imprevistas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência à fiscalização e providenciar a cobertura até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao início da ausência;
- c) durante o sobreaviso, a Contratada deverá assegurar a cobertura por profissional habilitado, inclusive na indisponibilidade do profissional escalado, observados os prazos de resposta e atendimento estabelecidos no item 2.3.

4.2.2. A documentação comprobatória da qualificação do substituto deverá ser apresentada à fiscalização antes do início de suas atividades. A comprovação dos requisitos aplicáveis ao perfil e a assinatura dos termos constantes do ANEXO VII - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881) são condições para a concessão de credenciais e para o início da atuação do profissional, inclusive em substituições temporárias.

4.3. Substituição por inaptidão técnica ou conduta.

4.3.1. A Contratante poderá, mediante razões objetivas registradas (comunicação motivada ao preposto), exigir a substituição de profissional que:

- a) demonstre não possuir as habilidades técnicas requeridas; ou
- b) incorra em conduta incompatível com os deveres do item 1.3, entre outras, tratamento desrespeitoso, quebra de sigilo ou de confidencialidade, assédio, discriminação, ou reincidência em desídia.

4.3.2. A Contratada deverá efetivar a substituição solicitada pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal e motivada ao preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Quando houver afastamento imediato do profissional, a cobertura temporária observará os prazos e condições do item 4.2.1, sem prejuízo do prazo para a substituição definitiva.

4.4. Afastamento cautelar imediato

4.4.1. Em caso de conduta grave — em especial violação de sigilo/LGPD, acesso indevido a dados ou a conteúdo dos sistemas de segurança eletrônica, assédio, ato de improbidade ou fato que comprometa a segurança institucional, a fiscalização poderá determinar o afastamento imediato do profissional das dependências e o bloqueio de seus acessos, independentemente da conclusão do procedimento de substituição, comunicando-se o preposto e registrando-se a ocorrência.

4.5. Disciplina e responsabilização

4.5.1. A gestão disciplinar dos empregados compete exclusivamente à Contratada, por meio do preposto.

4.5.2. O descumprimento dos deveres de conduta constitui falha na execução e, conforme a gravidade e a reiteração, sujeita a Contratada às medidas do Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086) e às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, apurada a responsabilidade em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A conduta profissional integra a aferição de qualidade do serviço, notadamente o indicador de satisfação do usuário, conforme Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6054075** e o código CRC **8E84E483**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2026 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 16/10/2026, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6203867** e o código CRC **BDBE411C**.